Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATO nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com sede Av. Paraná, 5161 - Centro, CEP: 87.502-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 11.011.496/0001-15 e Inscrição Estadual n° 905.62373-70, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA a Sra. Franceliza Faria, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 4.946.849-0-SSP/PR e do CPF nº 779.082.019-20, residente de domiciliada a Av. Rotary, 3915, Jardim dos Príncipes, CEP: 87.502-050, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Considerando, solicitação emitida pelo secretario de Saúde;
Considerando, indicação de dotação orçamentária pela contadoria da Prefeitura Municipal;
Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal; e enfim
Considerando, a Anuência do Contratado;, resolvem alterar o contrato n. º 066/2020 como segue:
CLAUSULA PRIMEIRA:
Altera a Cláusula Quarta do Contrato conforme segue:
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4262	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4263	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4266	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4267	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9630	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5130	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5131	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9779	339032030000	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 291/2020
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 16/07/2020 o gozo das férias do Servidor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, portador da CI/RG n.º 8.223.284-2, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de ASSISTENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria nº 265/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DE EDITAL
PREÇOS ELETRÔNICO N.º 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2020
No EDITAL, publicado em 15/07/2020 tendo como objeto fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição
abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.
Onde se lê: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 - 4.4. Caso a Contratada decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.
Leia –se: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 - 4.4. Caso a Contratada decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 18, bem como a apresentação de ARTs dos equipamentos e acessórios utilizados nos içamentos.
Onde se lê: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS - ANEXO 8 - Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Leia –se: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS - ANEXO 8 - Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 18 – Segurança do Trabalho na Construção Civil.
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 36/2020, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 16 de julho de 2020.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 133/2020, de 16 de Julho de 2020.

SÚMULA: Efetiva Professor de Educação Infantil Municipal após o cumprimento do estágio probatório e concede mudança de Classe conforme Lei Nº 229/2015 Artigo 25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Efetivar a partir de 09 de junho de 2020, o PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL abaixo relacionado; e

II - Conceder a mudança de Classe de que trata o Artigo 25 da Lei Municipal 229/2015 " O profissional do magistério, cumprindo o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua habilitação ou titulação." De acordo com a Tabela de Vencimentos do Cargo de Professor de Educação Infantil, fica concedida a mudança de classe conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS EFETIVAÇÃO
SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES	917.731.569-34	188	"C-01"	**"C-02"**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09/06/2020.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 16 de Julho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2020
MODALIDADE Pregão Nº 030/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 084/2020 DE 18 de junho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIAL EVERLING LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 21.969.537/0001-34, neste ato representada pelo Sr.Eloy Everling, portador do RG nº 144133161 e do CPF nº. 595.779.750-20, residente na Rua João Paulo , na cidade de Missal, Estado do Paraná resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 030/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Material de Proteção e Segurança para uso dos Catadores de Recicláveis da Associação Altoniense de catadores de Recicláveis, conforme Convenio 45000047051, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altônia, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
2
100 Pares de Protetor Auricular em silicone, tipo plug com três flanges concêntricos e cordão
200,00
240Pares de calçado de segurança tipo botina, confecção em couro, fechamento em elástico, solado poliuretano bidensidade, resistente a perfuração, cor preta.2.590,00
2100Óculos de segurança, em policarbonato óptico, hastes reguláveis, filtro raios UVA/UVB, lentes estendidas nas laterais, lente incolor400,00
2100Pares de Luvas Neolatex.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 030/2.020, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIAL EVERLING LTDA e de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30/06/2020 e término em 29/10/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº030/2.020”.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETARIO – 09.001.185410012.2.058.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Altônia-PR., 30/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 035/2020 - Pregão Presencial nº 026/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- J M DE SOUZA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ: 22.932.358/0001-95;
- M MARTINS SUPERMERCADO EPP - CNPJ: 29.310.684/0001-00.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 16 de Julho de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 042/2020
Pregão Presencial nº 014/2020
Processo Administrativo nº 027/2020
Homologado: 06/04/2020
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n. º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 31.762.716/0001-50, localizada na Rua Bolívia, 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, CEP 14.400-070, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53 e a CONTRATADA neste ato representado por Raquel Mendes Facioli, portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.119.376-8, CPF nº 380.412.718-55, residente na Rua Bolívia, 1380, Sala 2B, Jardim Consolação, CEP 14.400-070, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Considerando; O não cumprimento do prazo de entrega previsto na Cláusula Quinta e Aditivo;
Considerando; parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município; e enfim
Considerando; Interesse público; resolvem pactuar o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido do termo de contrato nº 042/2020 a partir de 08/07/2020.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
Alto Paraíso-Pr. 08 de Julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior
RFP Máquinas e Empreendimentos Ltda.
Contratado
Testemunhas:
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2276/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
606/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1304 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.1.057000 Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
785/4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 1.100,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 2271/2020
DE 14 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: “Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município c/c os dispostos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.192/2020, de 23 de Março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, a partir de 06 de Abril de 2020, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Paragrafo único: O regime especial no caput deste artigo de atividades escolares não presenciais será estabelecimento pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Paraná, sendo os primeiros 15 dias considerados como recesso escolar, contados a partir de 20 de março de 2020.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, através de grupos via whatsapp, e outras assemelhadas.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila quinzenal.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 04 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;
VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 9º São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá
proceder conforme regimento escolar da instituição.
Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único. os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 15. Todos materiais utilizados pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciados.
Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto no presente Decreto.
Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20. Integra ao presente Decreto, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.
Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Paraíso.
Art. 22. Fica revogado o Decreto n° 2253/2020, de data de 20 de Junho de 2020.
Art. 23. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2.020.
Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I
DO DECRETO Nº 000/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, ______________________________, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente na Rua nº, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto ou vídeoaula, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.
A presente autorização, referente ao uso da minha imagem, é concedida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e garante o direito de inseri-la em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via.
Local e data: Alto Paraíso/PR, ____ de______________de 2.020.
Assinatura:_______________________________________
Telefone para contato:____________
OBS. Se o(a) aluno(a) for de menoridade, esta Autorização deverá ser assinada pelos seus pais.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL N.º 089/2020 - ARP – DATA: 21/05/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
TONIATTO & SANTOS LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL COMUM S500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Aumento de preço
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 16/07/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2.2 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 089/2020.
ASSINATURAS:
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Sebastião Toniatto
TONIATTO & SANTOS LTDA – ME
16/07/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004
CONTRATO ORIGINAL N.º 165/2019 – DATA: 17/10/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
A STANG E STANG LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Alteração de valor
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 16/07/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2.2 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 165/2019.
ASSINATURAS:
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Antonio Stang
A STANG E STANG LTDA. – ME
16/07/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 107/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2020 de 23 de junho de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2020 de 23 de junho de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para veículos da frota pertencente a Secretaria de Saúde..
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: GENTE SEGURADORA S/A, no lote 01, Itens 01, 02 e 03, com valor total de R$ 13.210,00 (treze mil duzentos e dez reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de junho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2020
MODALIDADE Pregão Nº 030/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 084/2020 de 18 de junho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LEONARDO MIOTO ALVES, inscrito no CNPJ sob nº. 34.176.309/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Mioto Alves, portador do CNH nº 06756879963 DETRAN – Paraná e do CPF nº. 098.794.149-69, residente na Rua Rui Barbosa, na cidade de CASCAVEL, PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 030/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Material de Proteção e Segurança para uso dos Catadores de Recicláveis da Associação Altoniense de catadores de Recicláveis, conforme Convenio 45000047051, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Altônia, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
1
50Camisetas em P.V Cinza Manga Curta (Tamanhos a definir).
850,00
150Camisetas em P.V Cinza Manga Longa (Tamanhos a definir).950,00
1100Calças de Brim Verde com bolso (Tamanhos a definir)3.250,00
1100Aventais de PVC na cor verde.3.050,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 030/2.020, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LEONARDO MIOTO ALVES e de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 30/06/2020 e término em 29/10/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº030/2.020”.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – GANINETE DO SECRETARIO – 09.001.185410012.2.058.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Altônia-PR, 30 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2.020
MODALIDADE Pregão Nº 037/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº095 DE 07 de julho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 24.167.384/0001-08, neste ato representada pelo Srº FABIO VANTINI FERREIRA, portador do RG nº 66227740, CPF nº. 027.455.549-21, residente, na cidade de Pérola, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 037/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento e instalação de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Cortinas tipo persianas, para equipar a Farmácia do Posto de Saúde Central, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
2
5
CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAL 25ml em PVC rustic bege.
Medida:1,65x1,60 m
2.360,00
22Cortinas do Tipo Persiana horizontais 25 ml em PVC na cor Rústica Bege.
Medida:1,95x1,60 m1.115,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 037/2.020, vencido pela contratada: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME e de R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 08/07/2020 e término em 04/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº037/2.020”.
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10622234 Programa Assistência Farmacêutica Básica 449052510000 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.
Altônia 08 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2.020
MODALIDADE Pregão Nº 038/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 0 96 DE 07 de julho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SÉRGIO CARVALHO-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, neste ato representada pelo Sr º PAULO SÉRGIO CARVALHO, portador do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na , na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 038/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE IMPRESSORA TÉRMICA E BOBINAS PARA USO DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
1
2
Impressora Térmica, com alto desempenho e qualidade de impressão a uma velocidade de 250 mm/s, conexão USB, guilhotina para corte automático de papel, com suporte para bobinas de 80mmX40mm, integrada com gaveta, vida útil da cabeça de impressão de no mínimo 200 km
1.560,00
13Bobina de Papel Térmico nas medidas 80mmX40mm, com 40 metros cada bobina em caixas com 30 bobinas594,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 038/2.020, vencido pela contratada: PAULO SÉRGIO CARVALHO-ME
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SÉRGIO CARVALHO e de R$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 08/07/2020 e término em 04/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº038/2.020”.Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 106222 34 Programa Assistência Farmacêutica Básica 449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Altônia-PR., 08/07/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2.020
MODALIDADE Pregão Nº 039/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 097 de 07 de julho de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: D. CUSSIOLI RICARDO CONFECÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 35.747.481/0001-88, neste ato representada pelo S.r. Devair Cussioli Ricardo, portador (a) do RG nº 51935322, CPF nº. 906.015.309-00, residente na Rua Campos Sales, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 039/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Máscaras Descartáveis, confeccionadas em TNT com 2 Camadas para distribuição Gratuita a População, como medida para amenizar o contágio pelo COVID-19, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
1
30.000
Máscara Descartável em TNT SMS com Clip Nasal nas medidas aproximadas de 18 cm de largura X 11cm de Altura, com fixação feita por elástico nas extremidades, fabricadas com matéria TNT SMS com no mínimo 50 gr/m2, material atóxico, Hipoalergênico, com 5 camadas 100% polipropileno, composta por 2camadas externas de Spunbond e 3 camadas internas de Meltblow, unidas através do processo de calandragem térmica, isenta de produtos químicos na sua fabricação. Embaladas em pacotes com 50 unidades cada hermeticamente fechados
21.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 039/2.020, vencido pela contratada: D. CUSSIOLI RICARDO CONFECÇÕES EIRELI.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa D. CUSSIOLI RICARDO CONFECÇÕES EIRELI e de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 08/07/2020 e término em 04/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº039/2.020”.Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339032030000 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRA
Altônia-PR., 08/07/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2.020
MODALIDADE Pregão Nº 035/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 092 DE JULHO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: D E NALIN NOGUEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.290.112/0001-07, neste ato representada pelo Sr ª DIENE EIRE NALIN NOGUEIRA, portadora do RG nº 39241242, CPF nº. 641.384.029-34, residente na , na cidade de JUSSARA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 035/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas, tratamento de esgoto, limpeza de da Caixa D' Água, com emissão de Laudos Técnicos para atender exigências do Núcleo Regional de Educação, dentro das Normas da Vigilância Sanitária, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal , CMEIS e do Hospital Municipal, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoTOTAL
1
1
Dedetização e desratização de toda área interna e externa, sendo aplicação interna, aplicação externa, caixas de gordura, caixas sépticas e fossas negras, aplicação de paredes, muros, gramas, para controle de todo tipo de insetos, com produtos aprovados nos órgãos de saúde, não possuindo cheiro e nem mancha de paredes, em 07 (seis) Unidades de Ensino da Rede Municipal, com um Total de 6.700 m2 de área construída, Limpeza de 10 caixas d' água de 1.000 litros
5.100,00
21Dedetização e desratização de toda área interna e externa, sendo aplicação interna, aplicação externa, caixas de gordura, caixas sépticas e fossas negras, aplicação de paredes, muros, gramas, para controle de todo tipo de insetos, com produtos aprovados nos órgãos de saúde, não possuindo cheiro e nem mancha de paredes, do Centro de Educação Infantil Claudenice Merchi Bonfim, com um Total de 1.670 m2 de área construída. Limpeza de 01 caixa de 35.000 litros1.000,00
31DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA, SENDO APLICAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO EXTERNA, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS SÉPTICAS E FOSSAS NEGRAS, APLICAÇÃO DE PAREDES, MUROS, GRAMAS, PARA CONTROLE DE TODO TIPO DE INSETOS, COM PRODUTOS APROVADOS NOS ÓRGÃOS DE SAÚDE, NÃO POSSUINDO CHEIRO E NEM MANCHA DE PAREDES, E LIMPEZA DE 02 CAIXAS 2.000 LITROS DO HOSPITAL MUNICIPAL2.850,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 035/2.020, vencido pela contratada: D E NALIN NOGUEIRA – ME.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: D E NALIN NOGUEIRA - ME e de R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 08/07/2020 e término em 04/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº035/2.020”.
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A GABINETE DO SECRETARIO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA COMUNICAÇÃO, 125221Manutençao do Ensino Básico 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
27 SECRETARIA DE SAÚDE 1067234 Manutenção Serviços Vigilância em Saúde 339039160000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Altônia 08 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 031/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ: 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DE ERCILÂNDIA (ESTRADA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 890847/2019 – MAPA.
Brasilândia do Sul-PR, 16 de julho de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 64/20
PREGÃO: 27/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.877/2019 DA RECEITA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL/PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 31 de Julho de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 167/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 – PREGÃO Nº 26/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA; 2º LUGAR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI; e 3º LUGAR: BIOPULSE BRASIL, o resultado do Processo Licitatório nº 63/2020 – Pregão nº 26/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA, vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 05), perfazendo um montante de R$ 3.625,20 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); 2º LUGAR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI, vencedora do lote: (04), perfazendo um montante de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);e 3º LUGAR: BIOPULSE BRASIL, vencedora dos lotes: (06 e 07), perfazendo um montante de R$ 769,89 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 63/2020 – Pregão nº 26/2020, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para avaliação nutricional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 134/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SHIRLEI MAIARA MARTINS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 13/2019, de 15 de fevereiro de 2019 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 18 de janeiro de 2021, o prazo da Portaria nº 087/2019, de 17 de julho de 2019, que nomeou a Servidora SHIRLEI MAIARA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 14.815.359-0 SSP/PR e CPF n.º 094.319.919-00, para o Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 135/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA CREMONEZI OLMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 32/2018, de 30 de maio de 2018 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 23 de janeiro de 2021, o prazo da Portaria nº 117/2018, de 19 de julho de 2018, que nomeou a Servidora ADRIANA CREMONEZI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4 SSP/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, para o Cargo de Provimento Temporário de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.846.036,00	33.723.443,56	3.219.547,91	10.482.675,53	100,00	23.240.768,03	3.039.883,00	8.982.318,24	100,00	24.741.125,32
ADMINISTRAÇÃO	2.824.650,00	3.259.614,45	339.568,12	1.429.722,01	13,64	1.829.892,44	403.608,31	1.305.986,76	14,54	1.953.627,69
Planejamento e Orçamento	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Administração Geral	2.390.650,00	2.572.614,45	280.900,76	1.248.772,54	11,91	1.323.841,91	344.940,95	1.125.037,29	12,53	1.447.577,16
Administração Financeira	168.000,00	168.000,00	23.633,18	70.432,94	0,67	97.567,06	23.633,18	70.432,94	0,78	97.567,06
Administração de Receitas	180.000,00	233.000,00	26.599,18	85.120,55	0,81	147.879,45	26.599,18	85.120,55	0,95	147.879,45
Comunicação Social	86.000,00	86.000,00	8.435,00	25.395,98	0,24	60.604,02	8.435,00	25.395,98	0,28	60.604,02
SEGURANÇA PÚBLICA	160.739,00	165.739,00	7.690,48	42.795,71	0,41	122.943,29	6.940,48	39.725,71	0,44	126.013,29
Defesa Civil	160.739,00	165.739,00	7.690,48	42.795,71	0,41	122.943,29	6.940,48	39.725,71	0,44	126.013,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.910,00	848.330,00	69.948,56	292.151,77	2,79	556.178,23	82.707,33	272.852,84	3,04	575.477,16
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	5.100,00	0,05	15.900,00	1.700,00	5.100,00	0,06	15.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	144.850,00	144.850,00	17.691,40	64.629,58	0,62	80.220,42	16.890,32	61.508,50	0,68	83.341,50
Assistência Comunitária	506.060,00	682.480,00	52.257,16	222.422,19	2,12	460.057,81	64.117,01	206.244,34	2,30	476.235,66
SAÚDE	4.794.331,00	6.302.731,18	921.796,07	3.470.044,26	33,10	2.832.686,92	1.313.970,72	3.138.222,65	34,94	3.164.508,53
Atenção Básica	3.572.343,00	4.905.018,65	818.797,87	2.784.275,42	26,56	2.120.743,23	1.114.450,52	2.610.397,81	29,06	2.294.620,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	953.528,00	953.528,00	38.140,40	548.017,34	5,23	405.510,66	116.482,40	390.073,34	4,34	563.454,66
Vigilância Sanitária	60.630,00	75.876,49	858,95	13.758,95	0,13	62.117,54	13.758,95	13.758,95	0,15	62.117,54
Vigilância Epidemiológica	207.830,00	368.308,04	63.998,85	123.992,55	1,18	244.315,49	69.278,85	123.992,55	1,38	244.315,49
EDUCAÇÃO	4.497.250,00	5.186.576,07	592.722,46	2.427.023,57	23,15	2.759.552,50	605.603,42	2.178.310,38	24,25	3.008.265,69
Ensino Fundamental	4.019.370,00	4.192.696,07	516.640,98	2.221.311,74	21,19	1.971.384,33	521.507,54	1.990.801,75	22,16	2.201.894,32
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	59.564,00	0,57	120.436,00	0,00	59.564,00	0,66	120.436,00
Educação Infantil	221.880,00	737.880,00	76.081,48	104.451,22	1,00	633.428,78	76.661,48	102.711,22	1,14	635.168,78
Educação Especial	76.000,00	76.000,00	0,00	41.696,61	0,40	34.303,39	7.434,40	25.233,41	0,28	50.766,59
URBANISMO	2.471.710,00	6.492.829,49	459.076,35	1.001.363,65	9,55	5.491.465,84	263.538,27	763.992,57	8,51	5.728.836,92
Infra-Estrutura Urbana	1.444.990,00	5.206.109,49	233.768,83	266.357,33	2,54	4.939.752,16	48.645,44	81.233,94	0,90	5.124.875,55
Serviços Urbanos	1.026.720,00	1.286.720,00	225.307,52	735.006,32	7,01	551.713,68	214.892,83	682.758,63	7,60	603.961,37
SANEAMENTO	2.453.000,00	2.453.000,00	0,00	0,00	0,00	2.453.000,00	0,00	0,00	0,00	2.453.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.453.000,00	2.453.000,00	0,00	0,00	0,00	2.453.000,00	0,00	0,00	0,00	2.453.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	51.200,00	356.735,55	149,93	39.751,04	0,38	316.984,51	3.759,93	28.921,04	0,32	327.814,51
Preservação e Conservação Ambiental	51.200,00	356.735,55	149,93	39.751,04	0,38	316.984,51	3.759,93	28.921,04	0,32	327.814,51
AGRICULTURA	757.000,00	2.468.302,90	634.154,94	875.908,44	8,36	1.592.394,46	156.154,94	397.908,44	4,43	2.070.394,46
Extensão Rural	757.000,00	2.468.302,90	634.154,94	875.908,44	8,36	1.592.394,46	156.154,94	397.908,44	4,43	2.070.394,46
INDÚSTRIA	67.000,00	67.000,00	0,00	48.850,00	0,47	18.150,00	7.300,00	23.100,00	0,26	43.900,00
Promoção Industrial	67.000,00	67.000,00	0,00	48.850,00	0,47	18.150,00	7.300,00	23.100,00	0,26	43.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	4.761,92	21.070,19	0,20	17.929,81	4.761,92	21.070,19	0,23	17.929,81
Promoção Comercial	39.000,00	39.000,00	4.761,92	21.070,19	0,20	17.929,81	4.761,92	21.070,19	0,23	17.929,81
TRANSPORTE	4.772.446,00	4.887.446,00	141.319,30	510.025,27	4,87	4.377.420,73	142.040,94	502.221,51	5,59	4.385.224,49
Transporte Rodoviário	4.772.446,00	4.887.446,00	141.319,30	510.025,27	4,87	4.377.420,73	142.040,94	502.221,51	5,59	4.385.224,49
DESPORTO E LAZER	336.550,00	276.550,00	9.095,06	75.454,96	0,72	201.095,04	10.255,06	74.584,96	0,83	201.965,04
Desporto Comunitário	336.550,00	276.550,00	9.095,06	75.454,96	0,72	201.095,04	10.255,06	74.584,96	0,83	201.965,04
ENCARGOS ESPECIAIS	764.250,00	734.588,92	39.264,72	248.514,66	2,37	486.074,26	39.241,68	235.421,19	2,62	499.167,73
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	474.000,00	9.865,68	167.185,10	1,59	306.814,90	16.565,94	163.834,93	1,82	310.165,07
Outros Encargos Especiais	204.250,00	260.588,92	29.399,04	81.329,56	0,78	179.259,36	22.675,74	71.586,26	0,80	189.002,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Reserva de Contingência geral	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
TOTAL	**24.846.036,00**	**33.723.443,56**	**3.219.547,91**	**10.482.675,53**	**100,00**	**23.240.768,03**	**3.039.883,00**	**8.982.318,24**	**100,00**	**24.741.125,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 07m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS – Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.911.036,00	33.882.757,59	3.435.439,31	10,14	10.824.983,97	31,95	23.057.773,62
RECEITAS CORRENTES	18.441.036,00	20.455.084,16	2.725.391,02	13,32	8.888.148,97	43,45	11.566.935,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.492.511,00	1.492.511,00	156.858,43	10,51	372.724,80	24,97	1.119.786,20
Impostos	1.223.436,00	1.223.436,00	124.509,39	10,18	317.273,52	25,93	906.162,48
Taxas	195.785,00	195.785,00	31.008,40	15,84	51.042,38	26,07	144.742,62
Contribuição de Melhoria	73.290,00	73.290,00	1.340,64	1,83	4.408,90	6,02	68.881,10
CONTRIBUIÇÕES	68.790,00	68.790,00	12.947,79	18,82	46.384,43	67,43	22.405,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.790,00	68.790,00	12.947,79	18,82	46.384,43	67,43	22.405,57
RECEITA PATRIMONIAL	61.720,00	65.720,00	61.070,06	92,92	76.036,47	115,70	-10.316,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.720,00	65.720,00	61.070,06	92,92	76.036,47	115,70	-10.316,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.477,00	62.477,00	5.312,40	8,50	13.647,31	21,84	48.829,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.277,00	12.277,00	1.510,82	12,31	2.074,30	16,90	10.202,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.200,00	50.200,00	3.801,58	7,57	11.573,01	23,05	38.626,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.742.538,00	18.752.586,16	2.489.143,94	13,27	8.374.195,53	44,66	10.378.390,63
Transferências da União e de suas Entidades	11.040.908,00	12.897.402,88	1.744.471,61	13,53	5.499.512,02	42,64	7.397.890,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.785.330,00	3.938.883,28	517.317,26	13,13	1.956.149,17	49,66	1.982.734,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.916.300,00	1.916.300,00	227.355,07	11,86	918.534,34	47,93	997.765,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	58,40	0,45	5.160,43	39,70	7.839,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	58,40	1,95	5.160,43	172,01	-2.160,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.470.000,00	13.427.673,43	710.048,29	5,29	1.936.835,00	14,42	11.490.838,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.470.000,00	10.927.673,43	710.048,29	6,50	1.936.835,00	17,72	8.990.838,43
Transferências da União e de suas Entidades	3.170.000,00	4.691.573,54	360.048,29	7,67	896.646,39	19,11	3.794.927,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	6.236.099,89	350.000,00	5,61	1.040.188,61	16,68	5.195.911,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.911.036,00	33.882.757,59	3.435.439,31	10,14	10.824.983,97	31,95	23.057.773,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.911.036,00	33.882.757,59	3.435.439,31	10,14	10.824.983,97	31,95	23.057.773,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.911.036,00	33.882.757,59	3.435.439,31	10,14	10.824.983,97	31,95	23.057.773,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	905.685,97	-	-	905.685,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	905.685,97	-	-	905.685,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No Período	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No Período	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.846.036,00	33.723.443,56	3.219.547,91	10.482.675,53	23.240.768,03	3.039.883,00	8.982.318,24	24.741.125,32	7.584.359,57
DESPESAS CORRENTES	16.366.496,00	18.589.431,77	2.471.699,83	9.033.324,38	9.556.107,39	2.740.160,75	8.443.043,35	10.146.388,42	7.099.260,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.129.976,60	9.264.826,60	1.295.978,51	4.240.407,72	5.024.418,88	1.364.482,01	4.087.943,62	5.176.882,98	3.332.172,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	160.000,00	89,13	32.489,48	127.510,52	89,13	32.489,48	127.510,52	32.489,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.056.519,40	9.164.605,17	1.175.632,19	4.760.427,18	4.404.177,99	1.375.589,61	4.322.610,25	4.841.994,92	3.734.598,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.056.519,40	9.164.605,17	1.175.632,19	4.760.427,18	4.404.177,99	1.375.589,61	4.322.610,25	4.841.994,92	3.734.598,50
DESPESAS DE CAPITAL	8.294.540,00	14.949.011,79	747.848,08	1.449.351,15	13.499.660,64	299.722,25	539.274,89	14.409.736,90	485.099,05
INVESTIMENTOS	7.914.540,00	14.635.011,79	738.071,53	1.314.655,53	13.320.356,26	283.245,44	407.929,44	14.227.082,35	353.753,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	314.000,00	9.776,55	134.695,62	179.304,38	16.476,81	131.345,45	182.654,55	131.345,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.846.036,00	33.723.443,56	3.219.547,91	10.482.675,53	23.240.768,03	3.039.883,00	8.982.318,24	24.741.125,32	7.584.359,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.846.036,00	33.723.443,56	3.219.547,91	10.482.675,53	23.240.768,03	3.039.883,00	8.982.318,24	24.741.125,32	7.584.359,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	342.308,44	-	-	1.842.665,73	-	3.240.624,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.846.036,00	33.723.443,56	3.219.547,91	10.824.983,97	-	3.039.883,00	10.824.983,97	-	10.824.983,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 06m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.292.886,27	18.857.446,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	561.886,00	561.886,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.731.000,27	18.295.560,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.804.434,98	4.148.638,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.423.991,48	3.733.774,32	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2020 as 13h e 57m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LÍQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	658.878,54	581.127,01	592.978,32	594.360,54	672.733,71	756.158,08	683.511,58	664.613,45	715.359,83	780.636,75	764.045,27	718.016,74	8.182.419,82	0,00
Pessoal Ativo	653.178,54	575.427,01	589.198,32	589.260,54	664.933,71	748.898,08	674.871,58	655.913,45	672.759,83	719.916,75	706.005,27	658.476,74	7.908.839,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	557.838,17	481.443,35	494.827,11	498.412,86	573.926,97	573.042,75	571.077,89	559.934,36	577.901,55	606.306,42	606.240,25	559.155,94	6.660.107,62	0,00
Obrigações Patronais	95.340,37	93.983,66	94.371,21	90.847,68	91.006,74	175.855,33	103.793,69	95.979,09	94.858,28	113.610,33	99.765,02	99.320,80	1.248.732,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	5.700,00	5.700,00	3.780,00	5.100,00	7.800,00	7.260,00	8.640,00	8.700,00	42.600,00	60.720,00	58.040,00	59.540,00	273.580,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.809,70	0,00	0,00	0,00	0,00	66.455,59	0,00	6.649,09	2.970,00	3.010,00	5.933,60	2.885,44	90.713,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.809,70	0,00	0,00	0,00	0,00	66.455,59	0,00	6.649,09	2.970,00	3.010,00	5.933,60	2.885,44	90.713,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	656.068,84	581.127,01	592.978,32	594.360,54	672.733,71	689.702,49	683.511,58	657.964,36	712.389,83	777.626,75	758.111,67	715.131,30	8.091.706,40	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.857.446,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	561.886,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.295.560,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.091.706,40**	**44,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.879.602,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.385.622,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.891.642,18	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2020 as 13h e 52m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 325/2020
Data: 16.07.2020
Ementa: atribui responsabilidade a servidor público municipal, conforme especifica, como Gestor dos convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e ainda, considerando o Memorando sob nº 044/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. ZINALDO DA ROCHA, técnico Agropecuário CREA – PR - 137617/TD, matrícula funcional nº 2690-5, portador do RG nº 7.690.100-7 SSP e CPF 028.789.459-21, como Gestor Técnico dos Convênios do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, bem como responsável por acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação, ateste de recebimento e prestação de contas final.
Art. 2º Caberá ao referido servidor adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento dos objetos conveniados com a SEAB.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 326/2020
Data: 16.07.2020
Ementa: transfere de lotação servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.296/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/função	RG nº	Da	Para	A partir de
Elivelton de Souza Ferreira / Auxiliar de Serviços Gerais	10.837.769-0 SESPII/PR	Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro - Efetivos	Diretoria de Estradas de Rodagem - Efetivos	01/07/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 116/2019 – ID Nº 1980, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-34.002,91(trinta e quatro mil, dois reais e noventa um centavos), referente ao contrato nº 116/2019, Processo Licitatório nº. 110/2019 Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2019 de 11/10/2019 e homologado 05/11/2019, de acordo com a planilha de serviços em anexo, fundamentado no artigo 65, Inciso I, alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (16/07/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
João Jorge Sossai — Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 327/2020
Data: 16.07.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Angelo Marcos Borges	8.446.554-2 - SESPII/PR	2018/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
Claudia Regina Cardoso	4.344.813-7 - SESPII/PR	2019/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
Joseane de Oliveira Affonso	8.810.902-3 - SESPII/PR	2017/2018 e 2018/2019	03/08/2020 a 17/08/2020 e 18/08/2020 a 01/09/2020
Julio Cezar Maliuk da Silva	5.159.401-0 - SESPII/PR	2018/2019	03/08/2020 a 01/09/2020
Luciano Novaes Vieira	10.754.632-4 - SESPII/PR	2019/2020	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO A ATA DO LEILÃO 01/2017

Leilão 01/17

Processo n.º 90/2017

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL E BENS MÓVEIS AO USO DO MUNICÍPIO

Houve um erro de digitação no sobrenome do arrematante LUIZ CARLOS ZORZO, após a retificação segue abaixo a tabela com sobrenome correto do arrematante:

Descrição do Item	qtde	ARREMATANTE	VALOR
LOTE I			
MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK	1	LUIZ CARLOS ZORZO	R$ 11,00
LOTE II			
MAQUINA OVERLOK SIMPLES COR VERDE RCM, MODELO GNI-6, COM SUPORTE PEQUENO DE MESA EM MADEIRA E FORMICA BEGE	1	LUIZ CARLOS ZORZO	R$ 50,00
LOTE XI			
FIAT DUCATO CARGO, AMBULÂNCIA, ANO: 2005, Placa: AMS – 7119, 04 CILINDROS, DIESEL.	1	LUIZ CARLOS ZORZO	R$ 8.000,00

Publique-se.

Intime-se.

Arquiva-se.

Cafezal do sul, 10 de Julho de 2020

Jessica Caroline Evangelista

Presidente da C.P.L.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,58	99,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	100,00	0,58	99,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Despesas de Capital	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Investimentos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	3,58	0,58	4,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 25m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio/Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**144.850,00**	**100,0%**	**61.508,50**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**144.850,00**	**100,0%**	**61.508,50**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000,00	75,3%	54.639,67	88,8%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.850,00	24,7%	6.868,83	11,2%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**144.850,00**	**100,0%**	**61.508,50**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**144.850,00**	**100,0%**	**61.508,50**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.854.461,50	2.723.295,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.854.461,50	2.723.295,72
Empréstimos	1.581.709,40	1.460.593,97
Interna	1.581.709,40	1.460.593,97
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.400,52	3.350,17
De Tributos	0,00	3.350,17
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	13.400,52	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.259.351,58	1.259.351,58
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.017.821,58	1.689.701,32
Disponibilidade de Caixa	2.017.821,58	1.689.701,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.350.385,66	3.502.357,04
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	332.564,08	1.812.655,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	836.639,92	1.033.594,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.292.886,27	18.857.446,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	561.886,00	561.886,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	16.731.000,27	18.295.560,04
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	16,51	14,44
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	4,84	5,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	20.751.463,52	22.628.935,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.676.317,17	20.366.041,72

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	56.454,18	56.454,18
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	81.058,84	175.098,84
RP NÃO PROCESSADOS	5.072.497,23	3.362.763,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2020 as 13h e 56m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.857.446,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.295.560,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.295.560,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.091.706,40	44,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	9.879.602,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.385.622,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.891.642,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.033.594,40	5,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	22.628.935,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.148.638,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.017.191,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.320.021,22	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 05m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.223.436,00	1.223.436,00	317.273,52	25,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.656,00	204.656,00	38.227,50	18,68
1.1.1- IPTU	153.000,00	153.000,00	24.670,41	16,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.656,00	51.656,00	13.557,09	26,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.800,00	570.800,00	76.366,75	13,38
1.2.1- ITBI	567.900,00	567.900,00	76.349,43	13,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.900,00	2.900,00	17,32	0,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	296.980,00	296.980,00	105.899,33	35,66
1.3.1- ISS	296.000,00	296.000,00	104.888,51	35,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	980,00	980,00	1.010,82	103,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	151.000,00	151.000,00	96.779,94	64,09
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.896.600,00	15.896.600,00	6.780.044,27	42,65
2.1- Cota-Parte FPM	11.285.500,00	11.285.500,00	4.597.664,29	40,74
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alinea b	10.272.000,00	10.272.000,00	4.597.664,29	44,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	1.013.500,00	1.013.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.950.000,00	3.950.000,00	1.810.121,71	45,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	26.304,09	40,47
2.5- Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	11.052,49	8,50
2.6- Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	334.901,69	76,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.120.036,00	17.120.036,00	7.097.317,79	41,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	600,00	600,00	42,24	7,04
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	301.500,00	301.500,00	116.187,34	38,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	170.000,00	170.000,00	79.989,21	47,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.300,00	2.300,00	1.280,00	55,65
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.400,00	55.400,00	24.503,00	44,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.200,00	17.200,00	8.460,61	49,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	55.000,00	55.000,00	423,84	0,77
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.600,00	1.600,00	1.530,68	95,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.250,00	1.250,00	1.451,47	116,12
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.250,00	1.250,00	1.451,47	116,12
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.000,00	110.000,00	20.916,70	19,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	413.350,00	413.350,00	138.597,75	33,53

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.976.620,00	2.976.620,00	1.356.008,61	45,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.054.400,00	2.054.400,00	919.532,71	44,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	790.000,00	790.000,00	362.024,21	45,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.000,00	13.000,00	5.260,77	40,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	26.000,00	26.000,00	2.210,46	8,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	88.000,00	88.000,00	66.980,46	76,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.300,00	1.920.300,00	977.198,03	50,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.916.300,00	1.916.300,00	918.534,34	47,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	58.663,69	1.466,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.060.320,00	-1.060.320,00	-437.474,27	41,26

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.450.000,00	1.584.000,00	823.020,22	51,96	823.020,22	51,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.344.000,00	823.020,22	61,24	823.020,22	61,24	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	470.300,00	336.300,00	293.779,06	87,36	293.697,95	87,33	81,11
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	470.300,00	336.300,00	293.779,06	87,36	293.697,95	87,33	81,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.920.300,00	1.920.300,00	1.116.799,28	58,16	1.116.718,17	58,15	81,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.116.718,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-14,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	205.480,00	541.480,00	32.532,05	6,01	30.792,05	5,69	0,00
22.1 - Creche	205.480,00	541.480,00	32.532,05	6,01	30.792,05	5,69	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	205.480,00	301.480,00	32.532,05	10,79	30.792,05	10,21	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.700.720,00	3.525.720,00	1.829.947,84	51,90	1.785.231,25	50,63	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.920.300,00	1.680.300,00	1.116.799,28	66,46	1.116.718,17	66,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.420,00	1.845.420,00	783.191,52	42,44	736.542,49	39,91	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-70.042,96	0,00	-68.029,41	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	59.564,00	33,09	59.564,00	33,09	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.086.200,00	4.247.200,00	1.922.043,89	45,25	1.875.587,30	44,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-437.474,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	708,64
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	228.963,05
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-207.802,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.023.825,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.350,00	170.350,00	58.804,62	34,52	58.689,67	34,45	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.700,00	445.026,07	237.211,67	53,30	37.083,57	8,33	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	411.050,00	615.376,07	296.016,29	48,10	95.773,24	15,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.497.250,00	4.862.576,07	2.218.060,18	45,61	1.971.360,54	40,54	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.124,44	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	255.124,44	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.974,57	4.687,16
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	918.534,34	79.989,21
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	986.716,15	58.689,67
47.1 Orçamento do Exercício	969.741,58	58.689,67
47.2 Restos a Pagar	16.974,57	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	58.663,69	79,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.456,45	26.065,91
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.456,45	26.065,91

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 23m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.857.446,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	561.886,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.295.560,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.017.191,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.715.472,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.320.021,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 13h e 58m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.949.011,79	1.449.351,15	13.499.660,64
Investimentos	14.635.011,79	1.314.655,53	13.320.356,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	314.000,00	134.695,62	179.304,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.949.011,79	1.449.351,15	13.499.660,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**12.449.011,79**	**1.449.351,15**	**10.999.660,64**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 24m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.455.084,16	8.888.148,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.492.511,00	372.724,80
IPTU	204.656,00	38.227,50
ISS	296.980,00	105.899,33
ITBI	570.800,00	76.366,75
IRRF	151.000,00	96.779,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.075,00	55.451,28
Contribuições	68.790,00	46.384,43
Receita Patrimonial	65.720,00	76.036,47
Aplicações Financeiras (II)	65.720,00	76.036,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.752.586,16	8.374.195,53
Cota-Parte do FPM	8.217.600,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	3.160.000,00	1.448.097,50
Cota-Parte do IPVA	352.000,00	267.921,23
Cota-Parte do ITR	104.000,00	8.842,03
Transferências da LC 87/1996	20.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	21.043,32
Transferências do FUNDEB	1.916.300,00	918.534,34
Outras Transferências Correntes	4.929.806,16	2.031.625,53
Demais Receitas Correntes	75.477,00	18.807,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.477,00	18.807,74
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.389.364,16	8.812.112,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.427.673,43	1.936.835,00
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.927.673,43	1.936.835,00
Convênios	4.691.573,54	896.646,39
Outras Transferências de Capital	6.236.099,89	1.040.188,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.927.673,43	1.936.835,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.317.037,59	10.748.947,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.589.431,77	9.033.324,38	8.443.043,35	7.099.260,52	146.121,03	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.264.826,60	4.240.407,72	4.087.943,62	3.332.172,54	94.273,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	32.489,48	32.489,48	32.489,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.164.605,17	4.760.427,18	4.322.610,25	3.734.598,50	51.848,01	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	727.270,75	425.117,34	360.729,29	347.549,89	8.794,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.437.334,42	4.335.309,84	3.961.880,96	3.387.048,61	43.054,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.429.431,77	9.000.834,90	8.410.553,87	7.066.771,04	146.121,03	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.949.011,79	1.449.351,15	539.274,89	485.099,05	149.725,96	1.703.288,25	1.325.308,29
Investimentos	14.635.011,79	1.314.655,53	407.929,44	353.753,60	149.725,96	1.703.288,25	1.325.308,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	314.000,00	134.695,62	131.345,45	131.345,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX)	14.635.011,79	1.314.655,53	407.929,44	353.753,60	149.725,96	1.703.288,25	1.325.308,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	185.000,00	-	-	-	-	-	-

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.249.443,56**	**10.315.490,43**	**8.818.483,31**	**7.420.524,64**	**295.846,99**	**1.703.288,25**	**1.325.308,29**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.707.267,58**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.563.280,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	76.036,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.669,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.750.634,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.473.670,01

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.854.461,50	2.723.295,72
DEDUÇÕES (XXIX)	2.017.821,58	1.707.276,18
Disponibilidade de Caixa	2.017.821,58	1.689.701,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.350.385,66	3.502.357,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.564,08	1.812.655,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.574,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	836.639,92	1.016.019,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-179.379,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.480.091,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.350,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	446.572,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.750.634,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.707.267,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	905.685,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	905.685,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 18m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1 – Contador
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 069/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 042, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronarírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Legislativo(ALEP) nº 7, de 29 de abril de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública do Município;
Considerando o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando a NOTA SIM-AM N.º 003/2020, de 23/04/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
Considerando o disposto no art. 10 da Lei n.º 748/2019, de 26/11/2019, (LOA 2020);
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional extraordinário na importância de R$302.396,00 (Trezentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais) que obedecerá a seguinte classificação:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
552 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 100.000,00
553 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00
541 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 152.396,00
Fonte – 1020 - Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19
SOMA 302.396,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$302.396,00 (Trezentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação real, apresentado na Fonte de Recursos 1020 – Bloco de Custeio - ASPS - Grupo Média e Alta - COVID 19, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
1020 (172) 1718039100000000000 – Transf. de Recursos do SUS 302.396,00
SOMA . . . . .R$ 302.396,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cuja ciência ao Poder Legislativo dar-se-á de imediato via e-mail.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 16 de julho de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que foi retificado o edital de licitação do processo citado abaixo, com nova data de abertura e julgamento:
PROCESSO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL - 09/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) entre outros produtos para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e para a Divisão de Assistência Social, para utilização no enfrentamento do Covid-19.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 14:00 horas do dia 30/07/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Todas as informações desse edital estão no Portal Transparência.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 16/07/2020.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Divisão de Saúde, para fornecimento de máscaras cirúrgicas descartáveis, para uso dos profissionais de saúde das UBS do Município com a empresa: AZULMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR – JD. Novo Horizonte, na Cidade de Maringá - Paraná, no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: 06.003.103040006.2.034.3390.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Altônia, 16 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.416.979,97	1.447.811,01	1.275.040,71	1.465.269,34	1.613.626,90	3.039.542,19	1.666.518,94	1.995.415,79	1.604.106,97	1.886.760,24	1.378.201,15	1.713.154,49	21.502.427,70	23.431.704,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.461,50	92.671,76	74.604,59	52.737,94	60.851,95	78.649,98	55.582,28	59.814,31	55.719,08	44.750,70	51.203,63	105.654,80	934.702,52	1.492.511,00
IPTU	63.823,10	20.300,12	13.744,09	2.546,11	3.480,76	6.165,22	1.875,14	4.688,22	2.468,89	1.662,46	2.374,11	25.158,68	148.286,90	204.656,00
ISS	15.345,82	29.855,11	22.244,03	28.537,13	25.477,09	13.673,66	13.272,91	25.891,16	21.042,29	11.971,62	16.918,82	16.802,53	241.032,17	296.980,00
ITBI	53.965,40	13.394,00	12.160,00	7.031,72	13.072,21	31.443,80	19.652,40	8.056,25	13.380,00	3.611,20	8.590,85	23.076,05	207.433,88	570.800,00
IRRF	10.912,82	11.516,96	10.837,59	11.301,62	13.750,67	18.209,18	15.434,72	12.906,55	12.667,54	24.182,78	15.714,62	15.873,73	173.308,78	151.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.414,36	17.605,57	15.618,88	3.321,36	5.071,22	9.158,12	5.347,11	8.272,13	6.160,36	3.322,64	7.605,23	24.743,81	164.640,79	269.075,00
Contribuições	7.652,78	7.561,21	4.517,59	2.859,25	5.016,78	5.992,40	8.271,17	7.895,63	6.972,25	10.297,59	5.151,06	7.796,73	79.984,44	68.790,00
Receita Patrimonial	6.812,30	3.399,60	20.337,67	3.311,20	3.190,21	12.536,57	2.630,38	5.023,58	1.673,74	5.638,71	1.437,78	59.632,28	125.624,02	65.720,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.812,30	3.399,60	20.337,67	3.311,20	3.190,21	12.536,57	2.630,38	5.023,58	1.673,74	5.638,71	1.437,78	59.632,28	125.624,02	65.720,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.246,02	2.894,39	2.773,95	3.508,04	2.690,17	4.482,33	80,26	3.103,02	4.837,25	314,38	2.257,64	3.054,76	38.242,21	62.477,00
Transferências Correntes	2.191.756,42	1.341.278,42	1.172.758,86	1.402.838,86	1.427.950,95	2.716.164,30	1.595.215,28	1.919.552,23	1.534.881,26	1.825.446,81	1.318.131,58	1.536.976,98	19.982.951,95	21.729.206,16
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	11.285.500,00
Cota-Parte do ICMS	339.412,22	316.263,78	245.882,70	376.559,52	280.611,47	379.856,26	349.516,33	330.857,05	340.045,38	268.425,24	191.777,16	329.500,55	3.748.707,66	3.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.114,75	10.613,91	3.856,13	9.065,31	4.120,11	5.479,52	148.734,67	70.888,77	64.449,17	19.535,74	15.486,85	15.806,49	381.151,42	440.000,00
Cota-Parte do ITR	544,07	378,61	17.458,04	71.930,75	15.560,20	20.762,56	9.794,34	238,29	388,80	139,55	279,20	212,31	137.686,72	130.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transferências LC 61/1989	4.852,62	4.343,14	5.294,38	4.685,45	4.920,41	5.783,48	4.468,10	5.055,35	4.665,34	4.186,77	4.174,46	3.754,07	56.183,57	65.000,00
Transferências do FUNDEB	141.075,90	142.435,30	118.442,91	155.400,79	142.032,68	163.785,76	203.175,93	199.269,34	147.407,22	141.326,78	108.740,07	118.615,00	1.781.707,68	1.916.300,00
Outras Transferências Correntes	705.996,17	146.975,64	140.679,94	194.940,01	179.642,83	774.816,12	71.175,41	145.213,06	294.945,66	722.361,44	298.227,91	499.702,05	4.174.676,24	3.916.306,16
Outras Receitas Correntes	50,95	5,63	48,05	14,05	113.926,84	221.716,61	4.739,57	27,02	23,39	312,05	19,46	38,94	340.922,56	13.000,00
DEDUÇÕES (II)	190.279,88	210.373,46	182.727,14	210.499,58	221.255,03	273.837,96	264.172,74	315.013,92	218.505,65	192.351,68	182.232,67	183.731,95	2.644.981,66	2.976.620,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.279,88	210.373,46	182.727,14	210.499,58	221.255,03	273.837,96	264.172,74	315.013,92	218.505,65	192.351,68	182.232,67	183.731,95	2.644.981,66	2.976.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.226.700,09	1.237.437,55	1.092.313,57	1.254.769,76	1.392.371,87	2.765.704,23	1.402.346,20	1.680.401,87	1.385.601,32	1.694.408,56	1.195.968,48	1.529.422,54	18.857.446,04	20.455.084,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.886,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.226.700,09	1.237.437,55	1.092.313,57	1.254.769,76	1.392.371,87	2.203.818,23	1.402.346,20	1.680.401,87	1.385.601,32	1.694.408,56	1.195.968,48	1.529.422,54	18.295.560,04	20.455.084,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.226.700,09	1.237.437,55	1.092.313,57	1.254.769,76	1.392.371,87	2.203.818,23	1.402.346,20	1.680.401,87	1.385.601,32	1.694.408,56	1.195.968,48	1.529.422,54	18.295.560,04	20.455.084,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2020 as 14h e 07m.

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	180.913,85	151.650,23	295.846,99	0,00	36.717,09	1.894.195,03	3.178.302,20	1.703.288,25	1.325.308,29	6.445,31	3.740.743,63	3.777.460,72
PODER EXECUTIVO	180.913,85	151.650,23	295.846,99	0,00	36.717,09	1.894.195,03	3.178.302,20	1.703.288,25	1.325.308,29	6.445,31	3.740.743,63	3.777.460,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.913,85	151.650,23	295.846,99	0,00	36.717,09	1.894.195,03	3.178.302,20	1.703.288,25	1.325.308,29	6.445,31	3.740.743,63	3.777.460,72

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 19m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2020

** Elotech **
16/07/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 135/2020 de 13/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.313,84 (cinqüenta e quatro mil trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
683 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
688 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.313,84
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
593 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Total Suplementação: 54.313,84

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 29/06/2020 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo das sessões de processos licitatórios e audiências públicas com transmissão ao vivo por meio da Página Oficial do Município no Facebook e disponibilização da gravação no site Oficial do Município de Douradina-Pr.
Empresa vencedora:
SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ 031.641.299-63, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 580, Centro, CEP. 87.490-000, na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 31.093.585/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais) na data de 29/06/2020
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (13/07/2020).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação de áudio e vídeo das sessões de processos licitatórios e audiências públicas com transmissão ao vivo por meio da Página Oficial do Município no Facebook e disponibilização da gravação no site Oficial do Município de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 068/2020
ID: Nº. 2111
Data do Contrato: 13/07/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ 031.641.299-63, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 580, Centro, CEP. 87.490-000, na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 31.093.585/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais) na data de 13/07/2020.
Adjudicado em 08/07/2020 e Homologado em 09/07/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (13/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 09/07/2020.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: SERGIO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ 031.641.299-63, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 580, Centro, CEP. 87.490-000, na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 31.093.585/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço no valor global de R$-31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais) na data de 09/07/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (13/07/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 293
De 15/07/2020
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, inciso II e art. 10 e seguintes da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão por merecimento aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	NÍVEL
167	ELISANGELA APDA. B. M. DA SILVA	022.544.369-45	AGENTE ADMINISTRATIVO	GTA033
1286	ROSIMARY RODRIGUES DOS S SILVA	039.607.829-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	GTB011

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (15/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 294
De 16/07/2020
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, POR AVALIAÇÃO, À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos artigos. 31 e 32, da Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a apresentação dos certificados bem como os relatórios das Comissões Avaliadoras;
RESOLVE
CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os no novo nível/referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
SILENE DE ARAÚJO OLIVEIRA	906.223.169-15	C-11
MICHELE SIMONE DE SOUZA	056.407.709-70	C-07
OLILIANY MARIA ABRANTES DE O. LAGO	642.465.669-34	C-11

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (16/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 12/2020
Pregão Presencial nº 09/2020

Considerando que foi publicado erroneamente o item "1.2. Tipo de Licitação: *Menor Preço Global*";

Considerando a regra exposta no §1º, do art. 23, da Lei 8.666/93, bem como a orientação jurisprudencial da Súmula nº 247, do TCU;

Considerando o poder/dever da Administração em rever os próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como prevê as Súmulas nº 346 e 473 do STF;

Retifica-se o presente edital, republicando-o, com nova data de abertura e julgamento.

Publique-se, comunicando os fornecedores interessados que baixaram o edital.

Os envelopes recebidos via correio da empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Esperança Nova, 16 de julho de 2020.

Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 087/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 DE JULHO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos e prestação de Serviços mensal de instalação de componentes, periféricos de informática e software, formatação de computadores e suporte técnico de acordo com as necessidades do município de Francisco Alves, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 16 de Julho de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098 DE 15 DE JULHO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 081/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 041/2020, Implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de materiais elétricos homologados pela COPEL, para manutenção da Iluminação Pública do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 01 ao 27.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 15 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2020
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 811/2020 de 01 de julho de 2020, publicado em 02/07/2020, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data limite para credenciamento – até o dia 17/08/2020, das 08:30 às 16:00horas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,15 de julho de 2020
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 239/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 60/2020, objetivando Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Manutenção e Certificação de Laudos das manutenções de Aparelhos / Equipamentos Hospitalares, está SUSPENSA para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 16 de julho de 2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 182/2020
Data: 16.07.2020
Ementa: declara áreas de interesse público e social, para fins de construção de um canal paralelo ao Córrego Carumbei para escoamento de águas pluviais, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei orgânica do Município, e considerando o memorando on-line sob o nº 478/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse público e social, os imóveis a seguir relacionados:
I. Trecho 01 - Faixa de proteção do Lago de Itaipu de área: 16.369,69 m². Inicia-se no ponto (01) de coordenadas 776.267,5000 E e 7.332.152,7000 N, localizado na divisa com a Rua Barão do Rio Branco. Deste segue com segue com AZ: 00°00´00´´ e distância de 20,00 metros até o ponto (02) de coordenadas 776.267,5000 E e 7.332.172,7000 N, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco. Deste segue com AZ: 90º44'19" e distância de 213,20 metros, até o ponto (03) de coordenadas 776.480,6823 E e 7.332.169.9517 N, confrontando com terras remanescente da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 61º38'10´´ e distância de 342,74 metros até o ponto (04) de coordenadas 776782,2757 E e 7.332.332,7771 N, confrontando com terras remanescentes da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23´´ e distancia de 277,30 metros até o ponto (05) de coordenadas 777046.2566 E e 7.332.417.7473 N, confrontando com terras remanescentes da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 107º07'44´´ e distância de 34,85 metros, até o ponto (16) de coordenadas 777079,5503 E e 7332407,4803 N, confrontando com a Chácara nº 22 . Deste ponto segue com AZ: 252º08'39´´ e distância de 41,00 metros, até o ponto (17) de coordenadas 777040.5252 E e 7332315.394.9088 N, confrontando com a Chácara nº 22 . Deste ponto segue com AZ: 252º23'54´´ e distância de 263,00 metros, até o ponto (18) de coordenadas 776789.8384 E e 7332315,3782, confrontando com a Chácara nº 24. Deste ponto segue com AZ: 241º38'10´´ e distância de 130,00 metros, até o ponto (19) de coordenadas 776675.4451 E e 7332253.6191 N, confrontando com Chácara nº 27 . Deste ponto segue com AZ: 241º38'10´´ e distância de 216,10 metros, até o ponto (20) de coordenadas 776485.2883 E e 7332150.9566 N, confrontando com área remanescente da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 270º27'31´´ e distância de 217,79 metros, até o ponto (01) , ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Terras Remanescente da Itaipu Binacional.
II. Trecho 02 - Parte da matricula de n.º 4.830 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, de área: 659,79 m². Inicia-se no ponto (05) de coordenadas 777046.2366 E e 7.332.417.7473 N, localizado na divisa com terras da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23´´ e distância de 43,90 metros, até o ponto (06) de coordenadas 777088.0249 E e 7332431.1991 N, confrontando com área remanescente da Chácara nº 22 . Deste ponto segue com AZ: 143º20'16´´ e distância de 21,10 metros, até o ponto (15) de coordenadas 777100.6279 E e 7332414.2676 N, confrontando com as Chácaras Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 252º09'03´´ e distância de 22,14 metros, até o ponto (16) de coordenadas 777079,5503 E e 7332407,4803 N, confrontando com área remanescente da Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 287º07'44´´ e distância de 34,85 metros, até o ponto (05), ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com terras remanescente da Itaipu Binacional.
III. Trecho 03 - Parte da matricula de n.º 9.296 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, de área: 12.637,66 m². Inicia-se ponto (06) de coordenadas 777088.0249 E e 7332431.1991 N, localizado na divisa com a Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23´´ e distância de 81,25 metros, até o ponto (07) de coordenadas 777165.3664 E e 7332456.0958 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 76º13'22´´ e distância de 415,70 metros, até o ponto (08) de coordenadas 777569.1063 E e 7332555,0936 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 84º10'03´´ e distancia de 131,98 metros, até o ponto (09) de coordenadas 777700.4031 E e 7332568.5055 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 143º56'08´´ e distância de 23,14 metros, até o ponto (12) de coordenadas 777714.0255 E e 7332549.8002 N, confrontando com a Chácara nº (10 Rem; 12; 15 e 17-Rem)-Remanescente. Deste ponto segue com AZ: 264º10'03´´ e distância de 142,23 metros, até o ponto (13) de coordenadas 777572.5318 E e 7332535.3467 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 256º11'26´´ e distância de 413,52 metros, até o ponto (14) de coordenadas 777170.9646 E e 7332436.6421 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 252º21'14´´ e distancia de 73,80 metros, até o ponto (15) de coordenadas 777100.6279 E e 7332414.2676 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 323º20'16´´ e distancia de 21,10 metros, até o ponto (06), ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Chácara nº 22;
IV. Trecho 04 - Parte da matricula de n.º 9.505 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra de área: 8.667,24 m². Inicia-se ponto (09) de coordenadas 777700.4031 E e 7332568.5065 N, localizado na divisa com a Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 84º10'03´´ e distancia de 439,55 metros, até o ponto (10) de coordenadas 778137.6776 E e 7332613.1729 N, confrontando com terras remanescente da Chácara nº (10-Rem; 12; 15 e 17-A-REM)-Remanescente. Deste ponto segue com AZ: 170º46'47´´ e distância de 20,00 metros, até o ponto (11) de coordenadas 778140.8822 E e 7332593.4313 N, confrontando com a Chácara nº 7-Remanescente. Deste ponto segue com AZ: 264º09'50´´ e distancia de 429,08 metros, até o ponto (12) de coordenadas 777714.0255 E e 7332549.8022 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º (10-Rem; 12; 15 e 17-A-REM)-Remanescente. Deste ponto segue com AZ: 323º56'08´´ e distância de 23,14 metros, até o ponto (09), ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14.
Art. 2º As áreas identificadas no Art. 1º, objetivam a viabilização de obra de macrodrenagem e construção de um canal paralelo ao Córrego Carumbei para escoamento de águas pluviais, objetivando melhores condições de infraestrutura e saneamento básico no local.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 183/2020
Data: 16.07.2020
Ementa: declara áreas de utilidade pública, autoriza a desapropriação, autoriza receber área como cessão de passagem gratuita, para fins de construção de um canal paralelo ao Córrego Carumbei para escoamento de águas pluviais, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município c.c. as alíneas "d" e "i" do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365, de 21.06.1941, e considerando o memorando nº 478/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, autoriza a desapropriação amigável ou judicial, e autoriza a receber como cessão de passagem gratuita as seguintes áreas:
I. Trecho 01 - Faixa de proteção do Lago de Itaipu de área: 16.369,69 m². Inicia-se no ponto (01) de coordenadas 776.267,5000 E e 7.332.152,7000 N, localizado na divisa com a Rua Barão do Rio Branco. Deste segue com segue com AZ: 00°00´00´´ e distância de 20,00 metros até o ponto (02) de coordenadas 776.267,5000 E e 7.332.172,7000 N, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco. Deste segue com AZ: 90º44'19" e distância de 213,20 metros, até o ponto (03) de coordenadas 776.480,6823 E e 7.332.169.9517 N, confrontando com terras remanescente da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 61º38'10´´ e distancia de 342,74 metros até o ponto (04) de coordenadas 776782,2757 E e 7.332.332,7771 N, confrontando com terras remanescentes da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23´´ e distancia de 277,30 metros até o ponto (05) de coordenadas 777046.2566 E e 7.332.417.7473 N, confrontando com terras remanescentes da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 107º07'44´´ e distancia de 34,85 metros, até o ponto (16) de coordenadas 777079,5503 E e 7332407,4803 N, confrontando com a Chácara nº 22 . Deste ponto segue com AZ: 252º08'39´´ e distancia de 41,00 metros, até o ponto (17) de coordenadas 777040.5252 E e 7332315.394.9088 N, confrontando com a Chácara nº 22 . Deste ponto segue com AZ: 252º23'54´´ e distância de 263,00 metros, até o ponto (18) de coordenadas 776789.8384 E e 7332315,3782, confrontando com a Chácara nº 24. Deste ponto segue com AZ: 241º38'10´´ e distancia de 130,00 metros, até o ponto (19) de coordenadas 776675.4451 E e 7332253.6191 N, confrontando com Chácara nº 27 . Deste ponto segue com AZ: 241º38'10´´ e distancia de 216,10 metros, até o ponto (20) de coordenadas 776485.2883 E e 7332150.9566 N, confrontando com área remanescente da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 270º27'31´´ e distancia de 217,79 metros, até o ponto (01), ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Terras Remanescente da Itaipu Binacional;
II. Trecho 02 - Parte da matricula de n.º 4.830 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, de área: 659,79 m². Inicia-se no ponto (05) de coordenadas 777046.2366 E e 7.332.417.7473 N, localizado na divisa com terras da Itaipu Binacional. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23´´ e distância de 43,90 metros, até o ponto (06) de coordenadas 777088.0249 E e 7332431.1991 N, confrontando com área remanescente da Chácara nº 22 . Deste ponto segue com AZ: 143º20'16´´ e distância de 21,10 metros, até o ponto (15) de coordenadas 777100.6279 E e 7332414.2676 N, confrontando com as Chácaras Chácara nº 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-desmembrada; Chácara nº 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara nº 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 252º09'03´´ e distancia de 22,14 metros, até o ponto (16) de coordenadas 777079,5503 E e 7332407,4803 N, confrontando com área remanescente da Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 287º07'44´´ e distancia de 34,85 metros, até o ponto (05), ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com terras remanescente da Itaipu Binacional;
III. Trecho 03 - Parte da matricula de n.º 9.296 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, de área: 12.637,66 m². Inicia-se ponto (06) de coordenadas 777088.0249 E e 7332431.1991 N, localizado na divisa com a Chácara nº 22. Deste ponto segue com AZ: 72º09'23´´ e distancia de 81,25 metros, até o ponto (07) de coordenadas 777165.3664 E e 7332456.0958 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara n.º 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 76º13'22´´ e distancia de 415,70 metros, até o ponto (08) de coordenadas 777569.1063 E e 7332555,0936 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara n.º 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 84º10'03´´ e distancia de 131,98 metros, até o ponto (09) de coordenadas 777700.4031 E e 7332568.5055 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara n.º 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 143º56'08´´ e distancia de 23,14 metros, até o ponto (12) de coordenadas 777714.0255 E e 7332549.8002 N, confrontando com a Chácara n.º (10 Rem; 12; 15 e 17-Rem)-Remanescente. Deste ponto segue com AZ: 264º10'03´´ e distancia de 142,23 metros, até o ponto (13) de coordenadas 777572.5318 E e 7332535.3467 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara n.º 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 256º11'26´´ e distância de 413,52 metros, até o ponto (14) de coordenadas 777170.9646 E e 7332436.6421 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara n.º 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 252º21'14´´ e distancia de 73,80 metros, até o ponto (15) de coordenadas 777100.6279 E e 7332414.2676 N, confrontando com terras remanescente da Chácara n.º 17-B-Desmembrada-Parte; chácara 17-C-Desmembrada; Chácara n.º 16-Remanescente; Chácara 17-Remanescente-Parte; Chácara n.º 16-A e Chácara nº 14. Deste ponto segue com AZ: 323º20'16´´ e distancia de 21,10 metros, até o ponto (06), ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Chácara nº 22.
Art. 2º As áreas identificadas no Art. 1º, objetivam a viabilização de obra de macrodrenagem e construção de um canal paralelo ao Córrego Carumbei para escoamento de águas pluviais, objetivando melhores condições de infraestrutura e saneamento básico no local.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria e de convênio, consignada no orçamento municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei 8666/93, decide REVOGAR, a licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 43/2020, Processo nº.93/2020, tendo como objeto a Aquisição de 05 consultórios completos para o Centro Odontológico). Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Cruzeiro do Oeste-Pr, 14 de Julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMIA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica- REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 08 da Quadra 52, com área de 280,35 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
- Eleci Vicente dos Santos, portadora do CPF: 601.958.519-00 e RG: 4.817.515-5 SESP/PR, cabeleireira, convivente com Romildo Sanches Carolino, construtor, portador do CPF: 916.741.829-53 e RG: 5.248.719-6 SESP/PR, residente a Rua João Teodoro de Oliveira, nº 87, Parque das Acácias, Campo Mourão – PR, CEP 87305-555, com endereço de e-mail: marylenemo@gmail.com..

Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 16 de julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2272/2020
DE 14 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, principalmente na Lei Orgânica do Município c/c os dispostos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.192/2020, de 23 de Março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a excepcional autorização de AULAS NÃO PRESENCIAIS para a EDUCAÇÃO INFANTIL a partir da Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação nº 01/2020 - CEE, em seu artigo 2º.
DECRETA:
Art. 1º - As aulas presenciais da Educação Infantil estavam suspensas, no entanto no município as aulas com atividades não presenciais já estavam acontecendo para manter um vínculo com família – escola através de grupos via whatsapp, assim evitar o retrocesso. Porém no dia: 01 de Junho de 2020 foi aprovada a Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 dispondo a alteração do Artigo 2º da Deliberação CEE/CP Nº 01/2020, permitindo que o regime especial (aulas não presenciais) possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
Art. 2º - Diante dessa alteração, fica determinado que os professores da Educação Infantil deverão também planejar e encaminhar atividades escolares não presenciais impressas, materiais e recursos pedagógicos via whatsapp, para seus estudantes, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 a partir do dia: 01/06/2020.
Art. 3º - Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais na Educação Infantil seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 -CEE em seu artigo 5º que dispõem sobre quais são as atividades escolares compreendidas como atividades escolares não presenciais e Decreto Municipal Nº 2271/2020.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades organizados em forma de apostila quinzenal.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 04 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§ 2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais serão disponibilizados por meio eletrônico e aplicativos Whatsapp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 5º Para a Educação Infantil de 0 á 3 anos do Centro Municipal de Educação Infantil serão elaborados vídeos-aulas diários pelos professores que será publicados nos grupos via Whatsapp.
Art. 6º - A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 7º - As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizados como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 8º - Todos materiais utilizados pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como: livros, apostilas e mídias em geral, deverão ser devidamente referenciadas.
Art. 9º - Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Paraíso.
Art. 10. Fica revogado o Decreto n° 2256/2020, de data de 28 de Junho de 2020.
Art.11 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de autorização da Deliberação 02/2020, em 01 de Junho de 2020, e perdurará por tempo indeterminado, ou até que o Governo Estadual e/ou Municipal emitam novo Decreto autorizando às aulas presenciais e poderá ser revisto a qualquer tempo.
Alto Paraíso - PR, 14 de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 026/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: JONAS BARIÃO CORREIA042311110948, inscrito no CNPJ sob nº. 23.124.486/0001-75, com sede a Rua Alcides Romeiro, 1190 – Jardim Social, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo JONAS BARIÃO CORREIA, portador do RG nº 10.782.718-8 e do CPF nº. 042.311.109-48, residente na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 026/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E VEICULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1
04 Sanitização hospital municipal
Sanitização de 6 unidades de saúde
Sanitização secretária de saúde
Sanitização vigilância sanitária
Sanitização Centro de especialidades 1.375,00 5.500,00
2 04 Oxy-Sanitização 6 veículos unidades de saúde
Oxy-sanitização 1 veículo sec. De saúde
Oxy-sanitização 1 veículo vigilância sanitária
Oxy-sanitização 1 micro ônibus
Oxy-sanitização 1 veículo van
Oxy-sanitização 1 ambulância 150,00 600,00
Produtos utilizados:
Mirax S. reg. Anvisa: 332860013
Mirax A. reg. Anvisa: 3328600340010
Mirax Oxy. reg. Anvisa: 332860049
Combacter 800 reg. Anvisa: 333080044
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa JONAS BARIÃO CORREIA042311110948 e de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16/07/2020 e término em 15/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº026/2.020". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados em até 02 (dois) dias após Emissão da Ordem de Serviços. As aplicações serão realizadas semanalmente, em 04 (quatro) etapas, Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – 06.003.103040006.2.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Altônia-PR., 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 025/2020
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.789.296/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Antonio de Castro Lima Junior, portador do RG nº 200399740 e do CPF nº. 408.414.309-00, residente na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 025/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO PARA SUBDIVISÕES DE MATRICULAS, DEMARCAÇÃO DE AREA PARA DESAPROPRIAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS, a seguir descritos:
Lote Quant Descrição V. UNIT. TOTAL
1
01 Levantamento Topográfico georreferenciado planialtimétrico e cadastral dos lotes rurais nº 866 e 867 Gleba Ouro Verde
R$5.000,00
R$5.000,00
1 01 Levantamento Topográfico georreferenciado planimétrico do lote rural nº 914-A-1 (Parque Industrial) subdivisão dos lotes
R$3.135,00
R$3.135,00
1 01 Levantamento Topográfico georreferenciado planimétrico no lote rural nº 866 para demarcação de área para desapropriação.
R$1.045,00
R$1.045,00
1 01 Levantamento Topográfico georreferenciado no Jardim Madri de 3 lotes urbanos.
R$2.090,00
R$2.090,00
1 01 Levantamento Topográfico georreferenciado dos lotes rurais nº 257-A-1-B-2 e 257-A-1-A-REM-1 para abertura de matrículas e desafetação de rua existente. R$2.090,00 R$2.090,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 025/2.020, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME e de R$ 13.360,00 (treze mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses com início em 16/07/2020 e término em 15/01/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº025/2.020". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter inicio em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, e executados em até 30 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
Secretaria de Administração – Gabinete do Secretario – 03.002.041220002.2.031.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de Meio Ambiente – Gabinete do Secretario – 09.001.185410012.2.106.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altonia, Pr. 16 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 089/2020
REF.: REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: PASCOTTO & GRANUCCI LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Julho de 2020.
CNPJ: 20.300.014/0001-38.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de peças mecânicas de 1a linha para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal e aquisição de ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 1.706.290,00 (um milhão, setecentos e seis mil, duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 090/2020
REF.: REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: T.L. BARBOSA & CIA LTDA - ME.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Julho de 2020.
CNPJ: 00.992.999/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e eventuais aquisições de peças mecânicas de 1a linha para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal e aquisição de ferramentas.
VALOR TOTAL: R$ 194.130,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.223.436,00	1.223.436,00	317.273,52	25,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.656,00	204.656,00	38.227,50	18,68
IPTU	153.000,00	153.000,00	24.670,41	16,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.656,00	51.656,00	13.557,09	26,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.800,00	570.800,00	76.366,75	13,38
ITBI	567.900,00	567.900,00	76.349,43	13,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.900,00	2.900,00	17,32	0,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.980,00	296.980,00	105.899,33	35,66
ISS	296.000,00	296.000,00	104.888,51	35,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	980,00	980,00	1.010,82	103,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	151.000,00	151.000,00	96.779,94	64,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.883.100,00	14.883.100,00	6.780.044,27	45,56
Cota-Parte FPM	10.272.000,00	10.272.000,00	4.597.664,29	44,76
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	11.052,49	8,50
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	334.901,69	76,11
Cota-Parte ICMS	3.950.000,00	3.950.000,00	1.810.121,71	45,83
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	26.304,09	40,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.106.536,00**	**16.106.536,00**	**7.097.317,79**	**44,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.756.163,00	2.714.251,00	1.701.415,58	62,68	1.653.898,62	60,93	1.399.473,38	51,56
Despesas Correntes	2.745.163,00	2.703.251,00	1.701.415,58	62,94	1.653.898,62	61,18	1.399.473,38	51,77
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	664.000,00	664.000,00	280.119,34	42,19	253.689,34	38,21	236.709,34	35,65
Despesas Correntes	656.000,00	656.000,00	280.119,34	42,70	253.689,34	38,67	236.709,34	36,08
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	48.630,00	48.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.030,00	45.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	154.030,00	154.030,00	25.157,54	16,33	25.157,54	16,33	21.874,17	14,20
Despesas Correntes	151.030,00	151.030,00	25.157,54	16,66	25.157,54	16,66	21.874,17	14,48
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.622.823,00**	**3.580.911,00**	**2.006.692,46**	**56.04**	**1.932.745,50**	**53,97**	**1.658.056,89**	**46,30**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.006.692,46	1.932.745,50	1.658.056,89
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	347.816,27	347.816,27	347.816,27
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.658.876,19**	**1.584.929,23**	**1.310.240,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.064.597,67		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	520.331,56		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,33**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.159.458,00	1.461.386,60	1.012.486,74	69,28
Proveniente da União	1.076.328,00	1.172.822,88	587.488,02	50,09
Proveniente dos Estados	83.130,00	288.563,72	424.998,72	147,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.650,00	1.650,00	145,11	8,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.161.108,00**	**1.463.036,60**	**1.012.631,85**	**69,21**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.180,00	2.190.767,65	1.082.859,84	49,43	956.499,19	43,66	852.172,82	38,90
Despesas Correntes	815.430,00	1.761.703,42	834.959,84	47,40	727.499,19	41,30	623.172,82	35,37
Despesas de Capital	750,00	429.064,23	247.900,00	57,78	229.000,00	53,37	229.000,00	53,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	289.528,00	289.528,00	267.898,00	92,53	136.384,00	47,11	114.465,00	39,54
Despesas Correntes	289.528,00	289.528,00	267.898,00	92,53	136.384,00	47,11	114.465,00	39,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	27.246,49	13.758,95	50,50	13.758,95	50,50	12.900,00	47,35
Despesas Correntes	12.000,00	27.246,49	13.758,95	50,50	13.758,95	50,50	12.900,00	47,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.800,00	214.278,04	98.835,01	46,12	98.835,01	46,12	91.881,33	42,88
Despesas Correntes	53.800,00	119.204,93	71.955,01	60,36	71.955,01	60,36	65.001,33	54,53
Despesas de Capital	0,00	95.073,11	26.880,00	28,27	26.880,00	28,27	26.880,00	28,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.171.508,00**	**2.721.820,18**	**1.463.351,80**	53,76	**1.205.477,15**	44,29	**1.071.419,15**	39,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.572.343,00	4.905.018,65	2.784.275,42	56,76	2.610.397,81	53,22	2.251.646,20	45,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	953.528,00	953.528,00	548.017,34	57,47	390.073,34	40,91	351.174,34	36,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.630,00	75.876,49	13.758,95	18,13	13.758,95	18,13	12.900,00	17,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	207.830,00	368.308,04	123.992,55	33,67	123.992,55	33,67	113.755,50	30,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.794.331,00**	**6.302.731,18**	**3.470.044,26**	**55,06**	**3.138.222,65**	**49,79**	**2.729.476,04**	**43,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.935.028,00**	**13.384.715,82**	**5.633.965,99**	**42,09**	**5.891.840,64**	**44,02**	**6.025.898,64**	**45,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 27m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 091/2020
REF.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2020
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDERSON ZEQUINI
CNPJ: 36.568.282/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atendimento das diversas secretarias municipais de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEICULO DE TRANSPORTE – MICRO ONIBUS – lote nº 02, juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Maria Helena - PR, 02 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.911.036,00
Previsão Atualizada	33.882.757,59
Receitas Realizadas	10.824.983,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	905.685,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.846.036,00
Dotação Atualizada	33.723.443,56
Despesas Empenhadas	10.482.675,53
Despesas Liquidadas	8.982.318,24
Despesas Pagas	7.584.359,57
Superávit Orçamentário	1.842.665,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	10.482.675,53
Despesas Liquidadas	8.982.318,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	18.295.560,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.733.674,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.171.788,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.473.670,01	1.750.634,90	118,79
Resultado Primário	1.563.280,00	1.707.267,58	109,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.564,08	0,00	295.846,99	36.717,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.072.497,23	6.445,31	1.325.308,29	3.740.743,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.405.061,31	6.445,31	1.621.155,28	3.777.460,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.023.825,88	<18% / 25%>	28,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	823.020,22	60%	84,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.449.351,15	13.499.660,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,58	99,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.584.929,23	15,00	22,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 16/jul/2020 as 14h e 36m.

GIUSLEY BELINI - CRC: 055018/O-1
Contador

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2020.

SÚMULA: Apresentação e aprovação da Resolução Nº 769/2019 – Nº 870/2020 que regulamenta e habilita a utilização do Recurso Financeiro de Incentivo à aquisição do Veículo Sanitário - Ambulância de Suporte Básico – Tipo "B" destinado ao transporte de pacientes do Município de Douradina/PR.

Apresentação e aprovação do Gerente de Saúde da Atenção Básica regulamentado na Portaria Nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerado a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 112ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2020, às 9 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Barão do Rio Branco, 767- Douradina/PR

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar a** utilização do Recurso Financeiro de Incentivo à aquisição do Veículo Sanitário - Ambulância de Suporte Básico – Tipo "B" destinado ao transporte de pacientes do Município de Douradina/PR considerando a Resolução Nº 769/2019 – Nº 870/2020;

Art. 2º **Aprovar o** Gerente de Saúde da Atenção Básica, regulamentado na Portaria Nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017;

Douradina, 16de Julho de 2020.

ADRIANA APARECIDA XAVIER BIDOIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Específica - REURB-E
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado do neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICA (REURB-E) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 06 da Quadra 50, com área de 312,31 m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
- Luiz Carlos de Azevedo, brasileiro, funileiro, portador do CPF: 490.970.839-15 e RG:3807829-1 SESP/PR, casado com Nair Maria Monteiro de Azevedo, brasileira, portadora do CPF: 041.139.319-76 e RG: 6.991.732-1 SESP/PR, residentes a Rua Jordão, 78, Cianorte – PR, CEP: 87.208-108;
- Claudemir Aparecido Gonçalves, brasileiro, construtor, CPF: 397.003.059-53 e RG: 3.720.495-1 SESP/PR, separado judicialmente, residente a Rua Santa Helena, nº 69, Cianorte-PR, CEP 87.207-164.
- Ayrton Comar, brasileiro, contador, portador do CPF: 023.376.579-49 e RG: 732.359-0 SESP/PR, casado com Maria Aparecida Grecco Comar, brasileira, portador do CPF: 506.289.419-00 e RG: 3.947.054-3 SESP/PR, residentes a Avenida São Paulo, nº 646, Cianorte-PR, CEP: 87.200-426.
- Dejaime Dias Ferreira, brasileiro, pintor, portador do CPF: 015.951.389-86 e RG: 6.986.758-8 SESP/PR, casado com Ana Paula Francisco de Almeida, brasileira, portadora do CPF: 032.596.199-92 e RG: 6859452-9 SESP/PR, residente a Rua João Uzelotto, nº 136, Cianorte, CEP: 87.210-128.

Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 16 de julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0014733-86.2018.8.16.0173
Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Assunto Principal: Alienação Fiduciária
Valor da Causa: R$ 35.126,86
Autor(s): • Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP
Réu(s): • CELITO MACHADO

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** o requerido **Celito Machado,** inscrito no CPF nº 037.790.219-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Ação de Busca e Apreensão** sob nº **0014733-86.2018.8.16.0173** onde é requerente **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD – Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP** e requerido **Celito Machado**, nos termos da petição inicial a seguir transcrita resumidamente:

Trata-se a presente ação de busca e apreensão em que a parte autora sustenta que a parte ré com ela firmou contrato de mútuo com alienação fiduciária em garantia, deixando de efetuar o pagamento das parcelas do empréstimo, mesmo após ter sido constituído em mora, pleiteando, destarte, a busca e apreensão dos bem dado em garantia**.** Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) **CITADO(A)** de que por este r. Juízo e Cartório tramitam os autos acima descritos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, conteste a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados ou, querendo, em 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus.

Esclarecendo-se que caso não seja contestada a ação no prazo de 05 (cinco) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, caso em que lhe será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 19 de junho de 2020.

Antonio de Oliveira Menezes
Escrivão

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 118/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registros de Preços (SRP) visando a contratação de empresa para realização de itens de serviços pertinentes a demolição manual de um barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria, pertencente ao próprio municipal, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Data de Abertura: às 10h30min. do dia 30 de julho de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 16 de julho de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020
O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Presencial nº 111/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, pertencentes a este Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia 30/07/2020 às 08h30min, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 117/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção e conservação de estradas, vias e manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.
Data de Abertura: às 14h30min. do dia 30 de julho de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 16 de julho de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Súmula: Aprova justificativa em relação ao saldo de 51% (cinquenta e um por cento). Referente aos Recursos da Deliberação 054/2016 - LIBERDADE CIDADÃ do Município de Guaíra – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada e considerando a reunião *on line* em 06/07/2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a justificativa em relação ao saldo existente de 51%. Referente aos Recursos da Deliberação 054/2016 - LIBERDADE CIDADÃ do Município de Guaíra – PR em 31/12/2018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 06/07/2020

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019

A presente licitação do tipo menor preço por item, foi realizada visando futuras e eventuais aquisições de material de proteção individual (E.P.I) e Álcool, para atender as demandas das secretarias do Município de Icaraíma, necessário ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (ITEM 20) e CIRURGICA PARANÁ DISTR DE EQUIPAMENTOS LTDA (ITEM 14) as quais foram convocadas para apresentar amostras até o dia 15/07/2020, ocorre que ambas empresa não apresentaram e tampouco justificaram a impossibilidade de apresentação no prazo previsto em edital e instrumento convocatório.

Ante o exposto, resta desclassificada a proposta das primeiras colocadas das amostras não apresentadas (item 20 e 14) conforme prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná[1] e em conseqüência a Pregoeira convoca a segunda colocada do item 20, a empresa **MULTIHOSP COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a segunda colocada do item 14, a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** para que até o dia **23/07/2020, até às 17:30horas**, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), as amostras (Lote 1- camiseta, short's, bermuda masc e short's saia fem).

Icaraíma, 16 de Julho 2020

LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
PREGOEIRA

[1] Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 026/2020
SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Icaraíma, referente ao exercício de 2.018 e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Resolução nº 002/2020.
AUTORIA: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2.018, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Julho de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

ERRATA

Publicado no dia 17 de junho de 2020 página B4
Referente autos nº: ATOrd 0001778-09.2012.5.09.0325, VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA X CLINICA N S DE FATIMA DE CRUZEIRO DO OESTE LTDA - EPP E OUTROS (4) Onde Lê-se: 01 (um) veículo marca/modelo I/VW Amarok CD 4x4 SE, ano de fabricação/modelo 2011/2011, placa AUO-6821, diesel, cor preta, Renavam 0036.773585-7, chassi WV1DB42H2B8077162, avaliado em R$60.000,00, O correto é: 01 (um) veículo marca/modelo I/VW Amarok CD 4x4 SE, ano de fabricação/modelo 2011/2011, placa AUO-6821, diesel, cor preta, Renavam 0036.773585-7, chassi WV1DB42H2B8077162. Levando se em conta a informação de orçamento da empresa Mecânica do Miro, (informado pelo Dr. Jean e confirmados os valores pelo telefone) para manutenção adequada do veículo no valor total de R$6.352,00 (seis mil trezentos e cinqüenta e dois reais), referentes à troca de bomba d' água (R$2.122,00 peça + R$180,00 mão de obra) volante do motor e kit da embreagem (R$2.200,00 + R$1.150,00), mão de obra para colocar estas peças (R$700,00, avaliado em R$55.000,00). As demais condições de leilão permanecem as mesmas publicadas em edital no dia 17 de junho de 2020 e afixado no átrio do fórum.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

DECRETO N.º 5.523/2020
DATA: 16/07/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto e ainda a decurso de prazo para apresentação de recursos

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas TECNOFORTE EIRELI – EPP; V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP; VIOLA MIX MOVEIS EIRELI e B.A.D DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS ME o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 034/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 034/2020 em favor das empresas TECNOFORTE EIRELI – EPP; V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP; VIOLA MIX MOVEIS EIRELI e B.A.D DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS ME, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR A PANIFICADORA COMUNITÁRIA, através da secretaria de estado da agricultura e do abastecimento – SEAB/PR, oriundo do convenio 106/2020 celebrados entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR e o Município.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Julho de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 028/2020
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de cadeiras.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: IRANI FORTUNATO RIBEIRO (PONTE NOVA ESTOFADOS), AVENIDA HERMES VISSOTO, Nº 394, CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 13.820.819/0001-47.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2020 de 20/01/2020.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Julho de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 065/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 10, 12, 15, 16, 17 e 25, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita através de autoriza de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2020 e termino no dia 08 de julho de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Maria Helena - PR, 08 de julho de 2020.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 16 de Julho de 2020 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Adelaide Ribeiro de Nilza Bicalho***, CPF. 042.213.879-71, CI.RG. 7.803.246-4-PR, brasileira, viúva (informação fornecida pela credora), comerciária, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (16/07/2020), seu débito no valor de R$ 12.554,86 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com valores corrigidos até R$ 17.242,38 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), atualizado até 12/09/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações – programa imóvel na planta associativo – parceria – recursos do FGTS – fora do MCMV – Contrato n.º 855552608240, firmado em Umuarama-PR, aos 11/04/2013, registrado conforme o **R-1/M-7.720**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-7.720**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***23*** (vinte e três), com a área de ***200,00 m²*** (duzentos metros quadrados), da quadra n.º ***2*** (dois), do loteamento ***Residencial Pérola II***, localizado a Rua Maria Porto De Almeida, 56 (antiga Rua Projetada B), no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, contendo ***1 (uma) residência de alvenaria com a área de 47,79 m²***, objeto da matrícula ***7.720***, deste Serviço de Registro de Imóveis. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escrevente Substituto

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 16 de Julho de 2020 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: ***Jakeline Alves de Oliveira***. CPF. 102.234.359-96, CI.RG. 10.726.216-4-PR, brasileira, solteira, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (16/07/2020), seu débito no valor de R$ 8.226,57 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta sete centavos), com valores corrigidos até R$ 10.277,47 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 12/09/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055899, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.292**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.292**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***5*** (cinco), com a área de ***166,50 m²*** (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º ***6*** (seis), do loteamento ***Residencial Topázio***, localizado a Rua Hermínio Scalco, 353, no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, contendo ***1 (uma) residência de alvenaria com a área de 41,49 m²***, objeto da matrícula ***10.292***, deste Serviço de Registro de Imóveis. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escrevente Substituto

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 031/2020.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, no valor R$ 198.640,00.
Edital disponível: No portal da Transparência do Município .
Informação: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega e abertura das Propostas: 03/08/2020 até às 10h00min.
Maria Helena – PR, 16 de julho de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 065/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 03, 08, 26, 27 e 28, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita através de autoriza de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2020 e termino no dia 08 de julho de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).
Maria Helena - PR, 08 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, com os itens nº 10, 12, 15, 16, 17 e 25 e valor total de R$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Empresa PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.344.756/0001-05, com os itens nº 03, 08, 26, 27 e 28 e valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), em favor da Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, Cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 065/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 08 de julho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 229/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ Pr
SAÍDA: 17/07/2020 ás 06:00 horas
RETORNO: 17/07/2020 ás 15:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ____/____/____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 230/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/ Pr
SAÍDA: 16/07/2020 ás 05:00 horas
RETORNO: 16/07/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ____/____/____
ADILSON LINHARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.711/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Créditos Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0009.2.141	**MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE**		
3.1.90.11.00.00	743	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	65.000,00
3.3.90.39.00.00	744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
10.302.0010.2.030	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
3.3.90.39.00.00	745	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	110.000,00
FONTE	**1017**	**EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019)**	**200.000,000**

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

COD REDUZIDO RECEITA	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
555	**1.7.1.8.03.11.12 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019)**	**200.000,00**	**1017**
TOTAL		**200.000,00**	**1017**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.712/2020

SÚMULA: Atualiza o valor constante da Lei Municipal nº 1.705/2020, e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 044/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o valor constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.705/2020 para **R$ 19.713,00 (dezenove mil e setecentos e treze reais)**, tendo em vista sua atualização financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.713/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 045/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Especiais por Anulação de Dotação** no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, mediante a seguinte ordem classificatória:

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0038.2.163	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**		
3.1.90.11.00.00.00	746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.000,00
FONTE	**494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**12.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.304.0009.2.163	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**		
3.3.90.30.00.00.00	289	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
FONTE	**494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**12.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.714/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 047/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
10.301.0038.2.163	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**		
3.1.90.11.00.00.00	746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.600,00
FONTE	**494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**23.600,00**

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
494	**BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**23.600,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.
DATA DA ABERTURA: 29 de julho de 2020. HORÁRIO: 14:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo para a Secretaria de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 16 de julho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 231/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ Pr
SAÍDA: 14/07/2020 ás 06:30 horas
RETORNO: 14/07/2020 ás 15:00 horas
COMPLEMENTAR Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/_____
ADILSON LINHARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 232/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ Pr
SAÍDA: 13/07/2020 ás 06:00 horas
RETORNO: 13/07/2020 ás 15:30 horas
COMPLEMENTAR - Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/_____
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 53/2019 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, NFS-E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, E DESIF - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO Nº 24/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro (a), portador (a) do RG. 9.702.155-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.528.968-46, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 53/2019, para o dia 02/07/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 03 de julho de 2020
Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Rudney Ricardo Rizziolli — Administrador — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 53/2019 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, NFS-E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, E DESIF - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO Nº 24/2019.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro (a), portador (a) do RG. 9.702.155-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.528.968-46, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representante da PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica mantido o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, devido a prorrogação do contrato por mais 12 meses, alterando o valor do contrato de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o processo licitatório pregão 33/2018.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 03 de julho de 2020
Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Rudney Ricardo Rizziolli — Administrador — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
• RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: MARCOS BARBIERI 413.584.499-53
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução até a data de 13/07/2021.
Data da Assinatura: 13 de julho de 2020.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº. 028/2016
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 16 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.07.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	20.649,38
TOTAL		**20.649,38**

Perobal, 16 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA

Rua Minas Gerais, 38 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1365 –
Email: cmsaude@novaolimpia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA nº 870/2020, que habilita o município de Nova Olímpia - Pr a aderir o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA OLÍMPIA-PR, em reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 009 de 22 de abril de 1991 e Lei nº 017 de 12 de junho de 1997;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Resolução SESA nº 870/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário para o exercício de 2020.

Nova Olímpia, 13 de julho de 2020

LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto: Revitalização de canteiro central para a implantação de Portal de Entrada, com execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundação, estruturas, alvenaria, instalações elétricas, revestimentos, calçamento, serviços diversos e demais itens e especificações constantes no projeto. Convênio nº 103-2020 - SEDU
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 06.129.907/0001-31; com proposta de R$ 190.319,32 (cento e noventa mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)
Mariluz, 16 de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.019.476,50	2.019.476,50	1.098.162,03	54,38
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	617.807,88	617.807,88	401.178,21	64,94
1.1.1-IPTU	398.386,53	398.386,53	333.167,73	83,63
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	219.421,35	219.421,35	68.010,48	31,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	554.439,76	554.439,76	213.047,71	38,43
1.2.1-ITBI	552.942,93	552.942,93	212.235,45	38,38
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.496,83	1.496,83	812,26	54,27
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.128,86	420.128,86	204.993,61	48,79
1.3.1-ISS	417.880,13	417.880,13	202.155,28	48,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.248,73	2.248,73	2.838,33	126,22
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	427.100,00	427.100,00	278.942,50	65,31
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.085.992,00	23.085.992,00	7.709.854,36	33,40
2.1-Cota-Parte FPM	12.698.688,00	12.698.688,00	4.597.664,29	36,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.835.400,00	11.835.400,00	4.597.664,29	38,85
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	515.188,00	515.188,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	348.100,00	348.100,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	9.050.600,00	9.050.600,00	2.438.285,97	26,94
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.696,00	55.696,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	97.468,00	97.468,00	35.668,03	36,59
2.5-Cota-Parte ITR	487.340,00	487.340,00	102.237,02	20,98
2.6-Cota-Parte IPVA	696.200,00	696.200,00	535.999,05	76,99
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	25.105.468,50	25.105.468,50	8.808.016,39	35,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	676.706,40	676.706,40	224.033,79	33,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	459.492,00	459.492,00	151.584,94	32,99
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	6.962,00	6.962,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	139.240,00	139.240,00	52.216,00	37,50
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	69.620,00	69.620,00	20.232,85	29,06
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.392,40	1.392,40	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.392,00	111.392,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	111.392,00	111.392,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	788.098,40	788.098,40	224.033,79	28,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.171.238,00	4.171.238,00	1.541.970,70	36,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.367.080,00	2.367.080,00	919.532,71	38,85
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.532.640,00	1.532.640,00	487.657,07	31,82
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	13.924,00	13.924,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	20.886,00	20.886,00	7.133,62	34,16
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	97.468,00	97.468,00	20.447,35	20,98
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	139.240,00	139.240,00	107.199,95	76,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.012.217,20	5.012.217,20	1.738.839,16	34,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.012.217,20	5.012.217,20	1.738.839,16	34,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	840.979,20	840.979,20	196.868,46	23,41

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.413.908,00	4.413.908,00	1.804.609,82	40,88	1.804.609,82	40,88
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	4.413.908,00	4.413.908,00	1.804.609,82	40,88	1.804.609,82	40,88
14-OUTRAS DESPESAS	602.909,20	602.909,20	28.104,16	4,66	28.104,16	4,66
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	602.909,20	602.909,20	28.104,16	4,66	28.104,16	4,66
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.016.817,20	5.016.817,20	1.832.713,98	36,53	1.832.713,98	36,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.832.713,98
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,78
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.963.800,53	2.386.255,31	987.889,34	41,40	983.789,13	41,23
22.1-Creche	1.467.123,92	1.477.123,92	648.458,79	43,90	644.587,58	43,64
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.467.123,92	1.477.123,92	648.458,79	43,90	644.587,58	43,64
22.2-Pré-Escola	496.676,61	909.131,39	339.430,55	37,34	339.201,55	37,31
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	496.676,61	909.131,39	339.430,55	37,34	339.201,55	37,31
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.912.130,40	6.092.130,40	2.108.940,05	34,62	2.069.980,45	33,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.016.817,20	5.016.817,20	1.832.713,98	36,53	1.832.713,98	36,53
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	895.313,20	1.075.313,20	276.226,07	25,69	237.266,47	22,06
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.875.930,93	8.478.385,71	3.096.829,39	36.53	3.053.769,58	36.02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	196.868,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	196.868,46
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.856.901,12
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	32,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	414.935,20	414.935,20	153.920,25	37,10	153.920,25	37,10
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	382.910,00	382.910,00	83.064,58	21,69	83.064,58	21,69
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	797.845,20	797.845,20	236.984,83	29,70	236.984,83	29,70
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.673.776,13	9.276.230,91	3.333.814,22	35,94	3.290.754,41	35,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.738.839,16	151.584,94
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.739.274,59	136.505,25
47.1 Orçamento do Exercício	1.739.274,59	136.505,25
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-435,43	15.079,69
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-435,43	15.079,69

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 46m.
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 409/2020
Conceder Férias a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE AQUINO BATISTA BONVECHIO, matricula nº 1886-4, ocupando o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 10 de Agosto a 08 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 16 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 410/2020
Conceder Férias a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, matricula nº 2027-3, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2016/2017), de 03 de Agosto a 01 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 16 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 52/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas restritivas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Covid19, alterando-se em parte e acrescentando-se novas medidas aos Decretos Municipais anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

- **Considerando** os dispositivos dos decretos municipais antereiores que estabeleceram uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso município;

- **Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

- **Considerando** o constante nos Decretos Municipais anteriores, que estabelecem medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19;

- **Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus em todo o território do município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Covid19;

- **Considerando** a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Perobal, Estado do Paraná, especialmente em face do aumento dos casos confirmados na municipalidade;

- **Considerando** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novoCoronavírus;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- **Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- **Considerando** que em 13 de junho de 2020, os casos confirmados no Estado do Paraná eram de 2.778 e, em 20 de junho do mesmo ano, esse número aumentou 66%, totalizando 4.662 casos;

- **Considerando** que nesse mesmo período, houve acréscimo de 73% no número de casos positivos na macrorregião noroeste, que compreende a região de Umuarama e o Município de Perobal;

- **Considerando** que as atividades noturnas, a despeito de importantes, não se referem às necessidades inadiáveis da população, nos termos do artigo 30, §1°, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020;

- **Considerando** que o momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e outros danos à saúde pública;

- **Considerando** as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;

- **Considerando** o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

- **Considerando** todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Artigo 1º. Diante da necessidade de maior endurecimento de regras de interesse coletivo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid19, com a finalidade de impedir a sua propagação no território do Município de Perobal, Estado do Paraná, bem como do aumento considerável dos casos confirmados do vírus, altera-se em parte e acrescenta-se novas disposições aos Decretos Municipal anteriores, isto a partir do dia 17 de julho de 2020.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas na legislação municipal, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

Art. 3º. Os mercados, supermercados, mercearias e afins, poderão abrir ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e domingo até as 12h00min, em formato de rodízio.

Art. 4º. Os açougues e assados, padarias, confeitarias, poderão abrir com atendimento presencial ao público de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos até às 14h00min, apenas e tão somente no sistema de *drive thru* e *delivery,* sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no local, bem como proibida a entrada dos consumidores no estabelecimento enquanto aguardam.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos tais como restaurantes, incluindo na rodovia, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, trailer de lanches, sorveterias e outras espécies de *"fast food"*, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores. poderão funcionar de segunda a domingo, até às 22h00min, somente em sistema de *drive thru* e *delivery*, ou seja, sem o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas e alimentos, bem como sem a colocação de mesas no local.

Art. 6º. No tocante aos bares, conveniências, distribuidores de bebidas e choperias, desde que cumpridas todas as recomendações sanitárias e de saúde já descritas nos decretos anteriores, poderão funcionar de segunda a sábado, até às 20h00min, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

Parágrafo primeiro. Fica proibida em bares a permanência de crianças, pessoas acima de 60 anos e grupo de risco do Covid19 (diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades).

Parágrafo segundo. No tocante aos pátios dos postos de combustível, fica proibido a aglomeração de pessoas, ficando tal obrigação a cargo do proprietário do estabelecimento, o qual poderá inclusive sofrer as sanções e penalidades descritas abaixo.

Art. 7º. As atividades esportivas em academias de dança, de ginástica e de *cross fit* somente poderão ocorrer de segunda a sábado, das 05hmin às 22h00min, com no máximo 05 (cinco) pessoas por hora, não devendo ser desenvolvida em grupos maiores, de modo a não requerer contato físico entre as pessoas, e somente para pessoas que não sejam do grupo de risco do Covid19, que são os maiores de 60 anos, diabéticos, hipertensos, pessoas com problemas respiratórios, e demais comorbidades.

Parágrafo único. Os aparelhos existentes nas academias devem ser devidamente higienizados com álcool 70% após cada utilização.

Art. 8º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas após as 22h00min, em qualquer estabelecimento que seja, conforme determinado inclusive em decreto estadual.

Art. 9º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em ruas, praças, pátios de postos de combustível, locais de passeios, campos de futebol, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos de uso comum do povo.

Parágrafo primeiro. Fica terminantemente proibida a aglomeração com mais de 10 (dez) pessoas em festas, churrascos ou eventos públicos ou particulares;

Parágrafo segundo. Fica terminantemente proibida a utilização e consequente compartilhamento de narguiles (arguiles), tereré e chimarão, seja em locais públicos ou privados.

Art. 10º. No tocante à realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos presenciais em todas as igrejas, templos e outras instituições religiosas do Município de Perobal, Estado do Paraná, fica proibida a presença dos Idosos maiores de 60 anos, grupo de risco, e crianças, devendo estes permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos, mantendo-se as demais disposições, se compatíveis, contidas no Decreto Municipal nº 37/2020, de 25 de maio de 2020.

Art. 11. O descumprimento das medidas sanitárias impostas aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essa se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas na legislação aplicável à espécie.

Art. 12. O descumprimento às determinações deste decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Covid19, poderá configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal, ou ainda crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268, do mesmo Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 13. Constatado o descumprimento de qualquer medida restritiva, o infrator deverá ser notificado para cumpra as normas no prazo de até 24h, notificação esta expedida pelos agentes fiscais sanitários e da Vigilância Sanitária Municipal .

Art. 14. Caso o infrator se negue a receber a notificação, a certidão terá validade se lavrada por 02 (dois) agentes públicos que tenham presenciado a recusa.

Art. 15. Se a conduta transgressora da medida restritiva persistir, os fiscais poderão fechar e interditar o estabelecimento por tempo indeterminado, valendo-se inclusive do auxílio da força policial, além de notificar o infrator para apresentar defesa e provas à Administração Municipal no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias.

Art. 16. Após a apresentação ou não de defesa e provas acima citada, mediante processo administrativo, poderá ser imposta as penalidades de suspensão do alvará de localização ou de multa, variando esta de acordo com a gravidade da conduta para até R$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a 10 Unidades Fiscais Municipais.

Art. 17. Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comercio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo Covid19 em nosso município.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado até a redução da pandemia, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**34.257.591,48**	**37.282.451,90**	**3.832.333,07**	**11.155.184,06**	**93,97**	**26.127.267,84**	**3.510.008,09**	**10.542.121,34**	**93,64**	**26.740.330,56**
Legislativa	1.555.589,28	1.555.589,28	0,00	0,00	0,00	1.555.589,28	0,00	0,00	0,00	1.555.589,28
Ação Legislativa	1.555.589,28	1.555.589,28	0,00	0,00	0,00	1.555.589,28	0,00	0,00	0,00	1.555.589,28
Administração	4.931.352,92	4.593.352,92	524.037,33	1.648.738,08	13,89	2.944.614,84	517.797,98	1.597.989,71	14,19	2.995.363,21
Administração Geral	4.187.393,60	3.821.393,60	466.948,22	1.465.009,23	12,34	2.356.384,37	460.708,87	1.414.260,86	12,56	2.407.132,74
Administração Financeira	600.542,12	628.542,12	56.839,11	180.600,35	1,52	447.941,77	56.839,11	180.600,35	1,60	447.941,77
Administração de Receitas	143.417,20	143.417,20	250,00	3.128,50	0,03	140.288,70	250,00	3.128,50	0,03	140.288,70
Defesa Nacional	65.303,56	65.303,56	4.472,44	14.151,52	0,12	51.152,04	4.472,44	14.151,52	0,13	51.152,04
Defesa Terrestre	65.303,56	65.303,56	4.472,44	14.151,52	0,12	51.152,04	4.472,44	14.151,52	0,13	51.152,04
Assistência Social	1.434.406,42	1.546.915,76	110.700,06	457.925,49	3,86	1.088.990,27	120.642,17	451.698,99	4,01	1.095.216,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.454,80	260.906,86	19.472,39	67.772,05	0,57	193.134,81	20.084,76	67.772,05	0,60	193.134,81
Assistência Comunitária	1.187.951,62	1.286.008,90	91.227,67	390.153,44	3,29	895.855,46	100.557,41	383.926,94	3,41	902.081,96
Previdência Social	1.393.792,40	1.393.792,40	0,00	0,00	0,00	1.393.792,40	0,00	0,00	0,00	1.393.792,40
Previdência do Regime Estatutário	910.629,60	910.629,60	0,00	0,00	0,00	910.629,60	0,00	0,00	0,00	910.629,60
Reserva de Contingência	483.162,80	483.162,80	0,00	0,00	0,00	483.162,80	0,00	0,00	0,00	483.162,80
Saúde	7.237.818,25	7.495.512,36	1.052.499,16	2.807.880,00	23,65	4.687.632,36	1.067.379,63	2.784.647,88	24,74	4.710.864,48
Atenção Básica	7.197.818,25	7.455.502,96	1.047.616,64	2.800.439,29	23,59	4.655.063,67	1.062.497,11	2.777.207,17	24,67	4.678.295,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	2.450,00	2.450,00	0,02	17.550,00	2.450,00	2.450,00	0,02	17.550,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.009,40	2.432,52	4.990,71	0,04	15.018,69	2.432,52	4.990,71	0,04	15.018,69
Educação	8.134.884,53	8.587.339,31	882.077,32	3.030.452,84	25,53	5.556.886,47	888.018,78	2.987.393,03	26,54	5.599.946,28
Ensino Fundamental	7.470.808,21	7.873.262,99	744.870,86	2.729.210,13	22,99	5.144.052,86	750.812,32	2.686.150,32	23,86	5.187.112,67
Educação Infantil	569.393,12	619.393,12	127.976,10	275.507,99	2,32	343.885,13	127.976,10	275.507,99	2,45	343.885,13
Educação Especial	94.683,20	94.683,20	9.230,36	25.734,72	0,22	68.948,48	9.230,36	25.734,72	0,23	68.948,48
Cultura	298.669,80	298.669,80	11.720,77	60.803,69	0,51	237.866,11	11.720,77	60.803,69	0,54	237.866,11
Difusão Cultural	298.669,80	298.669,80	11.720,77	60.803,69	0,51	237.866,11	11.720,77	60.803,69	0,54	237.866,11
Urbanismo	5.659.646,92	8.374.510,71	847.751,38	1.926.881,74	16,23	6.447.628,97	503.330,20	1.476.220,72	13,11	6.898.289,99
Infra-estrutura Urbana	3.727.944,72	5.986.757,37	314.528,21	672.534,46	5,67	5.314.222,91	316.890,93	615.362,30	5,47	5.371.395,07
Serviços Urbanos	1.931.702,20	2.387.753,34	533.223,17	1.254.347,28	10,57	1.133.406,06	186.439,27	860.858,42	7,65	1.526.894,92
Gestão Ambiental	158.037,40	168.037,40	14.380,88	65.117,57	0,55	102.919,83	14.254,02	64.990,71	0,58	103.046,69
Preservação e Conservação Ambiental	158.037,40	168.037,40	14.380,88	65.117,57	0,55	102.919,83	14.254,02	64.990,71	0,58	103.046,69
Agricultura	484.555,20	548.700,32	127.704,38	309.361,87	2,61	239.338,45	115.192,38	296.849,87	2,64	251.850,45
Extensão Rural	484.555,20	548.700,32	127.704,38	309.361,87	2,61	239.338,45	115.192,38	296.849,87	2,64	251.850,45
Indústria	139.240,00	139.240,00	0,00	84.644,82	0,71	54.595,18	11.005,37	58.943,78	0,52	80.296,22
Promoção Industrial	139.240,00	139.240,00	0,00	84.644,82	0,71	54.595,18	11.005,37	58.943,78	0,52	80.296,22
Transporte	1.439.931,80	1.213.579,86	207.205,01	509.779,93	4,29	703.799,93	206.410,01	508.984,93	4,52	704.594,93
Transporte Rodoviário	1.439.931,80	1.213.579,86	207.205,01	509.779,93	4,29	703.799,93	206.410,01	508.984,93	4,52	704.594,93
Desporto e Lazer	334.872,20	304.872,20	16.152,25	64.298,54	0,54	240.573,66	16.152,25	64.298,54	0,57	240.573,66
Desporto Comunitário	334.872,20	304.872,20	16.152,25	64.298,54	0,54	240.573,66	16.152,25	64.298,54	0,57	240.573,66
Encargos Especiais	306.328,00	313.873,22	33.632,09	175.147,97	1,48	138.725,25	33.632,09	175.147,97	1,56	138.725,25
Serviço da Dívida Interna	236.708,00	236.708,00	33.632,09	97.982,75	0,83	138.725,25	33.632,09	97.982,75	0,87	138.725,25
Outros Encargos Especiais	69.620,00	77.165,22	0,00	77.165,22	0,65	0,00	0,00	77.165,22	0,69	0,00
Reservas	683.162,80	683.162,80	0,00	0,00	0,00	683.162,80	0,00	0,00	0,00	683.162,80
Reserva de Contingência	683.162,80	683.162,80	0,00	0,00	0,00	683.162,80	0,00	0,00	0,00	683.162,80
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	6,03	940.605,49	221.671,26	715.500,99	6,36	940.605,49
TOTAL (III)=(I+II)	**35.763.697,96**	**38.938.558,38**	**4.054.004,33**	**11.870.685,05**	**100,00**	**27.067.873,33**	**3.731.679,35**	**11.257.622,33**	**100,00**	**27.680.936,05**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	6,03	940.605,49	221.671,26	715.500,99	6,36	940.605,49
Legislativa	79.736,84	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84
Ação Legislativa	79.736,84	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84	0,00	0,00	0,00	79.736,84
Administração	286.834,40	286.834,40	34.008,75	175.386,58	1,48	111.447,82	34.008,75	175.386,58	1,56	111.447,82
Administração Geral	245.062,40	227.062,40	24.494,88	146.074,75	1,23	80.987,65	24.494,88	146.074,75	1,30	80.987,65
Administração Financeira	41.772,00	59.772,00	9.513,87	29.311,83	0,25	30.460,17	9.513,87	29.311,83	0,26	30.460,17
Defesa Nacional	10.000,00	10.000,00	765,16	2.354,69	0,02	7.645,31	765,16	2.354,69	0,02	7.645,31
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	765,16	2.354,69	0,02	7.645,31	765,16	2.354,69	0,02	7.645,31
Assistência Social	59.873,20	59.873,20	9.168,40	28.923,09	0,24	30.950,11	9.168,40	28.923,09	0,26	30.950,11
Assistência Comunitária	59.873,20	59.873,20	9.168,40	28.923,09	0,24	30.950,11	9.168,40	28.923,09	0,26	30.950,11
Saúde	222.784,00	222.784,00	30.783,03	108.255,55	0,91	114.528,45	30.783,03	108.255,55	0,96	114.528,45
Atenção Básica	222.784,00	222.784,00	30.783,03	108.255,55	0,91	114.528,45	30.783,03	108.255,55	0,96	114.528,45
Educação	658.511,60	808.511,60	121.831,87	320.569,61	2,70	487.941,99	121.831,87	320.569,61	2,85	487.941,99
Ensino Fundamental	543.732,20	693.732,20	115.159,12	300.766,48	2,53	392.965,72	115.159,12	300.766,48	2,67	392.965,72
Educação Infantil	106.425,00	106.425,00	5.872,69	18.238,00	0,15	88.187,00	5.872,69	18.238,00	0,16	88.187,00
Educação Especial	8.354,40	8.354,40	800,06	1.565,13	0,01	6.789,27	800,06	1.565,13	0,01	6.789,27
Cultura	4.316,44	24.316,44	0,00	3.403,08	0,03	20.913,36	0,00	3.403,08	0,03	20.913,36
Difusão Cultural	4.316,44	24.316,44	0,00	3.403,08	0,03	20.913,36	0,00	3.403,08	0,03	20.913,36
Urbanismo	90.506,00	90.506,00	12.168,77	38.106,46	0,32	52.399,54	12.168,77	38.106,46	0,34	52.399,54
Infra-estrutura Urbana	62.658,00	62.658,00	7.854,19	24.835,14	0,21	37.822,86	7.854,19	24.835,14	0,22	37.822,86
Serviços Urbanos	27.848,00	27.848,00	4.314,58	13.271,32	0,11	14.576,68	4.314,58	13.271,32	0,12	14.576,68
Agricultura	10.000,00	30.000,00	2.269,02	11.534,91	0,10	18.465,09	2.269,02	11.534,91	0,10	18.465,09
Extensão Rural	10.000,00	30.000,00	2.269,02	11.534,91	0,10	18.465,09	2.269,02	11.534,91	0,10	18.465,09
Transporte	83.544,00	43.544,00	10.676,26	26.967,02	0,23	16.576,98	10.676,26	26.967,02	0,24	16.576,98
Transporte Rodoviário	83.544,00	43.544,00	10.676,26	26.967,02	0,23	16.576,98	10.676,26	26.967,02	0,24	16.576,98
TOTAL	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	6,03	940.605,49	221.671,26	715.500,99	6,36	940.605,49

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 41m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Processados – Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Processados – Pagos (c)	Processados – Cancelados (d)	Processados – Saldo e=(a+b)-(c+d)	Não Processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Não Processados – Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Não Processados – Liquidados (h)	Não Processados – Pagos (i)	Não Processados – Cancelados (j)	Não Processados – Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.271,37	796.258,31	702.169,88	15.667,22	85.692,58	445.619,13	3.855.262,08	637.827,02	637.827,02	4.781,33	3.658.272,86	3.743.965,44
PODER EXECUTIVO	7.271,37	796.258,31	702.169,88	15.667,22	85.692,58	445.619,13	3.855.262,08	637.827,02	637.827,02	4.781,33	3.658.272,86	3.743.965,44
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	7.271,37	796.258,31	702.169,88	15.667,22	85.692,58	445.619,13	3.855.262,08	637.827,02	637.827,02	4.781,33	3.658.272,86	3.743.965,44

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 45m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.400.000,00	219.647,21	2.180.352,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.742.184,15	851.320,32	501.320,32		5.890.863,83
Investimentos	6.456.158,93	685.693,00	335.693,00		5.770.465,93
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	286.025,22	165.627,32	165.627,32		120.397,90
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.742.184,15	851.320,32	501.320,32		5.890.863,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	4.342.184,15	631.673,11	-	-	3.710.511,04

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 46m.
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR 16/07/202[illegible]
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 47m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR 16/([illegible]
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 48m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

16/07/2020 18:[illegible]

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 49m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.274.965,56	35.274.965,56	4.299.373,05	12,19	12.943.949,62	36,69	22.331.015,94
Receitas Correntes	32.874.965,56	32.874.965,56	4.252.067,96	12,93	12.539.905,69	38,14	20.335.059,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550.204,43	2.550.204,43	379.690,13	14,89	1.482.923,40	58,15	1.067.281,03
Impostos	2.019.476,50	2.019.476,50	322.379,39	15,96	1.098.162,03	54,38	921.314,47
Taxas	385.694,80	385.694,80	49.268,79	12,77	355.845,11	92,26	29.849,69
Contribuição de Melhoria	145.033,13	145.033,13	8.041,95	5,54	28.916,26	19,94	116.116,87
Contribuições	810.376,80	810.376,80	86.530,71	10,68	291.727,11	36,00	518.649,69
Contribuições Sociais	278.480,00	278.480,00	-	-	-	-	278.480,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	531.896,80	531.896,80	86.530,71	16,27	291.727,11	54,85	240.169,69
Receita Patrimonial	884.632,88	884.632,88	2.595,70	0,29	9.046,34	1,02	875.586,54
Valores Mobiliários	884.632,88	884.632,88	2.595,70	0,29	9.046,34	1,02	875.586,54
Receita Agropecuária	4.734,16	4.734,16	-	-	-	-	4.734,16
Receita de Serviços	32.742,29	32.742,29	-	-	-	-	32.742,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.582,16	32.582,16	-	-	-	-	32.582,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	160,13	160,13	-	-	-	-	160,13
Transferências Correntes	28.592.275,00	28.592.275,00	3.765.944,35	13,17	10.730.449,98	37,53	17.861.825,02
Transferências da União e de suas Entidades	14.511.698,44	14.511.698,44	2.583.643,28	17,80	6.338.777,57	43,68	8.172.920,87
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	9.068.359,36	9.068.359,36	751.904,55	8,29	2.652.833,25	29,25	6.415.526,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.012.217,20	5.012.217,20	430.396,52	8,59	1.738.839,16	34,69	3.273.378,04
Outras Receitas Correntes	-	-	17.307,07	-	25.758,86	-	(25.758,86)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	17.241,01	-	17.241,01	-	(17.241,01)
Demais Receitas Correntes	-	-	66,06	-	8.517,85	-	(8.517,85)
Receitas de Capital	2.400.000,00	2.400.000,00	47.305,09	1,97	404.043,93	16,84	1.995.956,07
Operações de Crédito	2.400.000,00	2.400.000,00	-	-	219.647,21	9,15	2.180.352,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.400.000,00	2.400.000,00	-	-	219.647,21	9,15	2.180.352,79
Alienação de Bens	-	-	47.305,09	-	111.304,08	-	(111.304,08)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	47.305,09	-	111.304,08	-	(111.304,08)
Transferências de Capital	-	-	-	-	73.092,64	-	(73.092,64)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	29.092,64	-	(29.092,64)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	44.000,00	-	(44.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.763.697,96	35.763.697,96	4.299.373,05	12,02	12.943.949,62	36,19	22.819.748,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.763.697,96	35.763.697,96	4.299.373,05	12,02	12.943.949,62	36,19	22.819.748,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.763.697,96	35.763.697,96	4.299.373,05	12,02	12.943.949,62	36,19	22.819.748,34

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	83.913,94	-	-	83.913,94	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	83.913,94	-	-	83.913,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.774.428,68	36.799.289,10	3.832.333,07	11.155.184,06	25.644.105,04	3.510.008,09	10.542.121,34	26.257.167,76	9.772.106,42	-
DESPESAS CORRENTES	28.932.878,76	29.373.942,15	3.289.956,56	10.303.863,74	19.070.078,41	3.317.631,58	10.040.801,02	19.333.141,13	9.281.235,32	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.335.988,06	16.858.442,84	1.889.832,79	5.783.698,44	11.074.744,40	1.889.832,79	5.783.698,44	11.074.744,40	5.635.305,87	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	27.848,00	27.848,00	4.251,22	9.520,65	18.327,35	4.251,22	9.520,65	18.327,35	9.520,65	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.569.042,70	12.487.651,31	1.395.872,55	4.510.644,65	7.977.006,66	1.423.547,57	4.247.581,93	8.240.069,38	3.636.408,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.158.387,12	6.742.184,15	542.376,51	851.320,32	5.890.863,83	192.376,51	501.320,32	6.240.863,83	490.871,10	-
INVESTIMENTOS	3.879.907,12	6.456.158,93	512.995,64	685.693,00	5.770.465,93	162.995,64	335.693,00	6.120.465,93	325.243,78	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	278.480,00	286.025,22	29.380,87	165.627,32	120.397,90	29.380,87	165.627,32	120.397,90	165.627,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	683.162,80	683.162,80	-	-	683.162,80	-	-	683.162,80	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	940.605,49	221.671,26	715.500,99	940.605,49	237.552,45	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.280.535,16	38.455.395,58	4.054.004,33	11.870.685,05	26.584.710,53	3.731.679,35	11.257.622,33	27.197.773,25	10.009.658,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.280.535,16	38.455.395,58	4.054.004,33	11.870.685,05	26.584.710,53	3.731.679,35	11.257.622,33	27.197.773,25	10.009.658,87	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.073.264,57	-	-	1.686.327,29	-	2.934.290,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.280.535,16	38.455.395,58	4.054.004,33	12.943.949,62	-	3.731.679,35	12.943.949,62	27.197.773,25	12.943.949,62	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
Receitas Correntes Intraorçamentárias	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
Contribuições	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40
Contribuições Sociais	488.732,40	488.732,40	-	-	-	-	488.732,40

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	940.605,49	221.671,26	715.500,99	940.605,49	237.552,45	-
DESPESAS CORRENTES	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	940.605,49	221.671,26	715.500,99	940.605,49	237.552,45	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.506.106,48	1.656.106,48	221.671,26	715.500,99	940.605,49	221.671,26	715.500,99	940.605,49	237.552,45	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 54m.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
MARÇO - ABRIL - 2º BIMESTRE/2020
Instrução Normativa TCE/PR Nº 36/2009 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	SALDO (d)=(b-c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO (f)=(b-e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**246.454,80**	**246.454,80**	**16.629,24**	**48.299,66**	**198.155,14**	**16.016,87**	**47.687,29**	**198.767,51**	**46.070,32**
DESPESAS CORRENTES	**246.454,80**	**246.454,80**	**16.629,24**	**48.299,66**	**198.155,14**	**16.016,87**	**47.687,29**	**198.767,51**	**46.070,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.088,00	167.088,00	14.859,29	38.450,95	128.637,05	14.859,29	38.450,95	128.637,05	37.183,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-			-			-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.366,80	79.366,80	1.769,95	9.848,71	69.518,09	1.157,58	9.236,34	70.130,46	8.886,34
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-		-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA D	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**246.454,80**	**246.454,80**	**16.629,24**	**48.299,66**	**198.155,14**	**16.016,87**	**47.687,29**	**198.767,51**	**46.070,32**

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
Sonia Regina Ferris Marchi — CRC/PR. 051920/O-0

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.019.476,50	2.019.476,50	1.098.162,03	54,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	617.807,88	617.807,88	401.178,21	64,94
IPTU	398.386,53	398.386,53	333.167,73	83,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	219.421,35	219.421,35	68.010,48	31,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	554.439,76	554.439,76	213.047,71	38,43
ITBI	552.942,93	552.942,93	212.235,45	38,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.496,83	1.496,83	812,26	54,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.128,86	420.128,86	204.993,61	48,79
ISS	417.880,13	417.880,13	202.155,28	48,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.248,73	2.248,73	2.838,33	126,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	427.100,00	427.100,00	278.942,50	65,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.222.704,00	22.222.704,00	7.709.854,36	34,69
Cota-Parte FPM	11.835.400,00	11.835.400,00	4.597.664,29	38,85
Cota-Parte ITR	487.340,00	487.340,00	102.237,02	20,98
Cota-Parte IPVA	696.200,00	696.200,00	535.999,05	76,99
Cota-Parte ICMS	9.050.600,00	9.050.600,00	2.438.285,97	26,94
Cota-Parte IPI-Exportação	97.468,00	97.468,00	35.668,03	36,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.696,00	55.696,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	55.696,00	55.696,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I	24.242.180,50	24.242.180,50	8.808.016,39	36,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.689.230,01	4.809.230,01	1.792.568,53	37,27	1.780.281,41	37,02	1.549.078,52	32,21
Despesas Correntes	4.517.964,81	4.737.964,81	1.786.768,53	37,71	1.774.481,41	37,45	1.544.918,52	32,61
Despesas de Capital	171.265,20	71.265,20	5.800,00	8,14	5.800,00	8,14	4.160,00	5,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.689.230,01	4.809.230,01	1.792.568,53	37,27	1.780.281,41	37,02	1.549.078,52	32,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.792.568,53	1.780.281,41	1.549.078,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.792.568,53	1.780.281,41	1.549.078,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.321.202,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.321.202,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	459.078,95	227.876,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.321.202,46	1.780.281,41	459.078,95	-	-	-	-	-	-	459.078,95
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	3.348,19	-	-	-	3.348,19
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	49.913,81	-	-	-	49.913,81
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	53.262,00	-	-	-	53.262,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.956.370,84	2.956.370,84	1.495.185,98	50,58
Proveniente da União	2.288.904,84	2.288.904,84	1.306.304,60	57,07
Proveniente dos Estados	667.466,00	667.466,00	188.881,38	28,30
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.956.370,84	2.956.370,84	1.495.185,98	50,58

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 4 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.731.372,24	2.869.056,95	1.116.126,31	38,90	1.105.181,31	38,52	992.047,00	34,58
Despesas Correntes	2.287.702,24	2.425.386,95	1.025.774,93	42,29	1.014.829,93	41,84	909.295,62	37,49
Despesas de Capital	443.670,00	443.670,00	90.351,38	20,36	90.351,38	20,36	82.751,38	18,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	2.450,00	12,25	2.450,00	12,25	400,00	2,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.450,00	12,25	2.450,00	12,25	400,00	2,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.009,40	4.990,71	24,94	4.990,71	24,94	4.964,91	24,81
Despesas Correntes	20.000,00	20.009,40	4.990,71	24,94	4.990,71	24,94	4.964,91	24,81
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.771.372,24	2.909.066,35	1.123.567,02	38,62	1.112.622,02	38,25	997.411,91	34,29

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 5 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.420.602,25	7.678.286,96	2.908.694,84	37,88	2.885.462,72	37,58	2.541.125,52	33,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	2.450,00	12,25	2.450,00	12,25	400,00	2,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.009,40	4.990,71	24,94	4.990,71	24,94	4.964,91	24,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXIX)	7.460.602,25	7.718.296,36	2.916.135,55	37,78	2.892.903,43	37,48	2.546.490,43	32,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.653.018,24	2.790.712,35	1.123.567,02	40,26	1.112.622,02	39,87	997.411,91	35,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVII)	4.807.584,01	4.927.584,01	1.792.568,53	36,38	1.780.281,41	36,13	1.549.078,52	31,44

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 48m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.763.697,96
Previsão Atualizada	35.763.697,96
Receitas Realizadas	12.943.949,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	83.913,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.280.535,16
Dotação Atualizada	38.455.395,58
Despesas Empenhadas	11.870.685,05
Despesas Liquidadas	11.257.622,33
Despesas Pagas	10.009.658,87
Superávit Orçamentário	1.686.327,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	11.870.685,05
Despesas Liquidadas	11.257.622,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	25.668.022,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.668.022,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.668.022,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	1.823.497,17	
Resultado Nominal	0,00	1.823.022,86	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	803.529,68	15.667,22	702.169,88	85.692,58
Poder Executivo	803.529,68	15.667,22	702.169,88	85.692,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.300.881,21	4.781,33	637.827,02	3.658.272,86
Poder Executivo	4.300.881,21	4.781,33	637.827,02	3.658.272,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.104.410,89	20.448,55	1.339.996,90	3.743.965,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.856.901,12	25%	32,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.804.609,82	60%	103,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.780.281,41	15%	20,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 50m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 08/2020-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESAS	Nº CNPJ
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	06.129.907/0001-31
ESTRUTURA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	09.128.945/0001-68
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	78.736.659/0001-06
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	11.317.416/0001-54
TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME	16.886.722/0001-25
E. J. TURKIEWICZ-CONSTRUÇÕES-ME	15.728.829/0001-82
LONTRA ENGENHARIA LTDA-ME	10.923.249/0001-22

E inabilitar a seguinte proponente:
EMPRESA MOTIVO
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA Apresentou o exigido no item ''4.2.4.4 e item ''4.2.4.5. em desacordo com o edital.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 16 de julho de 2020.
JAMIL MENDES (Presidente) ______________________
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) ______________________
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO ______________________
LUANA FERREIRA MALHEIRO ______________________

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.253.160,00	1.253.160,00	1.102.389,44	1.674.804,00
Receita de Contribuições dos Segurados	278.480,00	278.480,00	441.994,50	608.196,67
Civil	278.480,00	278.480,00	441.994,50	608.196,67
Ativo	278.480,00	278.480,00	441.994,50	608.196,67
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	417.720,00	417.720,00	158.134,98	394.287,57
Civil	417.720,00	417.720,00	158.134,98	394.287,57
Ativo	417.720,00	417.720,00	158.134,98	394.287,57
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	556.960,00	556.960,00	415.564,32	594.859,01
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	556.960,00	556.960,00	415.564,32	594.859,01
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	86.695,64	77.460,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	86.695,64	77.460,75
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.253.160,00	1.253.160,00	1.015.693,80	1.597.343,25

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	697.592,40	697.592,40	257.425,03	198.324,90	257.425,03	198.324,90	-	-
Aposentadorias	417.720,00	417.720,00	176.481,85	129.694,17	176.481,85	129.694,17	-	-
Pensões	278.480,00	278.480,00	80.943,18	68.630,73	80.943,18	68.630,73	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	1.392,40	1.392,40	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	697.592,40	697.592,40	257.425,03	198.324,90	257.425,03	198.324,90	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	555.567,60	555.567,60	758.268,77	1.399.018,35	758.268,77	1.399.018,35		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.019.676,40	17.084.050,65
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 3 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 4 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 5 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	39.441,77	-	39.441,77	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	39.441,77	-	39.441,77	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	(39.441,77)	-	(39.441,77)		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jul/2020, 09h e 52m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 04/2020
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Aceite de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID 19.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PÉROLA ,no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.
Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COvide – 19.
Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, COVIDE – 19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Considerando o disposto na Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassitenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
Considerando o Decreto municipal nº 096, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Pérola, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar AD REFERENDUM o Termo de Aceite à Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
Art. 2°Aprovar AD REFERENDUM o recebimento do recurso emergencial de que trata a Portaria nº 94, de 29 de junho de 2020, para o requerimento da segunda parcela com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:
- estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;
Art.° 3° - APROVAR AD REFERENDUM, o valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), para aquisição de:
- Equipamentos para 9 profissionais das unidades públicas do SUAS, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), por profissional.
Art.° 4° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 12 de julho de 2020.
Simone Marsola M. do Couto
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
DECRETO Nº 224/2020
Homologa o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão Presencial nº 02/2020-PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos lances apresentados nos lotes, 01,02,03,04 e 05, no processo licitatório a que se refere o Edital de Leilão Presencial nº 02/2020-PMP, que trata da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal de Pérola, Estado do Paraná, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarado vencedores as pessoas físicas, constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.
LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PMP

ANEXO I
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca GM / ZAFIRA CD 2.0, ano de fabricação 2003, modelo 2003, chassi 9BGTT75F03C178760, RENAVAN 00819564419, placa MDI-3F51, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pela empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, situada à Avenida Amapá, n° 3370, na cidade de Umuarama – PR, CNPJ 12.561.285/0001-19, representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA, residente e domiciliado na Rua Farroupilha, nº 2512, na cidade de Umuarama - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 2.120.365 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 490.556.589-87, pelo valor de R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca SCANIA / K112 33, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi 9BSKC4X2B03454434, RENAVAM 00243077157, placa GVP 3303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo Sr. NELSON AST, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 1403, na cidade de Engenheiro Beltrão - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 5.078.801-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 711.167.459-68, pelo valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / O 400 RSL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9BM664188SC082339, RENAVAM 00638334330, placa BWC 6899, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo Sr. NELSON AST, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 1403, na cidade de Engenheiro Beltrão - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 5.078.801-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 711.167.459-68, pelo valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
LOTE 04: 01 (um) Sucata veículo tipo PAS / ÔNIBUS, MARCOPOLO, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, motor Mercedes-Benz / O-400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, interior e estofados novos, no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo Sr. NELSON AST, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 1403, na cidade de Engenheiro Beltrão - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 5.078.801-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 711.167.459-68, pelo valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
LOTE 05: TANQUE RODOVIÁRIO para transporte de leite; ano 2006; marca Tecnofrio; modelo TR4000; formato redondo; com capacidade para 4000 litros; no estado em que se encontra, tendo sido arrematado pelo Sr. CARLOS SIKORA, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 2729, na cidade de São Pedro do Iguaçu - PR, portador da Cédula de Identidade RG. 3.723.605-5 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 523.883.019-04, pelo valor de R$ 3.000,00 (Três Mil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 46/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 84/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 46/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA AMPLIAÇÃO DA VALA NO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
RICARDO ZENATTI E CIA LTDA R$: 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/07/2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 06-2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- Paraná torna público que realizará no dia 17 de agosto de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, Concorrência tipo Maior Oferta, para CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO E CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE INSTITUÍDO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABATE, RESFRIAMENTO, DESOSSA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA REVERSA DOS SUBPRODUTOS DE BOVINOS E SUÍNOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.430/2010, E RESPECTIVAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS RELACIONADAS AO OBJETO. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio, 15 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.874.965,56	12.539.905,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550.204,43	1.482.923,40
IPTU	617.807,88	401.178,21
ISS	420.128,86	204.993,61
ITBI	554.439,76	213.047,71
IRRF	427.100,00	278.942,50
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	530.727,93	384.761,37
Contribuições	810.376,80	291.727,11
Receita Patrimonial	884.632,88	9.046,34
Aplicações Financeiras (II)	884.632,88	9.046,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	28.592.275,00	10.730.449,98
Cota-Parte do FPM	10.331.608,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	7.517.960,00	1.950.628,90
Cota-Parte do IPVA	556.960,00	428.799,10
Cota-Parte do ITR	389.872,00	81.789,67
Transferências da LC 87/1996	41.772,00	-
Transferências da LC 61/1989	76.582,00	28.534,41
Transferências do FUNDEB	5.012.217,20	1.738.839,16
Outras Transferências Correntes	4.665.303,80	2.823.727,16
Demais Receitas Correntes	37.476,45	25.758,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	37.476,45	25.758,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.990.332,68	12.530.859,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.400.000,00	404.043,93
Operações de Crédito (VI)	2.400.000,00	219.647,21
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	111.304,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	111.304,08
Transferências de Capital	-	73.092,64
Convênios	-	44.000,00
Outras Transferências de Capital	-	29.092,64
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX	-	184.396,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.990.332,68	12.715.256,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.373.942,15	10.303.863,74	10.040.801,02	9.281.235,32	700.069,88	21.958,57	21.958,57
Pessoal e Encargos Sociais	16.858.442,84	5.783.698,44	5.783.698,44	5.635.305,87	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	27.848,00	9.520,65	9.520,65	9.520,65	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.487.651,31	4.510.644,65	4.247.581,93	3.636.408,80	700.069,88	21.958,57	21.958,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.346.094,15	10.294.343,09	10.031.280,37	9.271.714,67	700.069,88	21.958,57	21.958,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.742.184,15	851.320,32	501.320,32	490.871,10	2.100,00	615.868,45	615.868,45
Investimentos	6.456.158,93	685.693,00	335.693,00	325.243,78	2.100,00	570.672,00	570.672,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	286.025,22	165.627,32	165.627,32	165.627,32	-	45.196,45	45.196,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII	6.456.158,93	685.693,00	335.693,00	325.243,78	2.100,00	570.672,00	570.672,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.166.325,60	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.968.578,68	10.980.036,09	10.366.973,37	9.596.958,45	702.169,88	592.630,57	592.630,57

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 2 de 2

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.823.497,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.046,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.520,65

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.823.022,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	319.844,64	451.029,75
DEDUÇÕES (XXIX)	1.021.299,10	2.680.030,08
Disponibilidade de Caixa	1.021.299,10	2.680.030,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.824.828,78	2.765.722,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	803.529,68	85.692,58
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-701.454,46	(2.229.000,33)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.527.545,87**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	717.837,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**809.708,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**810.183,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.913,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	83.913,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 44m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão novo 0KM, ano/modelo 2020 ou superior, com recursos provenientes do convênio MAPA nº 893557/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 31/07/2020.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 90/2020
Altera o Decreto nº 83, de 2 de julho de 2020, para dispor sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 26 de 20 de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município.
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em geral no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Município em que houve número significativo de casos considerados curados e, por conseguinte uma redução de casos ativos, conforme atestado pelo Comitê Gestor das ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
D E C R E T A:
Art. 1º O Decreto nº 83, de 2 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
....
Art. 21. Os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas e ao sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
Art. 21-A. Os laboratórios poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas e ao sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
....
Art. 26. As farmácias, comércio de produtos agropecuários e veterinários e pet shops poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00, desde que cumpridas as recomendações sanitárias previstas no art. 9º deste Decreto.
....
Art. 2º Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias o período de vigência do Decreto nº 83, de 2 de julho de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, aos 16 dias do mês de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS (RESPIRADOR SEMI FACIAL, CARTUCHO E CONJUNTO HIDRORESPIRADOR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 08.983.127/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).

Lote/Item	Qtde	Und	Descrição	Vl/Unit.	Vl/Total
01	2	PÇ	RESPIRADOR SEMI FACIAL.	180,00	360,00
02	2	PAR	CARTUCHOS.	70,00	140,00
03	13	CJ	CONJUNTO HIDRORESPIRADOR, KIT COM TELA ECONOMY GG – CJ.	130,00	1.690,00

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 16 de Julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2020
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: GRAU COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA
CNPJ nº 31.638.145/0001-46
VALOR TOTAL: R$: 2.354,25 (dois mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 16 de Julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2019 Janeiro/2020	Agosto/2019 Fevereiro/2020	Setembro/2019 Março/2020	Outubro/2019 Abril/2020	Novembro/2019 Maio/2020	Dezembro/2019 Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.671.332,14	1.870.668,81	1.786.409,21	2.561.983,21	2.085.752,81	3.687.081,49	28.745.104,06	37.046.203,56
	2.279.643,74	2.678.887,26	2.353.845,28	2.109.039,80	2.059.450,76	2.601.009,55		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.174,09	147.369,20	158.677,67	413.175,86	192.422,31	218.028,85	2.813.771,38	2.550.204,43
	136.481,95	294.837,53	537.850,73	134.063,06	152.588,10	227.102,03		
IPTU	27.732,64	22.733,34	26.599,39	49.000,53	30.673,58	25.637,34	583.555,03	617.807,88
	17.479,49	77.083,10	236.723,15	20.019,04	26.020,98	23.852,45		
ISS	43.824,29	44.879,49	54.808,65	46.103,60	65.777,77	58.291,80	518.679,21	420.128,86
	36.284,29	39.351,98	44.333,92	31.468,66	28.104,08	25.450,68		
ITBI	64.688,89	15.827,63	12.449,10	222.283,22	17.843,55	30.688,53	576.828,63	554.439,76
	18.092,26	7.952,57	50.644,33	13.057,03	19.466,33	103.835,19		
IRRF	37.859,40	38.874,79	35.633,17	39.492,49	43.702,53	72.972,25	547.477,13	427.100,00
	33.887,99	56.833,24	46.363,82	46.207,77	47.642,70	48.006,98		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.068,87	25.053,95	29.187,36	56.296,02	34.424,88	30.438,93	587.231,38	530.727,93
	30.737,92	113.616,64	159.785,51	23.310,56	31.354,01	25.956,73		
Contribuições	35.112,38	40.530,02	37.212,60	38.221,76	15.597,43	68.235,13	526.636,43	810.376,80
	47.318,03	50.131,72	59.342,20	48.404,45	43.806,80	42.723,91		
Receita Patrimonial	4.432,05	3.432,67	2.461,18	2.748,41	1.949,08	3.451,52	27.521,25	884.632,88
	1.876,11	1.715,01	1.689,38	1.170,14	1.270,93	1.324,77		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.432,05	3.432,67	2.461,18	2.748,41	1.949,08	3.451,52	27.521,25	884.632,88
	1.876,11	1.715,01	1.689,38	1.170,14	1.270,93	1.324,77		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	4.734,16
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	32.742,29
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.430.574,95	1.679.298,25	1.588.057,76	2.107.798,51	1.875.783,99	3.390.888,32	25.344.822,46	32.763.513,00
	2.093.897,65	2.323.917,79	1.754.930,31	1.925.338,23	1.861.784,93	2.312.551,77		
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	9.702.838,66	12.698.688,00
	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51		
Cota-Parte do ICMS	494.863,77	461.113,29	358.497,53	549.024,62	409.132,16	553.831,28	5.264.748,62	9.050.600,00
	472.565,17	445.276,05	457.641,93	361.253,69	258.098,70	443.450,43		
Cota-Parte do IPVA	11.655,29	17.699,51	9.728,80	19.529,00	11.717,98	16.730,51	623.060,14	696.200,00
	255.671,26	111.147,49	87.692,45	39.157,40	20.374,10	21.956,35		

Prefeitura Municipal de Perobal-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

Página 2 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Julho/2019 Janeiro/2020	Agosto/2019 Fevereiro/2020	Setembro/2019 Março/2020	Outubro/2019 Abril/2020	Novembro/2019 Maio/2020	Dezembro/2019 Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	210,07	6.657,63	31.151,83	231.150,56	82.404,77	63.414,17	517.226,05	487.340,00
	54.352,32	9.757,87	4.624,67	14.922,67	9.691,63	8.887,86		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	55.696,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	7.075,13	6.332,31	7.719,22	6.831,42	7.174,00	8.432,37	79.232,48	97.468,00
	6.280,52	6.803,62	6.278,75	5.634,66	5.618,13	5.052,35		
Transferências do FUNDEB	267.487,11	270.064,55	224.573,75	294.647,83	269.301,20	310.546,15	3.375.459,75	5.012.217,20
	384.623,66	377.228,59	279.050,52	267.539,87	205.851,35	224.545,17		
Outras Transferências Correntes	662.522,89	197.162,92	315.241,87	416.358,05	294.990,63	1.072.253,24	5.782.256,76	4.665.303,80
	112.054,22	205.673,80	236.662,30	567.358,65	662.705,09	1.039.273,10		
Outras Receitas Correntes	38,67	38,67	-	38,67	-	6.477,67	32.352,54	-
	70,00	8.285,21	32,66	63,92	-	17.307,07		
DEDUÇÕES (II)	221.456,01	242.414,12	209.640,65	279.358,49	262.298,41	319.943,28	3.077.081,66	4.449.718,00
	319.443,93	348.203,03	247.843,46	218.087,93	198.645,69	209.746,66		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	278.480,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.456,01	242.414,12	209.640,65	279.358,49	262.298,41	319.943,28	3.077.081,66	4.171.238,00
	319.443,93	348.203,03	247.843,46	218.087,93	198.645,69	209.746,66		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.449.876,13**	**1.628.254,69**	**1.576.768,56**	**2.282.624,72**	**1.823.454,40**	**3.367.138,21**	**25.668.022,40**	**32.596.485,56**
	1.960.199,81	**2.330.684,23**	**2.106.001,82**	**1.890.951,87**	**1.860.805,07**	**2.391.262,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.449.876,13**	**1.628.254,69**	**1.576.768,56**	**2.282.624,72**	**1.823.454,40**	**3.367.138,21**	**25.668.022,40**	**32.596.485,56**
	1.960.199,81	**2.330.684,23**	**2.106.001,82**	**1.890.951,87**	**1.860.805,07**	**2.391.262,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.449.876,13**	**1.628.254,69**	**1.576.768,56**	**2.282.624,72**	**1.823.454,40**	**3.367.138,21**	**25.668.022,40**	**32.596.485,56**
	1.960.199,81	**2.330.684,23**	**2.106.001,82**	**1.890.951,87**	**1.860.805,07**	**2.391.262,89**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 16/Jul/2020, 09h e 42m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL-PR
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
MAIO - JUNHO - 3º BIMESTRE/2020

Instrução Normativa TCE/PR Nº 36/2009

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	SALDO (d)=(b-c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO (f)=(b-e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**246.454,80**	**246.454,80**	**19.472,39**	**67.772,05**	**178.682,75**	**20.084,76**	**67.772,05**	**178.682,75**	**60.366,76**
DESPESAS CORRENTES	**246.454,80**	**246.454,80**	**19.472,39**	**67.772,05**	**178.682,75**	**20.084,76**	**67.772,05**	**178.682,75**	**60.366,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	167.088,00	167.088,00	8.898,36	47.349,31	119.738,69	8.898,36	47.349,31	119.738,69	44.500,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-			-			-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.366,80	79.366,80	10.574,03	20.422,74	58.944,06	11.186,40	20.422,74	58.944,06	15.866,04
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA D	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**246.454,80**	**246.454,80**	**19.472,39**	**67.772,05**	**178.682,75**	**20.084,76**	**67.772,05**	**178.682,75**	**60.366,76**

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Sonia Regina Ferris Marchi
CRC/PR. 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Processo: n.º 71/2020. Pregão Presencial nº 22/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/07/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EXTRATUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.399.320/0001-20, estabelecida na AV FLORIDA, 3920, centro, CEP 87501-220, na cidade de UMARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	ALPRAZOLAM 2mg	CAP	200	EXTRATUS FARMA	1,27	254,00
1	2	Imipramina Hcl 25 mg - cp	CAP	200	EXTRATUS FARMA	0,87	174,00
1	3	SERTRALINA 80 MG TRAZODONA 30 MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	4	CICLOBENZAPRINA 2MG TOPIRAMATO 25MG UC 20MG HARPOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,57	616,80
1	5	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 30MG FAMOTIDINA 40MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,95	468,00
1	6	GLUCOSAMINA 1,5G CONDROITINA 1,2G	SAC	220	EXTRATUS FARMA	2,72	598,40
1	7	CLOBETASOL 0,05% UREIA 5% LACTIL 1% CREME	tbs	240	EXTRATUS FARMA	0,84	201,60
1	8	ESCITALOPRAN 10mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,12	268,80
1	9	PAROXETINA 40MG RISPERIDONA 1MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,02	484,80
1	10	ANLODIPINA 5MG CARVEDILOL 6,5MG LOSARTAN 50MG NORTRIPTINA 10MG CLORTALIDONA 12MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,42	340,80
1	11	SERTRALINA 60MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,22	292,80
1	12	ALOPURINOL 100MG DICLOFENACO DE SODIO 50MG INDOMETACINA 25MG RANITIDINA 150MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,17	280,80
1	13	Sertralina 100mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,32	316,80
1	14	Sertralina 50mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,07	256,80
1	15	IMIPRAMINA 180MG	CMP	240	EXTRATUS FARMA	1,52	364,80
1	16	MAGNESIO 25MG LOSARTAN 40MG FINASTERIDA 5MG FUROSEMIDE 10MG TIAMINA 50MG PIRIDOXINA 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,02	484,80
1	17	ATORVASTATINA 10MG ESCITALOPRAN 10MG MIRTAZAPINA 15MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 120MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,37	568,80
1	18	SULFATO DE MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO	FRS	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	19	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G CONDROITINA 1G	SAC	240	EXTRATUS FARMA	2,52	604,80
1	20	CITALOPRAN 20MG CIPROFIBRATO 100MG CASTANHA DA INDIA 100MG HAMAMELIS 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,82	436,80
1	21	Paroxetina 20mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,32	316,80
1	22	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 100MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,92	460,80
1	23	CICLOBENZAPRINA 2 VIT B12 0,2MG HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG DIACEREINA 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,12	508,80
1	24	Bupropiona 150mg	CMP	240	EXTRATUS FARMA	1,52	364,80
1	25	VENLAFAXINA 150MG	CMP	240	EXTRATUS FARMA	1,87	448,80
1	26	SERTRALINA 150MG GINKGO BILOBA 80MG	FRS	240	EXTRATUS FARMA	1,62	388,80
1	27	Paroxetina 30mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	28	DEFLAZACORT 10MG	CMP	240	EXTRATUS FARMA	1,92	460,80
1	29	ESCITALOPRAN 15MG NORTRIPTILINA 45MG PARACETAMOL 300MG NAPROXENO 400MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,62	628,80
1	30	VENLAFAXINA 37,5MG TRAMADOL 50MG HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 350MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,32	556,80
1	31	CLOBETASOL 0,05% CREME	tbs	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	32	ORLISTAT 120MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,07	496,80
1	33	VIT D 400UI CALCIO 500MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,87	208,80
1	34	CICLOBENZAPRINA 5MG PREGABALINA 75MG DULOXETINA 45MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	3,87	928,80
1	35	BUPROPIONA 150MG ESCITALOPRAN 15MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,97	472,80
1	36	SERTRALINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,92	220,80
1	37	SULFATO DE GLUCOSAMINA 15G	SAC	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	38	CLOMIPRAMINA 15MG LOSARTAN 35MG PROPANOLOL 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,17	280,80
1	39	TERBINAFINA 1% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	40	ESCITALOPRAN 20MG	CAP	420	EXTRATUS FARMA	1,42	596,40
1	41	SERTRALINA 25MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,92	220,80
1	42	CITALOPRAN 40 mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	43	CILOSTAZOL 50MG CASTANHA DA INDIA 100MG RUTINA 100MG HAMAMELIS 55MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	44	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 30MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	238	EXTRATUS FARMA	1,62	385,56
1	45	CICLOBEZAPRINA 2MG TOPIRAMATO 25MG UC II 20MG HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 400MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,62	628,80
1	46	BUPROPIONA 130MG SERTRALINA 50MG ESPIRONOLACTONA 20MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,02	484,80
1	47	BETAMETASONA 0,01% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,77	184,80
1	48	NORTRIPTILINA 15MG FLUFENAZINA 0,5MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,92	220,80
1	49	ATORVASTATINA 10MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,22	292,80
1	50	TOPIRAMATO 25MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,02	244,80
1	51	SERTRALINA 150MG FAMOTIDINA 40MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,77	424,80
1	52	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 35MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 100MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	200	EXTRATUS FARMA	2,27	454,00
1	53	VIT B12 0,2MG PREGABALINA 75MG HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 350MG HAMAMELIS 50MG	CAP	200	EXTRATUS FARMA	2,82	564,00
1	54	CICLOBENZAPRINA 5MG TENOXICAN 20MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,67	400,80
1	55	BETAMETASONA 0,01% ISOCONAZOL 1% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,87	208,80
1	56	ALPRAZOLAM 2,5MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,42	340,80
1	57	RISPERIDONA 1MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	58	VIT D3 300MG CALCIO CARBONATO 600MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,87	208,80
1	59	MAGNESIO 50MG VIT B12 0,2MG SERTRALINA 40MG VIT B6 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,22	292,80
1	60	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,72	172,80
1	61	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 100MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,87	448,80
1	62	ESCITALOPRAN 15MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,27	304,80
1	63	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 35MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 120MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	200	EXTRATUS FARMA	2,32	464,00
1	64	TRAZODONA 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,27	304,80
1	65	IMIPRAMINA 50mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,97	232,80
1	66	CITALOPRAN 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,17	280,80
1	67	PAROXETINA 35MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,67	400,80
1	68	RISPERIDONA 2MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,87	208,80
1	69	RISPERIDONA 1,5MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	70	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	71	TOPIRAMATO 100MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,77	424,80
1	72	PREGABALINA 75MG TENOXICAN 10MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,77	664,80
1	73	UREIA 20% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,77	184,80
1	74	ESCITALOPRAN 20MG NORTRIPTILINA 60MG FAMOTIDINA 10MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,87	448,80
1	75	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,42	340,80
1	76	FLUOXETINA 40MG	CMP	240	EXTRATUS FARMA	1,07	256,80
1	77	DEFLAZACORTE 20MG	CAP	200	EXTRATUS FARMA	3,02	604,00
1	78	RISPERIDONA 2,5MG SERTRALINA 125MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	EXTRATUS FARMA	1,62	405,00
1	79	CICLOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 15MG PARACETAMOL 750MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,37	328,80
1	80	SALICILATO DE METILA 12% MENTOL 3% ARNCA 20% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	81	MIRTAZAPINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	82	SERTRALINA 150MG GINKGO BILOBA 40MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,57	376,80
1	83	SERTRALINA 60MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,07	256,80
1	84	ALPRAZOLAN 1,5MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,17	280,80
1	85	ISOCONAZOL 1% DESONIDA 0,1% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,97	232,80
1	86	BUPROPIONA 150MG SERTRALINA 30MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,82	436,80
1	87	RISPERIDONA 0,5MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	88	CITALOPRAN 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,72	412,80
1	89	TOPIRAMATO 75MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,52	364,80
1	90	PAROXETINA 30MG RISPERIDONA 1MG SERTRALINA 50MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,02	484,80
1	91	IMIPRAMINA 100MG	CAP	480	EXTRATUS FARMA	1,17	561,60
1	92	ACIDO SALICILICO 2% CLOBETASOL 0,05% SOLUÇÃO	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,72	172,80
1	93	PAROXETINA 25MG FAMOTIDINA 10MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,47	352,80
1	94	CONDROITINA 1,2G GLUCOSAMINA 1,5G VIT D 3000UI	SAC	240	EXTRATUS FARMA	2,72	652,80
1	95	IMIPRAMINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,92	220,80
1	96	PREGABALINA 70MG TENOXICAM 10MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,67	640,80
1	97	VIT D 400UI CARBONATO DE CALCIO 400MG	CAP	280	EXTRATUS FARMA	0,82	229,60
1	98	NORTRIPTILINA 20MG FLUFENAZINA 1MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,97	232,80
1	99	ALOPURINOL 50MG DICLOFENACO DE SODIO 50MG INDOMETACINA 25MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,07	256,80
1	100	UREIA 20% CETOCONAZOL 2% CREME	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,77	184,80
1	101	OMEPRAZOL 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,87	208,80
1	102	Omeprazol 40mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,87	208,80
1	103	CITALOPRAN 25MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,27	304,80
1	104	GINKGO BILOBA 80MG SERTRALINA 25MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,02	244,80
1	105	ROSUVASTATINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,62	388,80
1	106	PEPTIDEO DE COLAGENO 12G SACHES	SAC	240	EXTRATUS FARMA	3,37	808,80
1	107	UC II 40MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,87	688,80
1	108	CLOMIPRAMINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,02	244,80
1	109	Fluoxetina 20mg	CAP	240	EXTRATUS FARMA	0,92	220,80
1	110	DEXAMETASONA 0,05% COLD CREAM	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,77	184,80
1	111	PAPAINA 6% GEL	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,82	196,80
1	112	FLUOXETINA 20MG ESPIRONOLACTONA 15MG BUPROPIONA 50MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	1,47	352,80
1	113	DESONIDA 0,05% CREME	FRS	250	EXTRATUS FARMA	0,82	205,00
1	114	PAROXETINA 50MG	CAP	240	EXTRATUS FARMA	2,07	496,80
1	115	ACIDO SALICILICO 2% UREIA 10%	FRS	240	EXTRATUS FARMA	0,77	184,80
		TOTAL DO LOTE – 01					**R$41.697,16**

VALOR TOTAL DA ATA = R$41.697,16 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 348/2020 de 15 de julho de 2020
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA À SERVIDOR PUBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Art. 12 do Decreto Municipal 23/2020, C/C Decreto Municipal nº. 26/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19;
R E S O L V E:
Art. 1º - REGULAMENTAR A ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA, pelo período 25/06/2020 a 24/07/2020 em favor do Servidor Público Sr. ADEMIR SERVIERI BORDIN, portador do RG nº. 4.339.398-4-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade 2060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante convocação Administrativa de acordo com manifestação da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros ao servidor, porém não deverá afetar o bom funcionamento do setor com o cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos fiscalizadores aos quais o servidor seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 349/2020 de 15 de julho de 2020
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA À SERVIDOR PUBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Art. 12 do Decreto Municipal 23/2020, C/C Decreto Municipal nº. 26/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19;
R E S O L V E:
Art. 1º - REGULAMENTAR A ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA, pelo período de 06/07/2020 a 04/08/2020 em favor do Servidor Público Sr. ADENILSOM MIRANDA DA SILVA, portador do RG nº. 8.399.202-6-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade 2026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante convocação Administrativa de acordo com manifestação da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros ao servidor, porém não deverá afetar o bom funcionamento do setor com o cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos fiscalizadores aos quais o servidor seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 350/2020 de 15 de julho de 2020
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA À SERVIDOR PUBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Art. 12 do Decreto Municipal 23/2020, C/C Decreto Municipal nº. 26/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19;
R E S O L V E:
Art. 1º - REGULAMENTAR A ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA, pelo período de 27/06/2020 a 26/07/2020 em favor do Servidor Público Sr. RICARDO RUIZ PIMENTA, portador do RG nº. 7.501.053-2-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade 2026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante convocação Administrativa de acordo com manifestação da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros ao servidor, porém não deverá afetar o bom funcionamento do setor com o cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos fiscalizadores aos quais o servidor seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2020 de 15 de julho de 2020
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA À SERVIDOR PUBLICO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Art. 12 do Decreto Municipal 23/2020, C/C Decreto Municipal nº. 26/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID 19;
R E S O L V E:
Art. 1º - REGULAMENTAR A ATIVIDADE ESPECIAL REMOTA, pelo período de 06/07/2020 a 04/08/2020 em favor do Servidor Público Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, portador do RG nº. 8.086.242-3-SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade 2026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; podendo ser interrompida a qualquer momento mediante convocação Administrativa de acordo com manifestação da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. A presente concessão não acarretará prejuízos financeiros ao servidor, porém não deverá afetar o bom funcionamento do setor com o cumprimento dos prazos legais junto aos órgãos fiscalizadores aos quais o servidor seja responsável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 352/2020, de 15 de julho de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FABIANA DA SILVA MARCIANO, brasileira, portadora do RG n°. 10.281.852-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, a serem concedidos no interstício temporal de 20/07/2020 a 03/08/2020, com o pagamento do Abono constitucional a Título de 1/3 de férias a ser pago integralmente na competência de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 353/2020, de 15 de julho de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANA ALMEIDA BISERRA, brasileira, Portadora do RG n°. 10.857.607-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/01/2019 à 03/02/2020, a serem concedidas no período de 01/09/2020 à 20/09/2020, com o pagamento do abono de 1/3 constitucional, na competência de junho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 02 de setembro de 2020, às 09:00 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 010/2020, tendo por objetivo: concessão de direito real de uso, instituído no art 7° do decreto lei n° 2128/2020 de 15 de abril de 2020, a beneficiaria vencedora da melhor proposta por licitação na modalidade da concorrência do imóvel constituído pelo lote de terra n° 05, da quadra 330, do loteamento na cidade de Tapejara , com área total de 269,84 m2, com limites e confrontações especificados na matricula 19.536, do 1° cartório de registro de imóveis da comarca de cruzeiro do oeste, constitutivo do patrimônio disponível do município de Tapejara-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em 16 de julho de 2020. Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONSTITUIDO PELO LOTE DE TERRA N° A-1, SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 04 A 14 DA QUADRA 193, DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, COM ÁREA TOTAL DE 540,00 M², OBJETO DA ESPECIFICADO NA MATRÍCULA N° 19.737, DO 1° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUTIVO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME
PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2020
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública: O credenciamento será até o dia 10 de Agosto de 2020 às 09:00 hs (nove horas), e o início da sessão dar-se-á às 09:00 hs (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000.
Tapira, 16 de Julho de 2020.
Edner João Peres da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/07/2020, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 16 de julho de 2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 712/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3264/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor ANDRÉ DA SILVA FERREIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 998.054.641-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.835.917-1 SSP-PR, com matricula 3519, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 01 (um) a 30 (trinta) de julho de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dia do mês de julho do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO PASSEIO, NOVO (ZERO KM), PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/07/2020 a 15/07/2021)
VALOR: R$-34.900,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que encontra-se aberto as incrições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir da divulgação do presente Aviso nos órgãos de imprensa oficial do Município de Tuneiras do Oeste, até o dia 31 de dezembro de 2020, e será regido pelo art. 199, §1º da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e com base na Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU nº 656/95 e com aplicação do Código de Ética Profissional do Psicólogo, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), da Resolução n° 17, do Conselho Nacional de Assistência Social, de 20 de junho de 2011 e demais legislações cabíveis.
Maiores informações pelo telefone (44) 3653-1301, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br) ou pelo email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 16 de julho de 2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 711/2020
Certifico que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 16/07/2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO TRIBUTAÇÃO Nº. 019/2020.-
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E FACULTADAS PELO SEU CARGO, CONSIDERANDO A DATA RELATIVA A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º. – FICA DECRETADO FERIADO PÚBLICO MUNICIPAL, O DIA 25/07/2020, DATA COMEMORATIVA A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
ARTIGO 2º. – OS BARES, RESTAURANTES, AÇOUGUES E SIMILARES, PODERÃO FUNCIONAR NORMALMENTE, E OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, DEVERÃO PERMANECER COM SUAS PORTAS FECHADAS.
ARTIGO 3º. – O NÃO CUMPRIMENTO DESTE DECRETO, ACARRETARÁ PUNIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 2º., DA LEI Nº. 001/75, DE 8 DE SETEMBRO DE 1975.
ARTIGO 4º. – ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (16/07/2020).
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 263, DE 16 DE JULHO DE 2020
Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA TUNEIRAS, através das contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pelo Município de Tuneiras do Oeste.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste,
CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/06, o qual prevê a possibilidade dos Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendores Individuais – MEI's, locais e/ou regionais;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 2122/19-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná proferido no Processo nº 465716/17, que originou o Prejulgado nº 27 daquela Corte de Contas, ao qual se manifestou pela possibilidade de restringir a participação, em procedimentos licitatórios, às empresas enquadradas como pequenas empresas estabelecidas no âmbito municipal e/ou regional, desde que atendidos determinados requisitos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 105 e 110, I, ambos da Lei Orgânica Municipal de Tuneiras do Oeste, que prevêem a possibilidade desta municipalidade em privilegiar tratamento diferenciado às empresas locais, estabelecendo uma política pública de planejamento visando o desenvolvimento social e econômico;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/09 e no Decreto Municipal nº 071/2017, que regulamentam o tratamento diferenciado às pequenas empresas sediadas no âmbito municipal ou regional de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO que a maioria das empresas ativas no Município de Tuneiras do Oeste são enquadradas como ME's, EPP's ou MEI's, segundo dados do IBGE e da Divisão de Arrecadação e Fiscalização de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO, especialmente, a extrema necessidade do Poder Público local, face aos efeitos sociais do enfrentamento da pandemia mundial da COVID-19 e aos impactos financeiros experimentados por toda sociedade, adotar medidas administrativas e fazer valer-se de políticas públicas com o objetivo de reforçar e apoiar a manutenção e recuperação econômica das pequenas empresas locais e/ou regionais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional denominado COMPRA TUNEIRAS, com o objetivo de garantir e executar políticas públicas que resguardem o acesso ao mercado das compras públicas às empresas qualificadas como Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e aos Microempreendedores Individuais – MEI's, denominadas pequenas empresas, sediadas no Município de Tuneiras do Oeste ou, justificadamente, em regiões preestabelecidas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar Municipal nº 001/09 e do Decreto Municipal nº 071/17.
Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, inclusive congêneres, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de pequenas empresas locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§1º Além dos benefícios já regulamentados no Decreto Municipal nº 071/17, o Município de Tuneiras do Oeste, com vistas a efetivar o programa COMPRA TUNEIRAS, poderá elaborar editais de licitações com restrição de participação para pequenas empresas locais ou regionais, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e de implementação de políticas públicas para fomentar a economia, conforme previsto no art. 179 da Constituição Federal, no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 001/09, e no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 2122/19-TP).
§2º Na impossibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, da inexistência local ou regional de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados como pequenas empresas, da exigência de qualidade e/ou qualificação específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de pequenas empresas locais ou regionais, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 3º Para a ampliação da participação das pequenas empresas nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do Município de Tuneiras do Oeste, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as pequenas empresas locais, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
III - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das pequenas empresas locais ou regionais;
IV - capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre a importância do programa COMPRA TUNEIRAS, bem como orientar os pequenos empresários locais através de cartilhas e atendimentos referenciais para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;
V - promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
VI - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
VII - instituir um selo de pagamento diferenciado às pequenas empresas de Tuneiras do Oeste e região, com prazos de no máximo 20 dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores;
VIII - priorizar a utilização da modalidade licitatório Pregão, em sua forma presencial, na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.
Parágrafo Único. Para fins de instituição do selo de que trata o inciso VII deste artigo, deverá ser elaborado com vistas a enaltecer a prioridade para as pequenas empresas, bem como deverá ser determinada a imediata prioridade de tramitação nos processos de pagamento de fornecedores.
Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios e demais produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município de Tuneiras do Oeste, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e a possibilitar maior concorrência e participação entre as pequenas empresas locais ou regionais.
§2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 16 de julho de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
DECRETO Nº 225, DE 16 JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2867 de 16 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 31.934,87 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2070 Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 103) R$ 31.934,87
TOTAL R$ 31.934,87
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 21.934,87
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 103) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 31.934,87
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
DECRETO N° 226, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2868 de 16 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 229.492,35 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R$ 2.029,27
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 003) R$ 160.938,35
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 003) R$ 39.959,73
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1022) R$ 26.565,00
TOTAL R$ 229.492,35
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 202.927,35
1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) R$ 26.565,00
TOTAL R$ 229.492,35
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
DECRETO Nº 227, DE 16 JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2869 de 16 de julho de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 187.067,00 (cento e oitenta e sete mil e sessenta e sete reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 1.598,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 12.419,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 132.050,00
TOTAL R$ 187.067,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 14.017,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 62.750,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 13.300,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 36.000,00
TOTAL R$ 187.067,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
LEI Nº 2867, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 31.934,87 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2070 Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 103) R$ 31.934,87
TOTAL R$ 31.934,87
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 21.934,87
Órgão...............: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 103) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 31.934,87
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
LEI N° 2868, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 229.492,35 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R$ 2.029,27
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 003) R$ 160.938,35
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 003) R$ 39.959,73
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2057 PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1022) R$ 26.565,00
TOTAL R$ 229.492,35
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 202.927,35
1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) R$ 26.565,00
TOTAL R$ 229.492,35
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa BENEDITO REGINO SOBRINHO 53257987900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.390.839/0001-86, com estabelecimento à Rod. Luiz Vitorino Marques, S/N, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 99932-1072, representada neste ato por Benedito Regino Sobrinho, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.194.943-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 532.579.879-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 142/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 09/07/2020, fica prorrogado até 31/12/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 142/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 08 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BENEDITO REGINO SOBRINHO 53257987900
Benedito Regino Sobrinho
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.304.537/0001-19, com estabelecimento à Per. Presidente Tancredo Neves nº 1217, centro, na cidade de Campo Mourão/PR, com telefone de contato (44)3523-5454, representada neste ato por Ovidio Santos Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 3.607.262-8 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 437.079.479-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 143/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 09/07/2020, fica prorrogado até 31/12/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 143/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 08 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP
Ovídio Santos Moreira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa E. R. FURLAN MOTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro nº 32, centro , na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1290, representada neste ato por Edson Roberto Furlan, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 4.890.375-4 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 738.385.609-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 144/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 09/07/2020, fica prorrogado até 31/12/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 144/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 08 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. R. FURLAN MOTOS - ME
Edson Roberto Furlan
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n° 00.992.999/0001-00, com estabelecimento à Rodovia PR-323, n° 3740, km 308, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por Osmar de Souza Barbosa, brasileiro, empresário, portador do CI/RG sob o n° 3.543.023-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 527.348.709-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019, oriundo da CARTA CONVITE Nº 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da CARTA CONVITE Nº 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado e, especialmente, a necessidade em se garantir o imediato atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar, caso seja possível o retorno das atividades escolares ainda neste ano, paralisadas por tempo indeterminado em virtude da pandemia de Coronavírus.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019, que findaria em 10 de julho de 2020, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, findando, portanto, em 10 de dezembro de 2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019.
Tuneiras do Oeste, 09 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
T. L. BARBOSA & CIA. LTDA. – ME
Osmar de Souza Barbosa
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos valores contratados, considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Notas fiscais, todos anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar à partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S10	2,86	3,15	10,13

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 020/2020, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 14/07/2020 bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 28/06/2020 a 04/07/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO Nº 020/2020.
Tuneiras do Oeste, 16 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP
Taketoshi Sakurada Ritcheli Seiti do Prado
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR 475, km 0,5, Zona Industrial, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos valores contratados, considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Notas fiscais, todos anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar à partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Gasolina Comum	3,85	4,05	5,19

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 021/2020, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 14/07/2020 bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 28/06/2020 a 04/07/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO Nº 021/2020.
Tuneiras do Oeste, 16 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE V. H. AUTO POSTO LTDA. - EPP
Taketoshi Sakurada Ritcheli Seiti do Prado
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade, nº 16, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 038/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 14/07/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, findando, portanto, em 14/12/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 038/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 13 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME
Ademir Tavares Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paarana
LEI Nº 2869, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 187.067,00(cento e oitenta e sete mil e sessenta e sete reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 1.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 1.598,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 12.419,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 132.050,00
TOTAL R$ 187.067,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 14.017,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 62.750,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 13.300,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 36.000,00
TOTAL R$ 187.067,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito
LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Súmula: Altera disposições da Lei Complementar nº 064, de 05 de novembro de 2015, para adequar à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota da contribuição do servidor ativo, aposentado e pensionista ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° - As alíneas "b" e "c", do artigo 14, da Lei Complementar nº 064, de 28 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14....
a) ......
b) Inciso II – 14%;
c) Inciso III – 14%."
Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola, 16 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.8 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento dos valores contratados, considerando a necessidade de manutenção dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e Notas fiscais, todos anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar à partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S10	2,86	3,15	10,13
2	Etanol Hidratado	2,79	2,90	3,94

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 203/2019, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 14/07/2020 bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 28/06/2020 a 04/07/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO Nº 203/2019.
Tuneiras do Oeste, 16 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP
Taketoshi Sakurada Ritcheli Seiti do Prado
Prefeito Municipal Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________ 2. ____________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO - Valor da Terra Nua - ITR 2020
Em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, e conforme Laudo Técnico de Avaliação, apresentamos a tabela do Valor da Terra Nua - VTN, que reflete o Preço de Mercado da Terra Nua por hectare no Município, em 1º de janeiro de 2020, para fins de cálculo do ITR, cadastrado no SIPT- Sistema de Preços de Terras da Receita Federal do Brasil.
VTN - Valor da Terra Nua por hectare para Declaração de ITR de 2020

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2020	Não existe	23.100,00	19.731,20	18.711,20	16.680,00	8.280,00

Umuarama, 16 de julho de 2020.
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 001/2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93 E 10.520/02

REPRESENTADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TRERRAPLANAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, com sede à RODOVIA PR 323, KM 326, S/Nº, CEP: 87.538-000, na cidade de PEROBAL/PR.
REPRESENTANTE: NELIO NIVALDO GUAZZELLI - SECRETÁRIO DESIGNADO DE OBRAS.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 084/2019, em infringência à Cláusula primeira, cláusula quarta, cláusula sexta e cláusula décima do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, oriundo de concorrência n.º027/2018-PMU, cujo objeto é execução de LOTE 02 - local: via urbana da sede do Município; Objeto: execução de pavimentação asfáltica com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; Remoção de meio-fio; Movimento de terra; Compactação de aterros; Regularização e compactação do subleito; Base em solo-cimento; Imprimação com emulsão; Tratamento superficial simples (ancoragem); Pintura de ligação com emulsão; Revestimento em CBUQ ESP.= 5,0cm; Meio-fio e sargeta em concreto; Recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista; Pintura de ligação; Perfilamento em CBUQ; Revestimento em CBUQ ESP.=3,0cm; Limpeza e pintura de meio fio; Plantio de grama em placas; Pintura de sinalização horizontal; Placas de sinalização vertical; Defensa semi maleável; tacha refletiva bidirecional; Serviços de acompanhamento topográficos; Ensaios de controle tecnológicos; Galerias de águas pluviais com tubos de concretos simples e armados; Bocas de lobo; Caixas de ligação; Poços de visita; E Placas de comunicação visual do programa. Trecho: Av. Ivo Shizuo Sooma (prolongamento da PR-489-Saída para Xambrê) área pavimentada: 30.145,84m²; Área de recape: 20.101,60m²; Galerias; 4.602,80m; Meio fio: 9.397,12m. Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n°027/2018-PMU, fornecida pelo contratante, a e que podem eventualmente configurar infração admministrativa nos termos dos artigos 77 e 78, incisos I, II, III, V e VII da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 23, 25 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2018.

Visando apurar os fatos acima descritos, ao SECRETÁRIO DESIGNADO Nelio Nivaldo Guazzelli, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Tendo em vista de que o Secretário Designado Nelio Nivaldo Guazzelli por ser gestor do contrato n°84/2019, haver proposto representação em face da empresa representada, dispensa-se a expedição de ofício informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para a apuração dos fatos noticiados, vez que tal diligência se tornaria inócua.

3. Notifique-se a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, na pessoa de sua representante, MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, cientificando-a desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Obras), necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama-PR, 15 de julho de 2020.

NÉLIO NIVALDO GUAZZELLI
Secretário designado de Obras

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG9897	279350S000057826	28/06/2020	56732
AAI0E03	279350S000057929	30/06/2020	60503
AAK1686	279350S000057988	30/06/2020	56732
AAQ0309	279350S000057695	25/06/2020	60503
AAQ9339	279350S000057673	26/06/2020	60503
AAT8003	279350S000057978	29/06/2020	60503
ABK5410	279350S000058031	30/06/2020	60503
ABL8828	279350S000057911	29/06/2020	60503
ABN2458	279350S000057731	25/06/2020	60503
ABP5871	279350S000057968	30/06/2020	60503
ABP5871	279350S000057986	30/06/2020	60503
ABY3782	279350S000057877	27/06/2020	60503
ACD2741	279350S000057652	25/06/2020	56732
ACG9162	279350S000057703	26/06/2020	60503
ACJ0621	279350S000057963	29/06/2020	56732
ACL2005	279350S000057745	26/06/2020	60503
ACL2005	279350S000057722	26/06/2020	60503
ACT6939	279350S000057749	26/06/2020	60503
ACT6939	279350S000057783	27/06/2020	60503
ACT7727	279350S000057726	25/06/2020	60503
ACU0901	279350S000057774	28/06/2020	60503
ACV9E62	279350T000031482	30/06/2020	52070
ACX2091	279350S000057869	27/06/2020	60503
ACZ0956	279350S000057970	30/06/2020	56732
ADN2A07	279350S000057928	30/06/2020	60503
AEP8540	279350S000057895	29/06/2020	60503
AEV3021	279350S000057641	26/06/2020	60503
AFD5416	279350S000057762	28/06/2020	60503
AFE4932	279350S000057678	26/06/2020	60503
AFF4292	279350S000057596	24/06/2020	60503
AFH2J15	279350S000057583	24/06/2020	60503
AFL6564	279350S000058011	01/07/2020	60503
AFQ4J62	279350S000057891	29/06/2020	60503
AFR8I74	279350S000058036	30/06/2020	60503
AFS0E78	279350S000057621	25/06/2020	56732
AFU1415	279350S000057801	27/06/2020	60503
AFX2604	279350S000057573	24/06/2020	60503
AFX7139	279350S000057759	28/06/2020	60503

AGG6248	279350S000057648	25/06/2020	60503
AGH6360	279350S000057868	27/06/2020	60503
AGO0758	279350S000057605	24/06/2020	60503
AGT3932	279350S000057854	27/06/2020	60503
AGY8C69	279350S000057732	25/06/2020	60503
AHE8363	279350S000057926	29/06/2020	60503
AHF0655	279350S000057980	30/06/2020	60503
AHG5779	279350S000057952	28/06/2020	60503
AHI3779	279350S000057619	25/06/2020	60503
AHP1241	279350S000057609	24/06/2020	56732
AHP9898	279350S000057799	27/06/2020	60503
AHU1F35	279350S000057723	26/06/2020	60503
AHU8883	279350S000057689	25/06/2020	60503
AIB5453	279350S000058027	30/06/2020	60503
AIC0971	279350T000031478	30/06/2020	52070
AIF0A42	279350S000057729	26/06/2020	60503
AIR2160	279350S000057994	30/06/2020	60503
AJA8464	279350S000058070	01/07/2020	60503
AJB5412	279350S000057594	24/06/2020	60503
AJI4311	279350S000057686	26/06/2020	60503
AJI4311	279350S000057781	27/06/2020	60503
AJO9541	279350S000057985	30/06/2020	60503
AJP5274	279350S000057856	27/06/2020	60503
AJS4325	279350S000057685	26/06/2020	60503
AJY1118	279350S000057708	25/06/2020	60503
AKA1H35	279350S000057858	27/06/2020	60503
AKA2263	279350S000057878	27/06/2020	60503
AKB1377	279350S000057861	27/06/2020	60503
AKB8728	279350S000057714	26/06/2020	56732
AKD8335	279350S000058014	01/07/2020	60503
AKH1302	279350S000057823	28/06/2020	60503
AKH4868	279350S000057794	28/06/2020	56732
AKH7821	279350S000057758	28/06/2020	60503
AKL7215	279350S000057937	28/06/2020	60503
AKP8130	279350S000058041	30/06/2020	60503
AKQ5766	279350S000057965	30/06/2020	56732
AKQ5766	279350S000057967	30/06/2020	60503
AKQ8215	279350S000057835	28/06/2020	60503
AKS6107	279350S000058022	01/07/2020	60503
AKS8654	279350S000057982	30/06/2020	60503
AKT6296	279350S000057588	24/06/2020	56732
AKU0428	279350S000057577	24/06/2020	60503

AKU0428	279350S000057618	25/06/2020	60503
AKV6896	279350S000058044	30/06/2020	60503
ALA9545	279350S000057615	24/06/2020	60503
ALB2660	279350S000057989	30/06/2020	60503
ALC5739	279350S000058052	01/07/2020	60503
ALI8911	279350S000057916	28/06/2020	60503
ALJ2I09	279350S000057672	26/06/2020	60503
ALP9907	279350S000057927	30/06/2020	60503
ALQ4934	279350S000057756	28/06/2020	60503
ALS4043	279350S000057537	24/06/2020	60503
ALV1046	279350S000057984	30/06/2020	60503
ALX4729	279350S000057696	26/06/2020	60503
ALX4968	279350S000057786	27/06/2020	60503
ALZ4463	279350S000057870	27/06/2020	60503
AMB0767	279350S000057639	25/06/2020	60503
AMB5C39	279350S000057857	27/06/2020	60503
AMD3I12	279350S000057545	24/06/2020	60503
AMH3283	279350S000058038	30/06/2020	60503
AMJ8C03	279350S000057831	28/06/2020	60503
AMJ9730	279350S000057584	24/06/2020	60503
AML2043	279350S000057610	24/06/2020	60503
AMU0489	279350S000057808	27/06/2020	60503
AMX8166	279350S000057792	28/06/2020	60503
AND6719	279350S000057787	27/06/2020	60503
ANF2742	279350S000057751	27/06/2020	60503
ANF2742	279350S000057784	27/06/2020	60503
ANF4G46	279350S000057872	27/06/2020	60503
ANI0795	279350S000057964	29/06/2020	60503
ANM8987	279350S000057649	25/06/2020	60503
ANN2604	279350S000057930	28/06/2020	60503
ANN2604	279350S000057682	25/06/2020	60503
ANO1F86	279350S000057830	28/06/2020	60503
ANQ3232	279350S000057800	27/06/2020	60503
ANS3657	279350S000057680	26/06/2020	60503
ANT2087	279350S000057839	28/06/2020	60503
ANY4D90	279350S000057903	29/06/2020	60503
AOC0843	279350S000057944	29/06/2020	60503
AOC0F18	279350S000057776	28/06/2020	60503
AOC4777	279350S000057591	24/06/2020	60503
AOD9905	279350S000058049	01/07/2020	60503
AOE2013	279350S000057864	27/06/2020	60503
AOG4505	279350S000057579	24/06/2020	60503

AOJ4416	279350S000057755	28/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000057992	30/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000057882	29/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000057752	27/06/2020	60503
AOJ4416	279350S000057617	25/06/2020	60503
AOK2F08	279350S000057834	28/06/2020	60503
AON0548	279350S000057626	25/06/2020	60503
AON0548	279350S000057733	25/06/2020	60503
AON3036	279350S000057581	24/06/2020	60503
AOP8421	279350S000057690	25/06/2020	60503
AOQ5G45	279350S000057578	24/06/2020	60503
AOS2F51	279350S000057853	27/06/2020	60503
AOS5850	279350S000057918	28/06/2020	60503
AOS6056	279350S000057603	24/06/2020	60503
AOS9982	279350S000058079	01/07/2020	60503
AOU4320	279350S000057960	29/06/2020	60503
AOV7675	279350S000057934	28/06/2020	56732
AOZ7567	279350S000058030	30/06/2020	60503
AOZ8899	279350S000057613	24/06/2020	60503
APA0837	279350S000057599	24/06/2020	60503
APD0157	279350S000057647	25/06/2020	60503
APE3D09	279350S000057623	25/06/2020	60503
APJ4E46	279350S000057710	25/06/2020	60503
APK4782	279350S000057565	24/06/2020	60503
APK4782	279350S000057979	29/06/2020	60503
APL2510	279350S000057709	25/06/2020	56732
APL7C95	279350T000031480	30/06/2020	52070
APM3485	279350S000057949	30/06/2020	60503
APO5359	279350S000057575	24/06/2020	60503
APO9146	279350S000057974	29/06/2020	60503
APP7214	279350S000057782	27/06/2020	60503
APQ5072	279350S000057873	27/06/2020	60503
APS9740	279350S000057566	24/06/2020	60503
APS9740	279350S000057646	25/06/2020	60503
APS9740	279350S000057666	26/06/2020	60503
APT8070	279350S000057645	25/06/2020	60503
APW9321	279350S000057958	29/06/2020	60503
APX9698	279350S000057846	27/06/2020	60503
APY7634	279350S000057750	27/06/2020	60503
AQA2039	279350S000057983	30/06/2020	60503
AQA3658	279350S000057601	24/06/2020	60503
AQE6256	279350S000058067	01/07/2020	60503

AQF4514	279350S000057694	25/06/2020	56732
AQG3854	279350S000057635	25/06/2020	60503
AQH3164	279350S000058017	01/07/2020	60503
AQK9918	279350S000057663	26/06/2020	60503
AQN1G48	279350S000057719	26/06/2020	60503
AQN1G48	279350S000057905	29/06/2020	60503
AQQ8079	279350S000057677	26/06/2020	60503
AQQ9347	279350T000025394	02/07/2020	76331
AQS2683	279350S000057657	25/06/2020	60503
AQT5617	279350S000057884	29/06/2020	60503
AQT6531	279350S000057933	28/06/2020	56732
AQW1925	279350S000058084	01/07/2020	60503
ARA9150	279350S000057817	27/06/2020	60503
ARD1329	279350S000057600	24/06/2020	60503
ARE0949	279350S000057561	24/06/2020	60503
ARE0949	279350S000058081	01/07/2020	60503
ARE3101	279350S000057587	24/06/2020	60503
ARF2663	279350S000057833	28/06/2020	60503
ARJ5952	279350S000058034	30/06/2020	60503
ARK5J47	279350S000057662	26/06/2020	60503
ARN6836	279350S000058048	01/07/2020	60503
ARO1102	279350S000057715	26/06/2020	60503
ARO7761	279350S000057634	25/06/2020	60503
ARQ8810	279350S000057737	26/06/2020	60503
ART3054	279350S000057969	30/06/2020	60503
ARV6268	279350S000057760	28/06/2020	60503
ARV6268	279350S000057981	30/06/2020	60503
ARZ8610	279350S000057633	25/06/2020	60503
ASA3654	279350S000057622	25/06/2020	56732
ASC3087	279350S000058039	30/06/2020	56732
ASF7595	279350S000057791	28/06/2020	56732
ASG8B96	279350S000057921	28/06/2020	60503
ASH0782	279350S000057560	24/06/2020	60503
ASH6944	279350S000057757	28/06/2020	60503
ASI1754	279350S000057906	29/06/2020	60503
ASI2I88	279350S000057659	26/06/2020	60503
ASP5954	279350S000057879	27/06/2020	60503
ASP5954	279350S000057543	24/06/2020	60503
ASQ4E52	279350S000057632	25/06/2020	60503
AST3069	279350S000057894	29/06/2020	60503
ASW4407	279350S000057803	27/06/2020	60503
ASX5G66	279350S000057727	26/06/2020	60503

ATB4606	279350S000057570	24/06/2020	60503
ATC2014	279350S000057811	27/06/2020	60503
ATC2014	279350S000057724	25/06/2020	56732
ATF1675	279350S000057812	27/06/2020	60503
ATI7578	279350S000057638	25/06/2020	60503
ATL6276	279350S000057807	28/06/2020	60503
ATN5391	279350S000058033	30/06/2020	60503
ATO7F68	279350S000057829	28/06/2020	60503
ATP7806	279350S000057910	29/06/2020	60503
ATQ0785	279350S000057997	30/06/2020	56732
ATR7970	279350S000057996	30/06/2020	60503
ATR7970	279350S000058035	30/06/2020	60503
ATS7048	279350S000057866	27/06/2020	60503
ATW0819	279350S000058046	30/06/2020	60503
ATX0398	279350S000057684	25/06/2020	56732
ATZ5D93	279350S000058002	30/06/2020	56732
AUA4316	279350S000057687	26/06/2020	60503
AUA4391	279350S000057805	28/06/2020	60503
AUB8787	279350S000057813	27/06/2020	60503
AUE6239	279350S000057975	29/06/2020	60503
AUG9G46	279350S000057607	24/06/2020	60503
AUI4397	279350S000057629	25/06/2020	60503
AUO4430	279350S000058066	01/07/2020	60503
AUP0568	279350S000057753	27/06/2020	60503
AUR2439	279350S000058018	01/07/2020	60503
AUS3457	279350S000058024	30/06/2020	60503
AUT4192	279350S000057896	29/06/2020	60503
AUT9365	279350S000058087	01/07/2020	60503
AUU3D10	279350S000057567	24/06/2020	60503
AUV7837	279350S000057802	27/06/2020	60503
AUV7F54	279350T000025397	02/07/2020	55411
AUW2737	279350S000058056	01/07/2020	60503
AUZ0178	279350S000058032	30/06/2020	60503
AUZ0178	279350S000057993	30/06/2020	60503
AUZ3954	279350S000058050	01/07/2020	60503
AVB5023	279350S000057837	28/06/2020	60503
AVC6814	279350S000057956	28/06/2020	60503
AVC7537	279350S000057747	26/06/2020	60503
AVH4959	279350S000057889	29/06/2020	60503
AVI2293	279350T000031484	01/07/2020	76252
AVL9F23	279350S000057650	25/06/2020	60503
AVN9458	279350S000057819	27/06/2020	56732

AVO1058	279350S000057563	24/06/2020	60503
AVQ0F27	279350S000057669	26/06/2020	60503
AVS8007	279350T000025399	03/07/2020	55414
AVV5I81	279350S000057940	29/06/2020	56732
AVX8263	279350S000057768	27/06/2020	60503
AWB9508	279350S000057582	24/06/2020	56732
AWC6067	279350S000057604	24/06/2020	56732
AWD0981	279350S000057976	29/06/2020	60503
AWE2322	279350S000057569	24/06/2020	60503
AWF8527	279350S000057886	29/06/2020	60503
AWF8527	279350S000057742	26/06/2020	60503
AWF8527	279350S000057999	30/06/2020	60503
AWF8527	279350S000057544	24/06/2020	60503
AWF8527	279350S000057546	24/06/2020	60503
AWF8527	279350S000058000	30/06/2020	60503
AWJ9D00	279350S000057815	27/06/2020	56732
AWL6643	279350S000057713	26/06/2020	56732
AWN1285	279350S000057961	29/06/2020	60503
AWN7968	279350S000057624	25/06/2020	60503
AWP5F05	279350S000057936	28/06/2020	60503
AWQ4066	279350S000057700	26/06/2020	60503
AWS8156	279350S000057804	28/06/2020	60503
AWS9A55	279350S000057953	28/06/2020	60503
AWX8859	279350S000057665	26/06/2020	60503
AWZ8379	279350S000058089	01/07/2020	60503
AXA0981	279350S000058037	30/06/2020	60503
AXA2098	279350S000058057	01/07/2020	60503
AXD0100	279350S000057876	27/06/2020	60503
AXE4644	279350S000058077	01/07/2020	56732
AXF5836	279350S000058008	30/06/2020	60503
AXI8554	279350S000057692	25/06/2020	60503
AXJ4762	279350S000057552	24/06/2020	60503
AXJ6052	279350S000057661	26/06/2020	60503
AXQ2254	279350S000058015	01/07/2020	60503
AXR7188	279350S000057840	28/06/2020	60503
AXT0412	279350S000057842	28/06/2020	60503
AXU8039	279350S000057598	24/06/2020	60503
AXW8460	279350S000057913	29/06/2020	60503
AXY5F77	279350S000057899	29/06/2020	60503
AXY8D75	279350S000057764	28/06/2020	60503
AXZ0932	279350S000058053	01/07/2020	60503
AXZ5126	279350S000057788	27/06/2020	56732

AYA3J85	279350S000057962	29/06/2020	56732
AYA8833	279350S000057614	24/06/2020	60503
AYC1320	279350S000057847	27/06/2020	60503
AYE1377	279350S000057656	25/06/2020	60503
AYF7541	279350S000058083	01/07/2020	56732
AYH6589	279350S000057998	30/06/2020	56732
AYH6702	279350S000057892	29/06/2020	60503
AYH6702	279350S000057797	27/06/2020	60503
AYI0434	279350S000057773	28/06/2020	60503
AYK4I48	279350S000058063	01/07/2020	60503
AYL5015	279350S000057900	29/06/2020	60503
AYM0805	279350T000025393	02/07/2020	55414
AYP7348	279350S000057542	24/06/2020	60503
AYR1268	279350S000058064	01/07/2020	60503
AYS8052	279350S000057798	27/06/2020	60503
AYT2523	279350T000025396	02/07/2020	76331
AYW7A11	279350S000057564	24/06/2020	60503
AYX7C17	279350S000057540	24/06/2020	56732
AYZ0367	279350S000057955	28/06/2020	60503
AZB4D87	279350S000057820	27/06/2020	60503
AZC2188	279350S000057789	27/06/2020	56732
AZC4773	279350S000058021	01/07/2020	60503
AZC4915	279350S000057539	24/06/2020	60503
AZC9444	279350S000058043	30/06/2020	56732
AZE3805	279350S000057547	24/06/2020	60503
AZG7524	279350S000057642	26/06/2020	60503
AZK5936	279350S000057821	27/06/2020	60503
AZL7649	279350S000057590	24/06/2020	60503
AZQ4690	279350S000058001	30/06/2020	60503
AZQ4844	279350S000057777	28/06/2020	60503
AZT0J60	279350S000057691	25/06/2020	56732
AZW4560	279350S000057644	25/06/2020	56732
AZW6063	279350S000057951	30/06/2020	60503
AZZ1499	279350S000058068	01/07/2020	56732
BAA1530	279350S000057738	26/06/2020	60503
BAA4742	279350S000057574	24/06/2020	60503
BAA4742	279350S000057909	29/06/2020	60503
BAB7294	279350S000057796	27/06/2020	60503
BAC4549	279350S000057793	28/06/2020	56732
BAF2H14	279350S000057924	29/06/2020	60503
BAF7584	279350S000057973	28/06/2020	60503
BAF7584	279350S000057880	27/06/2020	60503

BAF7584	279350S000058010	30/06/2020	60503
BAF7584	279350S000057779	28/06/2020	60503
BAF7584	279350S000057795	28/06/2020	60503
BAF7584	279350S000057939	28/06/2020	60503
BAG3565	279350S000058003	30/06/2020	60503
BAL4484	279350S000058090	01/07/2020	60503
BAL6209	279350S000058060	01/07/2020	60503
BAL9A02	279350S000057643	26/06/2020	60503
BAM5312	279350S000058020	01/07/2020	60503
BAM9012	279350S000057932	28/06/2020	56732
BAN6D26	279350S000057702	26/06/2020	56732
BAP6097	279350S000058085	01/07/2020	60503
BAR9486	279350S000057832	28/06/2020	60503
BAS9762	279350S000058086	01/07/2020	60503
BAT1043	279350S000057838	28/06/2020	60503
BAT7512	279350S000057923	29/06/2020	56732
BAV9032	279350S000057653	25/06/2020	60503
BAW7517	279350S000057850	27/06/2020	60503
BAW7C98	279350S000057734	26/06/2020	60503
BAW9394	279350S000057720	26/06/2020	56732
BAX2171	279350S000058078	01/07/2020	60503
BAX2171	279350S000057698	26/06/2020	56732
BAX2171	279350S000057693	25/06/2020	56732
BAY1465	279350S000057806	28/06/2020	60503
BAY5E93	279350S000057651	25/06/2020	60503
BBA6799	279350S000057809	27/06/2020	60503
BBF8924	279350S000057741	26/06/2020	60503
BBJ7G42	279350S000057580	24/06/2020	60503
BBK9938	279350S000057914	29/06/2020	60503
BBL4C38	279350S000057754	27/06/2020	60503
BBO4537	279350S000058042	30/06/2020	60503
BBU8124	279350S000057705	26/06/2020	56732
BBV2077	279350S000057945	29/06/2020	60503
BBV4979	279350S000058005	30/06/2020	60503
BBW4G37	279350S000058054	01/07/2020	60503
BBY6445	279350S000057844	27/06/2020	60503
BCB1676	279350S000057551	24/06/2020	56732
BCD5321	279350S000057948	30/06/2020	60503
BCD8642	279350S000057790	28/06/2020	60503
BCF1F24	279350S000058029	30/06/2020	60503
BCG6802	279350S000057810	27/06/2020	56732
BCI3F42	279350S000058006	30/06/2020	60503

BCM9544	279350S000058004	30/06/2020	60503
BCO6299	279350S000058071	01/07/2020	56732
BCP0304	279350S000057859	27/06/2020	60503
BCQ2B07	279350S000057572	24/06/2020	60503
BCS8A97	279350S000057562	24/06/2020	60503
BCU5C57	279350S000057711	26/06/2020	60503
BCU7H53	279350S000057816	27/06/2020	60503
BCW8H63	279350S000057721	26/06/2020	60503
BCX6F18	279350S000057593	24/06/2020	56732
BCY3G52	279350S000058019	01/07/2020	60503
BCY5C60	279350S000057818	27/06/2020	60503
BCZ0J47	279350S000057671	26/06/2020	60503
BDB6G54	279350S000057550	24/06/2020	56732
BDE0I42	279350S000057771	28/06/2020	56732
BDE6G10	279350S000057902	29/06/2020	60503
BDF1404	279350S000057901	29/06/2020	60503
BDF1404	279350S000058026	30/06/2020	60503
BDG4E52	279350S000057576	24/06/2020	60503
BDJ4G42	279350S000057630	25/06/2020	60503
BDM4G27	279350T000031479	30/06/2020	52070
BDO6H49	279350S000057718	26/06/2020	60503
BDP8H70	279350S000057707	25/06/2020	56732
BDS9G51	279350S000057922	29/06/2020	56732
BDT4I46	279350S000057867	27/06/2020	56732
BDU3E04	279350S000057606	24/06/2020	56732
BDU7J63	279350S000058058	01/07/2020	60503
BDZ0210	279350S000057971	30/06/2020	60503
BDZ9A29	279350S000057608	24/06/2020	60503
BEB3F99	279350T000025395	02/07/2020	55414
BEF6D60	279350S000057898	29/06/2020	60503
BEI9888	279350S000057748	26/06/2020	60503
BEJ1202	279350S000057712	26/06/2020	60503
BEL4971	279350S000058009	30/06/2020	60503
BHO5A24	279350S000058040	30/06/2020	56732
BJK3032	279350S000057763	28/06/2020	60503
BLF3229	279350S000057946	30/06/2020	60503
BLN9154	279350S000057919	28/06/2020	60503
BME2385	279350S000058091	01/07/2020	60503
BVG5524	279350S000057535	24/06/2020	60503
CAQ1480	279350S000057888	29/06/2020	60503
CES2911	279350S000057549	24/06/2020	60503
CGC8721	279350S000057954	28/06/2020	60503

CHG3804	279350S000057990	30/06/2020	60503
CIT2895	279350S000057555	24/06/2020	60503
CML7315	279350S000058082	01/07/2020	56732
CSB0G79	279350S000057556	24/06/2020	60503
CSJ8330	279350S000057957	28/06/2020	60503
CTF7209	279350S000057595	24/06/2020	60503
CXN6C96	279350S000058088	01/07/2020	60503
CYJ0837	279350S000057683	25/06/2020	56732
CYM2363	279350S000057769	27/06/2020	60503
CYR3943	279350S000057855	27/06/2020	60503
CYU2C82	279350S000057977	29/06/2020	60503
CZL8C97	279350S000058013	01/07/2020	60503
DCS8117	279350S000057780	27/06/2020	60503
DDX8F72	279350S000057966	30/06/2020	56732
DFE1781	279350T000024016	02/07/2020	54521
DFL6358	279350S000058073	01/07/2020	60503
DJB3H25	279350S000058025	30/06/2020	60503
DJC3A19	279350S000057915	29/06/2020	60503
DJY3871	279350S000057770	26/06/2020	60503
DKR2273	279350S000058065	01/07/2020	60503
DLL4516	279350S000057785	27/06/2020	56732
DLX6786	279350S000057887	29/06/2020	60503
DMR3828	279350S000057824	28/06/2020	60503
DNK2794	279350T000013914	02/07/2020	51930
DNX9805	279350S000057744	26/06/2020	60503
DON1F30	279350S000057559	24/06/2020	60503
DUG5886	279350S000057987	30/06/2020	60503
DXT9548	279350S000057679	26/06/2020	60503
DYB4D77	279350S000057890	29/06/2020	60503
DZW1160	279350S000057699	26/06/2020	60503
EDD8759	279350T000025401	03/07/2020	55414
EDN0685	279350S000057735	26/06/2020	60503
EEM3031	279350S000057553	24/06/2020	60503
EGH4682	279350S000057912	29/06/2020	60503
EJB6563	279350T000031485	01/07/2020	55414
EJK3F00	279350T000013912	30/06/2020	76331
EMK5714	279350S000057585	24/06/2020	56732
EMM0564	279350S000057701	26/06/2020	60503
EQK0F78	279350S000057636	25/06/2020	60503
ERG5550	279350S000057825	28/06/2020	60503
ETL9H04	279350S000057874	27/06/2020	60503
EUL8018	279350S000057836	28/06/2020	60503

EUM2983	279350S000057843	28/06/2020	56732
EUN3901	279350S000057841	28/06/2020	56732
EVR1G46	279350S000057538	24/06/2020	60503
EXF9355	279350S000057654	25/06/2020	60503
EXM4J12	279350S000057907	29/06/2020	60503
EYP6799	279350S000057863	27/06/2020	56732
FAH7543	279350S000057660	26/06/2020	60503
FDT8J76	279350S000057534	24/06/2020	60503
FDX3866	279350S000057658	25/06/2020	56732
FHP7570	279350S000058061	01/07/2020	56732
FJD8417	279350S000058045	30/06/2020	60503
FJJ9649	279350S000057972	28/06/2020	60503
FJU2F51	279350S000057557	24/06/2020	60503
FKB1193	279350S000057848	28/06/2020	60503
FMU3657	279350S000057674	26/06/2020	60503
FNJ5A58	279350S000058012	01/07/2020	60503
FQL7979	279350S000057676	26/06/2020	60503
FXY5930	279350S000057917	28/06/2020	60503
GGG6970	279350T000031481	30/06/2020	52070
GYW6218	279350S000058072	01/07/2020	56732
HGO5C72	279350S000057875	27/06/2020	60503
HPR2979	279350S000057667	26/06/2020	60503
HPR2979	279350S000057697	26/06/2020	60503
HPT0286	279350S000057775	28/06/2020	60503
HQU6H61	279350S000058074	01/07/2020	60503
HQV9076	279350S000057616	25/06/2020	60503
HRE6J66	279350S000058069	01/07/2020	60503
HRI1460	279350S000058051	01/07/2020	60503
HRI1460	279350S000058059	01/07/2020	60503
HRT0323	279350S000057628	25/06/2020	60503
HRX5480	279350S000057893	29/06/2020	60503
HRY9447	279350S000058055	01/07/2020	60503
HSD0729	279350S000057655	25/06/2020	60503
HSP3328	279350S000058023	30/06/2020	60503
HTB3605	279350S000057852	27/06/2020	60503
HTC8052	279350S000057554	24/06/2020	60503
HTR4607	279350S000057612	24/06/2020	60503
HTR4607	279350S000057959	29/06/2020	60503
HTR4607	279350S000057871	27/06/2020	60503
HTT4470	279350S000057746	26/06/2020	60503
HTW2F03	279350S000057586	24/06/2020	60503
HYZ0H01	279350S000057772	28/06/2020	60503

IAT7650	279350S000057904	29/06/2020	56732
IGU0361	279350S000058080	01/07/2020	60503
ILV6994	279350S000058016	01/07/2020	60503
IOL9A65	279350S000057862	27/06/2020	60503
IPM4719	279350S000057942	29/06/2020	56732
IRM3J16	279350S000057637	25/06/2020	60503
ITO3D34	279350S000057620	25/06/2020	60503
IVS4F42	279350S000057688	26/06/2020	60503
JCD1I80	279350S000058047	30/06/2020	60503
JIC5C66	279350S000057568	24/06/2020	60503
JKA3273	279350S000057631	25/06/2020	56732
JMH4267	279350S000058007	30/06/2020	60503
JUO5906	279350S000057611	24/06/2020	60503
JXV9133	279350S000057860	27/06/2020	56732
JXV9133	279350S000058075	01/07/2020	56732
JYS3E11	279350S000057548	24/06/2020	56732
JYY5562	279350S000058062	01/07/2020	60503
JZN2000	279350S000057947	30/06/2020	56732
KAA1977	279350S000057740	26/06/2020	60503
KMD4912	279350S000057765	27/06/2020	60503
KNS0C83	279350S000057828	28/06/2020	60503
KZE0067	279350S000057897	29/06/2020	60503
KZM0318	279350S000057592	24/06/2020	60503
LAH5E69	279350S000058028	30/06/2020	60503
LLE6F46	279350S000057670	26/06/2020	60503
LPD6423	279350S000057822	27/06/2020	60503
LQG3148	279350S000057849	27/06/2020	56732
LYZ8895	279350S000057739	26/06/2020	60503
MAT0909	279350S000057541	24/06/2020	56732
MFY3630	279350S000057995	30/06/2020	56732
MGN3461	279350S000057533	24/06/2020	60503
MGN3461	279350S000057883	29/06/2020	60503
MGN3461	279350S000057881	29/06/2020	60503
MGN3461	279350S000057536	24/06/2020	60503
MHV5A05	279350S000057761	28/06/2020	60503
MHX3253	279350S000057668	26/06/2020	60503
MIL4494	279350S000057625	25/06/2020	60503
MIL4494	279350S000057814	27/06/2020	60503
MIS3F99	279350S000057664	26/06/2020	60503
MLX9791	279350S000057704	26/06/2020	56732
MMH3697	279350S000057627	25/06/2020	60503
MMK3057	279350S000057845	27/06/2020	60503

MST4F19	279350S000057743	26/06/2020	56732
MUJ3289	279350S000058076	01/07/2020	60503
NED7243	279350S000057991	30/06/2020	60503
NFO7969	279350S000057597	24/06/2020	60503
NHR3A06	279350S000057943	29/06/2020	60503
NJA8282	279350S000057736	26/06/2020	60503
NRJ7795	279350S000057706	25/06/2020	56732
OGN2215	279350S000057941	29/06/2020	60503
OHV2112	279350S000057640	26/06/2020	60503
OLD9F04	279350T000031483	01/07/2020	54600
OMH5290	279350S000057925	29/06/2020	56732
OOL6878	279350S000057950	30/06/2020	60503
OOP8713	279350S000057602	24/06/2020	56732
OOT3440	279350S000057675	26/06/2020	56732
OSE9638	279350S000057681	26/06/2020	56732
OWN4J99	279350S000057908	29/06/2020	60503
OWY9J32	279350S000057851	27/06/2020	60503
QAE0270	279350S000057558	24/06/2020	60503
QAL1295	279350S000057885	29/06/2020	60503
QAQ2136	279350S000057827	28/06/2020	60503
QAQ2136	279350S000057778	28/06/2020	56732
QAS4674	279350S000057571	24/06/2020	60503
QAS6776	279350S000057931	28/06/2020	60503
QBI0I11	279350S000057935	28/06/2020	60503
QBN8268	279350T000013913	02/07/2020	76331
QBX6G21	279350S000057920	28/06/2020	60503
QCJ7960	279350S000057716	26/06/2020	56732
QHP1I72	279350S000057728	26/06/2020	56732
QID4372	279350S000057938	28/06/2020	56732
QJC3271	279350S000057767	27/06/2020	56732
QJC3271	279350S000057766	27/06/2020	56732
QNF5E24	279350S000057717	26/06/2020	60503
QNI7A77	279350S000057589	24/06/2020	60503
QOY7146	279350S000057730	26/06/2020	60503
QXK0925	279350S000057725	25/06/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 185/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 3 -Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R$ 2.166.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c)– Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a)Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 185 DE 14/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:04. - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL
UNIDADE: 04.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.P.G
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
04.122.0002.2009Manutenção da Procuradoria Geral3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR1000 R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.000,00
ÓRGÃO:07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
04.123.0002.2019Manutenção da Secretaria de Fazenda3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR1000 R$ 5.000,00
04.123.0002.2019Manutenção da Secretaria de Fazenda3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR3 R$ 10.000,00
04.123.0002.2019Manutenção da Secretaria de Fazenda3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL3 R$ 130.000,00
04.123.0002.2019Manutenção da Secretaria de Fazenda3.1.91.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS1000 R$ 15.000,00
04.129.0002.2017S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR1000 R$ 5.000,00
04.129.0002.2017S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR3 R$ 6.000,00
04.129.0002.2017S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL3 R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$ 671.000,00
ÓRGÃO:13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
08.122.0002.2160Manutenção da Secretaria de Assistencia Social3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR1000 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
ÓRGÃO:20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
06.181.0016.2162Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL3 R$ 1.500.000,00
06.181.0016.2162Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR3 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.520.000,00
TOTAL GERAL 2.199.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 185 DE 14/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO:07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
04.129.0002.2017S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1000 R$ 33.000,00
TOTAL GERAL R$ 33.000,00
TOTAL GERAL 33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
d)Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
e)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
f)– Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
b)Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 187 DE 15/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
23.692.0021.2.089 Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300076 R$ 100.000,00
23.692.0021.2.089 Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério3.1.90.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS300076 R$ 30.000,00
23.692.0021.2.089 Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério3.3.90.39.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS300076 R$ 180.000,00
TOTAL GERAL R$ 310.000,00
TOTAL GERAL 310.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 187 DE 15/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos ACESF - exercício anterior 843.302,63 106.796,66.300076 736.505,97
Valor utilizado pelo Decreto nº 102/2020300076 150.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 144/2020300076 27.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 187/2020300076 310.000,00
Saldo atual.300076 249.005,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 189/2020
Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;
CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o §4º, o §5º e o §7º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 3º ....
....
....
§4º Os mercados, supermercados, mercearias, açougues e afins poderão abrir ao público somente de segunda a sábado até as 21 (vinte e uma) horas, não podendo funcionar aos domingos.
§5º Os bares, conveniências, distribuidoras de bebidas alcoólicas e afins poderão abrir ao público somente de segunda a sábado até as 18 (dezoito) horas, podendo funcionar em sistema de drive thru e delivery até as 22 (vinte e duas) horas desses mesmos dias e não podendo funcionar aos domingos.
....
§7º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, docerias e padarias poderão abrir ao público somente de segunda a sábado até as 22 (vinte e duas) horas, podendo funcionar aos domingos somente em delivery e até as 22 (vinte e duas) horas." (NR)
................................." (NR)
Art. 2º Fica acrescentado o §8º no artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 3º ....
....
....
§8º A expressão delivery consiste no fornecimento do serviço ou produto no domicílio do consumidor e a expressão drive thru no fornecimento de serviço ou produto ao consumidor:
I - em seu veículo, sem desembarque; ou
II - no balcão do estabelecimento, sem consumo no local." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 231/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: N. DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Altera-se o valor mensal do presente contrato, passando para R$ 5.848,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 29.242,90 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme descrição no anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil, oitocentos reais), para até R$ 160.042,90 (cento e sessenta mil quarenta e dois reais e noventa centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 132 – F: 510
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 041/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: HANSEN & MELO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 03 (três) meses para 05 (cinco) meses.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/05/2020.
Termo Aditivo 001 ao Contrato 037/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MICHELE FERREIRA CARDOSO
Cláusula Primeira: Exclui-se do presente contrato, o fiscal Sr. VALDEMIR SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade, RG nº 9.025.436-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 061.574.529-60.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020.

Termo Aditivo 013 ao Contrato 284/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 29 de outubro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R$ 304.062,50 (trezentos e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato, passando de R$ 4.697.765,62 (quatro milhões seiscentos e noventa sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para até R$ 5.001.828,12 (cinco milhões um mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Cláusula Terceira: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
03.001.04.131.0002.1.094. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 20 – F: 1000
07.001.04.129.0002.2.205. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 137 – F: 1000
11.001.22.661.0007.1.042. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 395 – F: 1000
20.002.26.125.0017.2.221. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 981 – F: 509
22.002.14.422.0020.1.009. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1047 – F: 77
50.001.13.391.0023.1.168. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 36 – F: 001
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 222/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020. Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 20.350,16 (vinte mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no Anexo II. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 81.729,30 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), para até R$ 102.079,46 (cento e dois mil setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
Conforme Anexo I.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2020.
Umuarama, 16 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.555/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ADAILZA JULIA PLENS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora ADAILZA JULIA PLENS, portadora da cédula de identidade RG nº 8.543.740-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 007.698.079-09, nomeada em 04 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4398/2020, com fruição no período de 20 de julho de 2020 a 19 de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PORTARIA Nº 1.556/2020
Conceder Licença para Atividade Politica ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor FABIANO ALVES MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 8.345.243-9-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 005.819.069-42, matricula n°916851, nomeado em 04 de maio de 2009, pelo regime CLT, para ocupar função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n° 6734/2020, em consonância às disposições do art. 101 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, com fruição no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PORTARIA Nº 1.557/2020
Conceder Licença para Atividade Politica ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 10.641.897-7-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 080.687.689-12, matricula n° 996981, nomeado em 25 de setembro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Gari Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, 03 (três) meses de Licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n° 6701/2020, em consonância às disposições do art. 101 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, com fruição no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 230/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 22.197,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e sete reais).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 223/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 57.350,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 246/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MARCELO CAPARRON MANFREDINI 05786535916
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção elétrica para montagem de entrada de serviço de energia elétrica (padrão Copel), 3x200 amperes, entrada e saída aérea, com fornecimento total dos materiais necessários, e ligação do ramal de alimentação do painel de comando da usina de britagem do Aterro Sanitário do Município de Umuarama.
Valor: R$ 16.253,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 07/07/2020 a 07/10/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 180/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças genuínas e mão de obra especializada para a manutenção e garantia dos equipamentos da marca Caterpillar, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à Frota da Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 562.567,86 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 017/2020, ratificado em 21 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de maio de 2020, edição nº. 11.861, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 240/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: UMUTORNO TORNEARIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno, embuchamento e solda (com fornecimento de materiais), para manutenção dos caminhões e máquinas pesadas da Frota Municipal de Umuarama., conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Vigência: 02/07/2020 a 02/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 060/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.516/2020, em 1º de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de julho de 2020, edição nº. 11.893, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços n° 244/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SANTA TEREZA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 200 (duzentas) horas de mão de obra para manutenção e conserto de radiadores e 600 (seiscentas) horas de mão de obra de manutenção e recuperação de embreagem – platô e disco de fricção dos veículos pertencentes à Frota Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 063/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.525/2020, em 06 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de julho de 2020, edição nº. 11.897, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 234/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PERSIANAS CAPRICHO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas, com black-out e sanefa, para serem instaladas na nova sede da Umutrans – Diretoria de Trânsito e substituição das existentes na Divisão de Engenharia de Trânsito, deste Município, totalizando até 57m².
Valor: R$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 243/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M. R. ALÉM - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais reprográficos, para uso de diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 30.275,00 (trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 062/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.524/2020, em 06 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de julho de 2020, edição nº. 11.897, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 242/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REDUCÓPIA COPIADORA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais reprográficos, para uso de diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor: R$ 155.262,50 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07/07/2020 a 07/07/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 062/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.524/2020, em 06 de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de julho de 2020, edição nº. 11.897, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 229/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama.
Valor: R$ 85.488,75 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 227/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama.
Valor: R$ 5.452,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 227/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama.
Valor: R$ 575,20 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 226/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama.
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 225/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama.
Valor: R$ 4.861,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 224/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município e Distritos de Umuarama.
Valor: R$ 4.634,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais).
Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 050/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.499/2020, em 22 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de junho de 2020, edição nº. 11.886, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Empreitada n° 235/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica em CBUQ, no Distrito de Roberto Silveira, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 018/2020 - PMU e seus anexos. Local: Distrito de Roberto Silveira, Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 768.920,00 (setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).
Vigência: 02/07/2020 a 02/01/2021.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 018/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.515/2020 em 1º de julho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de julho de 2020, edição nº. 11.893, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 16 de julho de 2020.
Everaldo Marcos Navarro
Secretário Municipal de Administração (designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.558/2020
Conceder Licença para Atividade Politica ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor VALDEMIR SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 9.025.436-7-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 061.574.529-60, matricula n° 996811, nomeado em 15 de julho de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda, 03 (três) meses de Licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n° 6814/2020, em consonância às disposições do art. 101 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal nº 64/1990, com fruição no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º. A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PORTARIA Nº 1.559/2020
Transferir a servidora MARCIA MIRONO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora MARCIA MIRONO PEREIRA, matrícula nº 577972, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.737.382-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 930.070.439-72, nomeada em 08 de maio de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PORTARIA Nº 1.560/2020
Designa a servidora MARCIA MIRONO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora MARCIA MIRONO PEREIRA, matrícula 577972, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.737.382-2-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 930.070.439-72, nomeada em 08 de maio de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 1º de julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PORTARIA Nº 1.562/2020
Transferir a servidora LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS, matrícula nº 997000, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.873-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 099.501.599-62, nomeada em 03 de setembro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)

PORTARIA Nº 1.563/2020
Revogar a Portaria nº 2.704 de 31 de agosto de 2018, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº Portaria nº 2.704 de 31 de agosto de 2018, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS, matrícula nº 997000, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.873-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 099.501.599-62, nomeada em 03 de setembro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de administração, a partir de 01 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretario Municipal de Administração
(Designado)
Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 08, de 16 de julho de 2020
Súmula: Convocar a 1º. Suplente, Ana Lucia Machado de Souza, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Conselheira Tutelar, Lays Pereira Bastos Santos no período de atestado médico compreendido do dia 17/07/2020 à 29/07/2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2020-2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 1º Suplente, Ana Lucia Machado de Souza, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Conselheira Tutelar: Lays Pereira Bastos Santos, período de 17/07/2020 à 29/07/2020.
Parágrafo Único. A Convocada deverá apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência.
Art. 2º. Caso a 1º. Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, para esta convocação, ou, não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de julho de 2020.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto: : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de – RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público n° 002/2020 - SAÚDE, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 002/2020.
Vigência: 08/07/2020 a 08/12/2021
Fundamentação: : O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 024/2020, ratificado em 06 de julho de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de julho de 2020, edição nº 11.898, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FRANÇOLIN, PETROLI, SPIGUEL S/S LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de – RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público n° 002/2020 - SAÚDE, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 416.640,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 002/2020.
Vigência: 08/07/2020 a 08/12/2021
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 025/2020, ratificado em 06 de julho de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de julho de 2020, edição nº 11.898, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 16 de julho de 2020.
Everaldo Marcos Navarro
Secretário Municipal de Administração Designado
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 106/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAIBOPE DIGITAL LTDA – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 13/07/2020.
Umuarama, 16 de julho de 2020.
Everaldo Marcos Navarro
Secretário Municipal de Administração Designado

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALD5350	116100E008433433	04/07/2020	60501
AOD5I50	116100E008433431	04/07/2020	65300
AQH1B22	116100E008433432	04/07/2020	65300
MIE5C96	116100E008433434	04/07/2020	65300
QMU3C75	116100E008433221	30/06/2020	61732

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALZ3768	279350T000038012	08/07/2020	76331
AMG2818	279350T000025403	04/07/2020	55414
AMH3891	279350T000038013	08/07/2020	70301
ANH9379	279350T000038014	08/07/2020	76331
AQL5915	279350T000031486	07/07/2020	76331
ASH4D00	279350T000013917	08/07/2020	76331
ATD6938	279350T000038010	06/07/2020	76331
AUN5933	279350T000038007	06/07/2020	55411
AWK9E42	279350T000013915	04/07/2020	55414
AYS3544	279350T000038008	06/07/2020	76251
AZK6874	279350T000038009	06/07/2020	54600
BAL4378	279350T000013916	08/07/2020	76331
BCY4J53	279350T000024018	06/07/2020	54600
DSW1606	279350T000038011	06/07/2020	76252
FRF6430	279350T000024017	06/07/2020	55414
JWO6951	279350T000025402	04/07/2020	55414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1322/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 31/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 31/2020, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitação no fornecimento de materiais gráficos para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME
R$ 9.177,80
nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos
BERALDO ARTES GRAFICA LTDA-ME
R$ 21.705,00
vinte e um mil, setecentos e cinco reais
M. R. ALÉM
R$ 9.781,00
nove mil, setecentos e oitenta e um reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 150/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REDUCOPIA - COPIADORA LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitação no fornecimento de materiais gráficos para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.177,80 (nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 31/2020.
Alto Piquiri - PR, 17 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 152/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M. R. ALÉM
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitação no fornecimento de materiais gráficos para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.781,00 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 31/2020.
Alto Piquiri - PR, 17 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ROGERIO ALEM
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 151/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BERALDO ARTES GRAFICA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitação no fornecimento de materiais gráficos para atender a todas as secretarias, conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de julho de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 21.705,00 (vinte e um mil, setecentos e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 31/2020.
Alto Piquiri - PR, 17 de julho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
SÉRGIO BERALDO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2.020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 34.963.434/0001-09, neste ato representada pelo Sr Luciano Ribeiro, portador do RG nº 264514750, CPF nº. 163.770.578-65, residente na Rua Manoel Ribas, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 08/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DAS COMUNIDADES RUAIS DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1
1,0000
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS RESFRIADORES DE LEITE DOS PRODUTORES DE LEITE DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II 2.770,00
2 1,0000 SERVIÇOS DE ELIMINAR VAZAMENTO DO ISOLAMENTO TÉRMICO FECHAMENTO E MONTAGEM DO QUADRO DE COMANDO, FIXAÇÃO DOS COMPONENTES, DESITRATAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA DE GÁS E TESTE DE FUNCIONAMENTO. RESFRIADORES DE LEITE DOS PRODUTORES DE LEITE DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II 2.330,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 08/2.020, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO e de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 11/03/2020 e término em 08/07/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº08/2.020".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altônia-PR., 11/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2020.
"Confere nova redação ao art. 4º do Decreto Municipal nº 067/2020 que estabeleceu critérios sanitários para o funcionamento do comércio local".
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
DECRETA:
Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto nº 067/2020, de 1º de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, panificadoras, mercados, veterinárias, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, igrejas, piscinas, atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, salões de beleza e estética, academias de ginástia, poderão funcionar, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal e em especial aos Decretos Municipais nº 035/2020 e 040/2020.
§1º - Não poderão funcionar: permanece vedada a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, com reunião de público e aglomeração de pessoas, tais como eventos esportivos, eventos sociais, reuniões, congressos, confraternizações, shows, recreações, festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários) e eventos religiosos, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionar, conforme o caput, deverão respeitar o horário de funcionamento com encerramento das atividades até às 20h00m, com exceção dos serviços essenciais, como farmácias e serviços médicos.
§3º - Não é permitido, em hipótese alguma a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§4º - Os postos de combustíveis (bombas) poderão funcionar até às 20h00m.
§5º - Os restaurantes situados nas rodovias poderão funcionar, desde que atendam as exigências da Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto Municipal nº 040/2020.
§6º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos órgãos de saúde Federal e Estadual competentes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de julho de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) equipamento detector/painel digitalizador CR para raio – x, que será utilizado no Pronto Atendimento 24 horas, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/07/2020.
DATA DA BERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 31/07/2020.
DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 31/07/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 13 DE JULHO DE 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) veiculo 0(zero) km, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com recursos específicos, conforme Resolução SESA nº769/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/08/2020.
DATA DA BERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 03/08/2020.
DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 03/08/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 13 DE JULHO DE 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado